



Brasília, 6 de fevereiro de 2012 - Boletim Semanal - Ano XLV - Nº 3

Atos do Presidente.....	1
Gabinete do Corregedor.....	5
Secretaria-Geral da Presidência.....	6
Instituto Serzedello Corrêa	6
2ª Diretoria de Desenvolvimento de Competências	6
3ª Diretoria de Desenvolvimento de Competências	7
Secretaria-Geral de Administração.....	7
Secretaria-Adjunta de Administração	12
Secretaria de Gestão de Pessoas	21
Diretoria de Administração e Legislação de Pessoal	25
Diretoria de Pagamento de Pessoal	27
Diretoria de Saúde.....	34
Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade.....	35
Secretaria de Engenharia e Serviços de Apoio	36
Diretoria de Engenharia	36
Secretaria-Geral de Controle Externo	38
Secretaria de Fiscalização de Obras 1.....	40
Secretaria de Fiscalização de Obras 3.....	40
Secretaria de Fiscalização de Desestatização e Regulação 2.....	42
Secretaria de Fiscalização e Avaliação de Programas de Governo	43
Secretaria de Macroavaliação Governamental.....	45
2ª Secex	46
5ª Secex	47
6ª Secex	48
8ª Secex	49
9ª Secex	50
Secex-AC.....	53
Secex-AM.....	53
Secex-AP	55
Secex-BA.....	56
Secex-CE	57
Secex-MG.....	58
Secex-MT	58
Secex-PB	60
Secex-PE.....	62
Secex-PI.....	64
Secex-RN.....	65
Secex-RO.....	65
Secex-RR.....	66
Secex-SC	67
Secex-SP.....	70
Secex-TO.....	72
Anexos	74

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Boletim do Tribunal de Contas da União

<http://www.tcu.gov.br>

BTCU@tcu.gov.br

SAFS Lote 1 Anexo I sala 422 - CEP:70042-900 - Brasília - DF

Fones: 3316-7650/3316-7079/3316-7870/3316-7869

Presidente

BENJAMIN ZYMLER

Vice-Presidente

JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES

Ministros

ANTONIO VALMIR CAMPELO BEZERRA

WALTON ALENCAR RODRIGUES

AROLD CEDRAZ DE OLIVEIRA

RAIMUNDO CARREIRO SILVA

JOSÉ JORGE DE VASCONCELOS LIMA

JOSÉ MÚCIO MONTEIRO FILHO

ANA LÚCIA ARRAES DE ALENCAR

Ministros-Substitutos

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

MARCOS BEMQUERER COSTA

ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO

WEDER DE OLIVEIRA

Ministério Público junto ao TCU

Procurador-Geral

LUCAS ROCHA FURTADO

Subprocuradores-Gerais

PAULO SOARES BUGARIN

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Procuradores

MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO

JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA

SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário-Geral

Fernando Luiz Souza da Eira

segedam@tcu.gov.br

Boletim do Tribunal de Contas da União – v. 1, n. 1 (1968) – . – Brasília : TCU,
1968- .

v.

Semanal.

Continuação de: Boletim Interno [do] Tribunal de Contas da União.

1. Ato administrativo - periódico. I. Brasil. Tribunal de Contas da União (TCU).

ATOS DO PRESIDENTE**PORTARIAS****PORTARIA-TCU Nº 16, DE 31 DE JANEIRO DE 2012**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, inciso III, da Lei nº 8.443, publicada em 17 de julho de 1992, e tendo em vista as informações constantes do processo eletrônico nº TC-033.492/2010-7, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA voluntária, com proventos integrais, à servidora EDNA LOPES VIEIRA SOARES, matrícula 99-0, no cargo de Auditor Federal de Controle Externo, Área Controle Externo, Especialidade Controle Externo, Classe Especial, Padrão 13, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, publicada em 6 de julho de 2005, acrescido da vantagem prevista no artigo 15, § 1º, da Lei nº 9.527, publicada em 11 de dezembro de 1997, e no art. 13 da Lei nº 9.624, publicada em 8 de abril de 1998.

BENJAMIN ZYMLER
Presidente

(Publicada no DOU de 1/2/2012, Seção 2, p. 80, e retificada no DOU de 3/2/2012, Seção 2, p. 44)

PORTARIA-TCU Nº 17, DE 31 DE JANEIRO DE 2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, inciso III, da Lei nº 8.443, publicada em 17 de julho de 1992, e tendo em vista as informações constantes do processo eletrônico nº TC-036.696/2011-0, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA voluntária, com proventos integrais, à servidora LIZETE RODRIGUES DA COSTA, matrícula 557-6, no cargo de Auditor Federal de Controle Externo, Área Controle Externo, Especialidade Controle Externo, Classe Especial, Padrão 13, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, publicada em 6 de julho de 2005, acrescido da vantagem prevista no artigo 15, § 1º, da Lei nº 9.527, publicada em 11 de dezembro de 1997 e no art. 13 da Lei nº 9.624, publicada em 8 de abril de 1998.

BENJAMIN ZYMLER
Presidente

(Publicada no DOU de 1/2/2012, Seção 2, p. 80)

PORTARIA-TCU Nº 18, DE 31 DE JANEIRO DE 2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, inciso III, da Lei nº 8.443, publicada em 17 de julho de 1992, e tendo em vista as informações constantes do processo eletrônico nº TC-036.688/2011-8, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA voluntária, com proventos integrais, ao servidor EPAMINONDAS CARLOS FERREIRA, matrícula 437-5, no cargo de Auditor Federal de Controle Externo, Área Controle Externo, Especialidade Controle Externo, Classe Especial, Padrão 13, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, publicada em 6 de julho de 2005.

BENJAMIN ZYMLER
Presidente

(Publicada no DOU de 1/2/2012, Seção 2, p. 80)

PORTARIA-TCU Nº 19, DE 31 DE JANEIRO DE 2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, incisos I e XXXIII, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º É designado o Auditor Federal de Controle Externo (Área Controle Externo) MARCO AURÉLIO PEREIRA DE SOUZA, Matrícula 3132-1, para exercer, no Gabinete da Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva, a função de confiança de Assessor de Procurador-Geral, Código FC-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENJAMIN ZYMLER
Presidente

(Publicada no DOU de 1/2/2012, Seção 2, p. 80)

PORTARIA-TCU Nº 20, DE 31 DE JANEIRO DE 2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, incisos I e XXXIII, do Regimento Interno, resolve:

Dispensar, a pedido, a contar de 1º de janeiro de 2012, a AUFC (Área Controle Externo) KATIA MARIA ALENCAR FERNANDES, Matrícula 2318-3, da função de confiança de Assessor de Ministro, Código FC-5, exercida no Gabinete do Ministro Benjamin Zymler.

BENJAMIN ZYMLER
Presidente

(Publicada no DOU de 1/2/2012, Seção 2, p. 80)

PORTARIA-TCU Nº 21, DE 31 DE JANEIRO DE 2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, incisos I e XXXIII, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º É designado o Auditor Federal de Controle Externo (Área Controle Externo) ANTÔNIO DE PÁDUA PINTO JÚNIOR, Matrícula 5618-9, para exercer, no Gabinete do Ministro Benjamin Zymler, a função de confiança de Assessor de Ministro, Código FC-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENJAMIN ZYMLER
Presidente

(Publicada no DOU de 1/2/2012, Seção 2, p. 81)

PORTARIA-TCU Nº 22, DE 31 DE JANEIRO DE 2012

Fixa o montante máximo de recurso orçamentário destinado ao ressarcimento de despesas regulamentado pela Portaria-TCU nº 315, de 2 de outubro de 2009.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XXIII, XXXIV e XXXIX do art. 28 do Regimento Interno,

considerando a dotação orçamentária atribuída ao Tribunal de Contas da União pela Lei nº 12.595, de 19 de janeiro de 2012;

considerando o disposto no art. 2º da Portaria-TCU nº 315, de 2 de outubro de 2009;

considerando a limitação orçamentária anual a que está sujeito o programa de trabalho destinado ao atendimento das despesas com assistência à saúde de autoridades e servidores do Quadro do Tribunal de Contas da União, resolve:

Art. 1º É fixado em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) o montante máximo de recurso orçamentário destinado ao ressarcimento das despesas com assistência à saúde das autoridades do TCU no exercício financeiro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2012.

BENJAMIN ZYMLER
Presidente

PORTARIA-TCU Nº 23, DE 31 DE JANEIRO DE 2012

Aprova o Plano de Diretrizes do Tribunal de Contas da União para o exercício de 2012 e a distribuição trimestral dos valores das metas que compõem o resultado institucional.

BENJAMIN ZYMLER
Presidente

(Ver inteiro teor no [Anexo I](#))

PORTARIA-TCU Nº 24, DE 31 DE JANEIRO DE 2012

Altera a Portaria-TCU nº 61, de 3 de março de 2010, que dispõe sobre a assistência à saúde dos servidores ativos e inativos, de seus dependentes e pensionistas civis do TCU.

BENJAMIN ZYMLER

Presidente

(Ver inteiro teor no [Anexo II](#))

PORTARIA-TCU Nº 25, DE 31 DE JANEIRO DE 2012

Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores e pensionistas civis do Tribunal de Contas da União.

BENJAMIN ZYMLER

Presidente

(Ver inteiro teor no [Anexo III](#))

PORTARIA-TCU Nº 26, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2012

Autoriza a descentralização externa de créditos orçamentários e repasse de recursos financeiros para o Ministério da Fazenda.

BENJAMIN ZYMLER

Presidente

(Ver inteiro teor no [Anexo IV](#))

PORTARIA-TCU Nº 27, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2012

Altera a Portaria-TCU nº 314, de 18 de dezembro de 2008, que regulamenta o programa de concessão de estágio a estudantes no âmbito do Tribunal de Contas da União.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando a necessidade de aprimorar o programa de concessão de estágio a estudantes, conforme informações constantes do TC-031.296/2010-6, resolve:

Art. 1º Os incisos I e II do artigo 10 da Portaria-TCU nº 314, de 18 de dezembro de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10.

I - R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais), no caso de nível superior; e

II - R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), no caso de nível médio.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de fevereiro de 2012.

BENJAMIN ZYMLER

Presidente

RETIFICAÇÕES

Em 1º de fevereiro de 2012

Na Portaria-TCU nº 16, de 31 de janeiro de 2012, deste Tribunal, publicada no Diário Oficial da União de 1º de fevereiro de 2012, Seção 2, página 80, **onde se lê**: “Edna Lopes Vieira”, **leia-se**: “Edna Lopes Vieira Soares”.

BENJAMIN ZYMLER

Presidente

(Publicada no DOU de 3/2/2012, Seção 2, p. 44)

GABINETE DO CORREGEDOR

PORTARIAS

PORTARIA-CORREG Nº 1, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2012

O MINISTRO CORREGEDOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no exercício das atribuições previstas no art. 32, inciso I, do Regimento Interno c/c o art. 3º, inciso II, da Resolução 159, de 19 de março de 2003, resolve:

(...)

AUGUSTO NARDES

Ministro-Corregedor

(Ver inteiro teor no [Anexo V](#))

PORTARIA-CORREG Nº 2, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2012

O MINISTRO-CORREGEDOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no exercício das atribuições previstas no inciso I do art. 32 do Regimento Interno e na Resolução nº 159, de 19 de março de 2003;

Considerando a programação de correições e inspeções constantes do Plano de Inspeção e Correição para o 1º semestre de 2012, resolve:

Art. 1º Designar os servidores indicados no quadro abaixo, sob a coordenação do primeiro, com prejuízo de suas funções, para compor a equipe encarregada de auxiliar o Ministro-Corregedor em visita técnica na Secretaria de Controle Externo no Estado de Pernambuco-SECEX-PE, no dia 27 de fevereiro do corrente ano:

NOME	MATRÍCULA
RENATO KANEMOTO	4591-8
AFONSO VELEZ DA SILVA	1545-8

Art. 2º O trabalho deverá observar o seguinte cronograma:

ETAPA DE TRABALHO	INÍCIO	FINAL	DURAÇÃO (DIAS ÚTEIS)
Planejamento	15/2/2012	24/2/2012	5
Execução	27/2/2012	27/2/2012	1
Elaboração da Nota Técnica	28/2/2012	2/3/2012	4

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO NARDES
Ministro-Corregedor

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA

2ª DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS

DESPACHOS

PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR EM EVENTO

- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93, Resolução-TCU 212/2008, Decisão-TCU nº 439/1998-Plenário e delegação de competência contida na Portaria-ISC nº 6/2009.

AUTORIZO, no processo de interesse dos servidores abaixo relacionados, a participação no(s) seguinte(s) evento(s), na forma proposta pelo Serviço de Apoio à Educação Continuada.

Em 31 de janeiro de 2012

NOME/CARGO/MATR.	EVENTO	PERÍODO	LOCAL
RICARDO EUSTÁQUIO DE SOUZA/AUFC/3459-2	GRC Meeting 2012 - Governança, Riscos e Compliance - 9ª Edição	14/2/2012	São Paulo/SP

(TC 001.969/2012-9, R\$ 1.250,00, mais diárias e passagens)

CLEUVES OLIVEIRA DE ALMEIDA SANTOS
Diretor em Substituição

3ª DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS**DESPACHOS****PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR EM EVENTO****- Autorização -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93, Resolução-TCU 212/2008, Decisão-TCU nº 439/1998-Plenário e delegação de competência contida na Portaria-ISC nº 6/2009.

AUTORIZO, nos processos de interesse dos servidores abaixo relacionados, a participação no(s) seguinte(s) evento(s), na forma proposta pelo Serviço de Apoio à Educação Continuada.

Em 31 de janeiro de 2012

NOME/CARGO/MATR.	EVENTO	PERÍODO	LOCAL
MARISA ALHO M. DE CARVALHO/AUFC/2418-0	Gestão de Riscos BS 7799-3: 2006 - Guia Gestão de Riscos para Sistema de Gestão da Segurança da Informação	2 e 3/2/2012	São Paulo/SP

(TC 002.410/2012-5, R\$ 1.200,00, mais diárias e passagens)

ALINE FABIANA TIMM CESARIO

Diretora

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIAS**

PORTARIA-SEGEDAM Nº 1, DE 30 DE JANEIRO DE 2012

Altera a Portaria-Segedam nº 7, de 3 de janeiro de 2011, que subdelega competência ao Diretor-Geral do Instituto Serzedello Corrêa.

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas competências regulamentares e tendo em vista o disposto no art. 2º da Portaria-TCU nº 7 de 1º de janeiro de 2011,

considerando a importância de aperfeiçoar a administração, gestão e controle das despesas ocorridas no âmbito da ação de capacitação de recursos humanos do Tribunal;

considerando as competências atribuídas pelos arts. 18 e 19 da Resolução-TCU nº 240, de 23 de dezembro de 2010, ao Instituto Serzedello Corrêa (ISC); e

considerando a necessidade de alinhar a subdelegação de competência ao Diretor-Geral do Instituto Serzedello Corrêa autorizada pelo Secretário-Geral de Administração no âmbito da Portaria-Segedam nº 7, de 2011, com aquela promovida pelo Secretário-Geral da Presidência mediante a Portaria-Segepres nº 2, de 3 de janeiro de 2011, resolve:

Art. 1º Fica incluído o inciso III no art. 1º da Portaria-Segedam nº 7, de 3 de janeiro de 2011, e renumerados os demais incisos desse artigo, nos seguintes termos:

“Art. 1º (...)

(...)

III - emitir declarações relativas à adequação orçamentária e financeira de despesas, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), para as despesas executadas pelo ISC no âmbito da ação orçamentária “Capacitação de Recursos Humanos”;

Art. 2º Ficam revogados os incisos XIX, XX, XXI e XXIII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 7, de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Proceda-se à republicação, no Boletim do Tribunal de Contas da União (BTCU), da Portaria-Segedam nº 7, de 3 de janeiro de 2011.

FERNANDO LUIZ SOUZA DA EIRA
Secretário-Geral

PORTARIA-SEGEDAM Nº 7, DE 3 DE JANEIRO DE 2011 (*)

Subdelega competências ao Diretor-Geral do Instituto Serzedello Corrêa para os fins que especifica

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas competências regulamentares, à vista do disposto no art. 2º da Portaria-TCU nº 7, de 1º de janeiro de 2011, da Presidência deste Tribunal, e

considerando as competências atribuídas ao Instituto Serzedello Corrêa (ISC) quanto à proposição de políticas e diretrizes de seleção externa de servidores, educação corporativa, gestão do conhecimento organizacional e gestão documental, bem como de coordenação das ações delas decorrentes, em consonância com os arts. 18 e 19 da Resolução-TCU nº 240, de 23 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Fica subdelegada competência ao Diretor-Geral do Instituto Serzedello Corrêa e, em seus impedimentos legais, ao respectivo substituto, para, observadas as normas em vigor aplicáveis, praticar os seguintes atos:

I - movimentar recursos orçamentários e financeiros destinados ao atendimento de despesas do Tribunal, na área de atribuição do Instituto Serzedello Corrêa (ISC);

II - expedir e assinar, juntamente com Chefe de Serviço encarregado da execução financeira, os documentos necessários à execução de despesas do ISC, na forma da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III - emitir declarações relativas à adequação orçamentária e financeira de despesas, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), para as despesas executadas pelo ISC no âmbito da ação orçamentária “Capacitação de Recursos Humanos”; (AC) (Portaria-Segedam nº 1, de 30/1/2012, BTCU nº 3/2012)

IV - designar pregoeiro e equipe de apoio; (Renumerado) (Portaria-Segedam nº 1, de 30/1/2012, BTCU nº 3/2012)

V - autorizar a realização de licitações de interesse do ISC nas modalidades de concorrência, tomada de preços, convite e pregão, para aquisição de materiais e execução de obras ou serviços; (Renumerado) (Portaria-Segedam nº 1, de 30/1/2012, BTCU nº 3/2012)

VI - autorizar a realização de despesas na forma do estabelecido nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; *(Renumerado) (Portaria-Segedam nº 1, de 30/1/2012, BTCU nº 3/2012)*

VII - autorizar glosas nos processos de pagamento de contratos, fornecimentos e serviços sob a responsabilidade do ISC; *(Renumerado) (Portaria-Segedam nº 1, de 30/1/2012, BTCU nº 3/2012)*

VIII - assinar, em nome do Tribunal e no interesse da Administração, contratos, convênios, ajustes, termos de cessão de uso, termos aditivos e atas de registros de preços relativos à área de atuação do ISC; *(Renumerado) (Portaria-Segedam nº 1, de 30/1/2012, BTCU nº 3/2012)*

IX - autorizar a inscrição de firmas, devidamente habilitadas, no Cadastro de Fornecedores do ISC; *(Renumerado) (Portaria-Segedam nº 1, de 30/1/2012, BTCU nº 3/2012)*

X - proceder à homologação dos processos licitatórios, adjudicando o respectivo objeto, ou mesmo o cancelamento ou anulação; *(Renumerado) (Portaria-Segedam nº 1, de 30/1/2012, BTCU nº 3/2012)*

XI - designar comissão para proceder na forma do previsto no § 8º do art. 15 e art. 51, da Lei nº 8.666, de 1993; *(Renumerado) (Portaria-Segedam nº 1, de 30/1/2012, BTCU nº 3/2012)*

XII - conceder suprimento de fundos; *(Renumerado) (Portaria-Segedam nº 1, de 30/1/2012, BTCU nº 3/2012)*

XIII - autorizar, nos casos devidamente fundamentados, o pagamento de indenizações de despesas relativas à sua área de competência; *(Renumerado) (Portaria-Segedam nº 1, de 30/1/2012, BTCU nº 3/2012)*

XIV - autorizar a liberação de garantia prestada por contratado na forma do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993; *(Renumerado) (Portaria-Segedam nº 1, de 30/1/2012, BTCU nº 3/2012)*

XV - autorizar reajustes previstos em cláusulas de contratos de prestação de serviços celebrados pelo ISC; *(Renumerado) (Portaria-Segedam nº 1, de 30/1/2012, BTCU nº 3/2012)*

XVI - aplicar as penalidades previstas nos incisos I a III do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, nos processos de dispensa de licitação instruídos com base nos incisos I e II do art. 24 desta Lei, bem como as penalidades constantes do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, exceto quanto ao impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; *(Renumerado) (Portaria-Segedam nº 1, de 30/1/2012, BTCU nº 3/2012)*

XVII - aplicar as penalidades previstas nos incisos I a III do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, no âmbito dos contratos e termos aditivos assinados em nome do Tribunal, nos casos de dispensas de licitação de que tratam os incisos IV, V, VII, VIII, XI, XIII, XVI, XVII, XX e XXII do art. 24 desta Lei, bem como nas inexigibilidades previstas no art. 25 do mesmo diploma legal; *(Renumerado) (Portaria-Segedam nº 1, de 30/1/2012, BTCU nº 3/2012)*

XVIII - submeter ao exame e aprovação da Consultoria Jurídica (Conjur), nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, as minutas de termos editalícios, instrumentos contratuais e seus aditamentos formalizados ou analisados no âmbito da respectiva unidade; e *(Renumerado) (Portaria-Segedam nº 1, de 30/1/2012, BTCU nº 3/2012)*

XIX - *(Revogado) (Portaria-Segedam nº 1, de 30/1/2012, BTCU nº 3/2012)*

XX - *(Revogado) (Portaria-Segedam nº 1, de 30/1/2012, BTCU nº 3/2012)*

XXI - *(Revogado) (Portaria-Segedam nº 1, de 30/1/2012, BTCU nº 3/2012)*

XXII - designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos de responsabilidade da unidade. *(Renumerado) (Portaria-Segedam nº 1, de 30/1/2012, BTCU nº 3/2012)*

XXIII - *(Revogado) (Portaria-Segedam nº 1, de 30/1/2012, BTCU nº 3/2012)*

Art. 2º Os atos praticados por subdelegação de competência deverão indicar esta situação nos seus fundamentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria-Segedam nº 19, de 5 de fevereiro de 2010.

FERNANDO LUIZ SOUZA DA EIRA
Secretário-Geral

(* Republicada em virtude do que dispõe o art. 4º da [Portaria-Segedam nº 1, de 30/1/2012](#))

PORTARIA-SEGEDAM Nº 2, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2012

Prorroga o prazo de entrega da prestação de contas das despesas com serviços de telefonia móvel celular e internet móvel referentes a 2011.

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das competências que lhe confere o art. 14 da Portaria-TCU nº 221, de 29 de agosto de 2011, e

considerando a necessidade de flexibilizar os procedimentos inerentes à prestação de contas anual das despesas com serviços de telefonia móvel celular e internet móvel em 2011, tendo em vista as dificuldades operacionais detectadas ao longo do último mês e o fato de ser este o primeiro ano de implementação da rotina, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado para 17 de fevereiro de 2012 o prazo de entrega da prestação de contas anual das despesas com serviços de telefonia móvel celular e internet móvel referentes a 2011.

Art. 2º Em caráter excepcional, poderão ser incluídos na prestação de contas anual relativa a 2011 documentos comprobatórios da aquisição de equipamentos realizada no período de 1º de fevereiro de 2011 até 17 de fevereiro de 2012, sendo vedada, nessa hipótese, a inclusão de tais documentos em qualquer prestação de contas dos exercícios seguintes.

Parágrafo único. Na prestação de contas anual devem ser observados os demais requisitos relativos à inclusão de documentos comprobatórios de aquisição de equipamento dispostos pela Portaria-Segedam nº 54, de 12 de setembro de 2011, consolidada, em especial no que se refere à limitação de lançamento da compra de um único aparelho de telefonia celular e de um único modem por período de apuração, ressalvando-se que as despesas relativas ao fornecimento de dispositivo para internet móvel em **tablet** não são consideradas como compra de equipamento.

Art. 3º O processo de prestação de contas anual tramitado para a Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade (Secof) pode ser solicitado, a critério, pelo respectivo usuário do serviço de comunicação, com vistas à realização de ajuste decorrente da aplicação do disposto no **caput** do artigo anterior, observando-se o novo envio da prestação até o prazo de entrega disposto no art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Na hipótese de ajuste da prestação de contas anual já entregue do qual decorra restituição de valor anteriormente recolhido mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), o usuário deverá apor a respectiva solicitação no processo de prestação de contas para que a Secof tome as providências cabíveis para a restituição.

Art. 4º Incumbe à Secof expedir as orientações e regulamentações necessárias à implementação desta norma, bem como providenciar a sua ampla divulgação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

FERNANDO LUIZ SOUZA DA EIRA
Secretário-Geral

PORTARIA-SEGEDAM Nº 3, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2012

Reajusta o valor das cotas de indenização pelo uso dos serviços de comunicação de caráter institucional constante do Anexo da Portaria-TCU nº 225, de 29 de agosto de 2011.

FERNANDO LUIZ SOUZA DA EIRA
Secretário-Geral

(Ver inteiro teor no [Anexo VI](#))

ORDENS DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO-SEGEDAM Nº 2, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2012

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 1º, inciso III, alínea “d”, da Portaria-TCU nº 7, de 1º de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do processo nº TC 002.058/2012-0, resolve:

Art. 1º É removido, a pedido, nos termos do inciso II, art. 36, da Lei 8.112/90, bem como no inciso II, § 3º, art. 2º, da Resolução TCU nº 182/2005, o Técnico Federal de Controle Externo (Área Apoio Técnico e Administrativo) RUI BARBOZA MARQUES DE ARAÚJO, Matrícula 2793-6, da Secretaria de Planejamento e Gestão/SEGECEX, para a Secretaria de Controle Externo no Estado do Maranhão/SEGECEX, sem ônus para esta Corte.

Art. 2º Para fins do disposto no art. 18 da Lei nº 8.112, de 1990, são concedidos 10 (dez) dias de trânsito ao servidor, a contar do dia 3 de fevereiro de 2012, os quais serão atestados pela unidade de origem.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data.

FERNANDO LUIZ SOUZA DA EIRA
Secretário-Geral

DESPACHOS**AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**
- Revisão -

Em 27 de janeiro de 2012

TORNAR SEM EFEITO, o despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas, publicado no BTCU nº 46, de 30/11/2009, no processo de interesse do servidor Pedro Lopes de Oliveira, AUFC, mat. 2642-5, no qual deferiu a averbação para todos os efeitos legais de tempo de contribuição prestado ao Banco Regional de Brasília S. A.- BRB.

(TC 021.413/2008-8)

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretario-Geral Substituto

CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA
- Autorização -

Em 24 de janeiro de 2012

FUNDAMENTO LEGAL: Acórdão nº 1.980/2009 - TCU - Plenário, alterado pelo Acórdão nº 2.912/2010 - TCU - Plenário; item 3 da alínea “p” do inciso III do art. 1º da Portaria-TCU nº 7, de 1º/1/2011.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor aposentado AIRTON SIMAS DE CARVALHO, AUFC, Matrícula 2639-5, a conversão em pecúnia de 1 (um) mês de licença-prêmio por assiduidade não gozado, bem como o seu pagamento, o qual ocorrerá no final deste exercício desde que haja sobras orçamentárias e financeiras.

(TC 001.790/2012-9)

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Substituto

SECRETARIA-ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

ORDENS DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO-ADADMIN Nº 6, DE 31 DE JANEIRO DE 2012

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso IV do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 2, de 3 de janeiro de 2011, resolve:

ALTERAR a lotação da Auditora Federal de Controle Externo (Área Controle Externo) KATIA MARIA ALENCAR FERNANDES, Mat. 2318-3, do Gabinete do Ministro Benjamin Zymler, para a Secretaria-Adjunta de Supervisão e Suporte/SEGECEX, a contar de 23 de janeiro de 2012.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

ORDEM DE SERVIÇO-ADADMIN Nº 7, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2012

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 1º, inciso IV, da Portaria-Segedam nº 2, de 3 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta no processo TC-015.489/2011-6, resolve:

ALTERAR a lotação do Auditor Federal de Controle Externo (Área Controle Externo) KLAUS FELINTO DE OLIVEIRA, Matrícula 3859-8, do registro de servidores com afastamento regulado por normas específicas-SEGEP/SEGEDAM, para a Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio Grande do Sul/SEGECEX, a contar de 1º de março de 2012.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

ORDEM DE SERVIÇO-ADADMIN Nº 8, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2012

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso IV do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 2, de 3 de janeiro de 2011, resolve:

ALTERAR a lotação do Auditor Federal de Controle Externo (Área Controle Externo) SÍLVIO CARACAS DE MOURA NETO, Mat. 6577-3, do Gabinete do Procurador-Geral, para a Assessoria Parlamentar/SEGEPRES, a contar de 6 de fevereiro de 2012.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

ORDEM DE SERVIÇO-ADADMIN Nº 9, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2012

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso IV do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 2, de 3 de janeiro de 2011, resolve:

ALTERAR a lotação do Auditor Federal de Controle Externo (Área Controle Externo) ALEXANDRE CARDOSO VELOSO, Mat. 2798-7, da Consultoria Jurídica/SEGEPRES, para a Secretaria de Recursos/SEGECEX, a contar de 3 de fevereiro de 2012.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

DESPACHOS

DIÁRIAS
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas c/ a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996; incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2011;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Portaria-CCG nº 34/2011;

ATIVIDADE/SERVIÇO: XXXIV Encontro de Dirigentes do Tribunal de Contas da União;

LOCAL/PERÍODO DO EVENTO: Brasília/DF, de 7 a 10/2/2012;

PROCESSO/PI: TC 037.540/2011-4 / Despesas Administrativas.

Em 25 de janeiro de 2012

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX. - ALIM.	TOTAIS DIÁRIAS	ADIC. EMB/DES .	TOTAL GERAL
ADRIANO DE SOUZA CESAR / 2797-9	AUFC/ FC-5	6 a 11/2/2012	5,5	5	421,00	168,40	2.147,10	378,00	2.525,10
ALEXANDRE JOSÉ CAMINHA WALRAVEN / 3463-0	AUFC/ FC-5	5 a 11/2/2012 (1)	6,5	5	421,00	168,40	2.568,10	378,00	2.946,10
ANTÔNIO FRANÇA DA COSTA / 4589-6	AUFC/ FC-5	6 a 11/2/2012	5,5	5	421,00	168,40	2.147,10	378,00	2.525,10

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX. - ALIM.	TOTAIS DIÁRIAS	ADIC. EMB/DES .	TOTAL GERAL
APARECIDO MARTINS / 4575-6	AUFC/ FC-5	6 a 10/2/2012	4,5	4,5	421,00	151,56	1.742,94	378,00	2.120,94
ARILDO DA SILVA OLIVEIRA / 3072-4	AUFC/ FC-5	6 a 11/2/2012	5,5	5	421,00	168,40	2.147,10	378,00	2.525,10
CARLOS EDUARDO DE QUEIROZ PEREIRA / 3058-9	AUFC/ FC-5	6 a 10/2/2012	4,5	4,5	421,00	151,56	1.742,94	378,00	2.120,94
CARLOS WELLINGTON LEITE DE ALMEIDA / 4215-3	AUFC/ FC-5	6 a 20/2/2012 (ônus até 11/2/2012)	5,5	5	421,00	168,40	2.147,10	378,00	2.525,10
CLAUDIO AUGUSTO PRATES THOMAS / 2681-6	AUFC/ FC-5	6 a 11/2/2012	5,5	5	421,00	168,40	2.147,10	378,00	2.525,10
CLAUDIVAN DA SILVA COSTA / 8155-8	AUFC/ FC-5	6 a 11/2/2012	5,5	5	421,00	168,40	2.147,10	378,00	2.525,10
CLEMENTE GOMES DE SOUSA / 5150-0	AUFC/ FC-5	5 a 10/2/2012 (ônus a partir de 6/2/2012)	4,5	4,5	421,00	151,56	1.742,94	378,00	2.120,94
EDMUR BAIDA / 3452-5	AUFC/ FC-5	6 a 11/2/2012	5,5	5	421,00	168,40	2.147,10	378,00	2.525,10
FABIANO DE OLIVEIRA LUNA / 3505-0	AUFC/ FC-5	6 a 11/2/2012	5,5	5	421,00	168,40	2.147,10	378,00	2.525,10
JOAO MANOEL DA SILVA DIONISIO / 2872-0	AUFC/ FC-5	7 a 10/2/2012	3,5	3,5	421,00	117,88	1.355,62	378,00	1.733,62
JOSE REINALDO DA MOTTA / 2876-2	AUFC/ FC-5	6 a 12/2/2012 (ônus até 11/2/2012)	5,5	5	421,00	168,40	2.147,10	378,00	2.525,10
JOSE RICARDO TAVARES LOUZADA / 2925-4	AUFC/ FC-5	6 a 11/2/2012	5,5	5	421,00	168,40	2.147,10	378,00	2.525,10
LUIZ GUSTAVO GOMES ANDRIOLI / 4212-9	AUFC/ FC-5	6 a 10/2/2012	4,5	4,5	421,00	151,56	1.742,94	378,00	2.120,94
NORBERTO DE SOUZA MEDEIROS / 3871-7	AUFC/ FC-5	6 a 10/2/2012	4,5	4,5	421,00	151,56	1.742,94	378,00	2.120,94
OSMAR JACOBSEN FILHO / 2867-3	AUFC/ FC-5	6 a 11/2/2012	5,5	5	421,00	168,40	2.147,10	378,00	2.525,10
OSVALDO VICENTE CARDOSO PERROUT / 4543-8	AUFC/ FC-5	6 a 10/2/2012	4,5	4,5	421,00	151,56	1.742,94	378,00	2.120,94
PAULO HENRIQUE NOGUEIRA / 3524-6	AUFC/ FC-5	6 a 11/2/2012	5,5	5	421,00	168,40	2.147,10	378,00	2.525,10
RICARDO ALCKMIN HERRMANN / 5671-5	AUFC/ FC-5	6 a 11/2/2012	5,5	5	421,00	168,40	2.147,10	378,00	2.525,10
RICARDO FAHR PESSOA / 4222-6	AUFC/ FC-5	6 a 11/2/2012	5,5	5	421,00	168,40	2.147,10	378,00	2.525,10
RONALDO SALDANHA HONORATO / 3529-7	AUFC/ FC-5	6 a 11/2/2012	5,5	5	421,00	168,40	2.147,10	378,00	2.525,10
SHIRLEY GILDENE BRITO CAVALCANTE / 3522-0	AUFC/ FC-5	5 a 11/2/2012 (²)	6,5	5	421,00	168,40	2.568,10	378,00	2.946,10
WAGNER MARTINS DE MORAIS / 3828-8	AUFC/ FC-5	6 a 11/2/2012	5,5	5	421,00	168,40	2.147,10	378,00	2.525,10

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX. - ALIM.	TOTAIS DIÁRIAS	ADIC. EMB/DES	TOTAL GERAL
WALDEMIR PAULINO PASCHOIOTTO / 7703-8	AUFC/ FC-5	6 a 11/2/2012	5,5	5	421,00	168,40	2.147,10	378,00	2.525,10
ZENAIDE FERNANDES DA SILVA / 1063-4	AUFC/ FC-5	5 a 11/2/2012 (3)	6,5	5	421,00	168,40	2.568,10	378,00	2.946,10

(1) audiência com o Chefe de Gabinete do Ministro Augusto Nardes, tratar de assuntos relativos à reforma da Secex-RN e tratar de assuntos processuais com o Chefe de Gabinete do Relator da LUJ da Secex-RN, no dia 6/2/2012, conforme peça 5;

(2) reunião de trabalho com o Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti, no dia 6/2/2012, conforme peça 6;

(3) tratar de assuntos relativos à Secex-AM junto aos Gabinetes, no dia 6/2/2012, conforme peça 4.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

DIÁRIAS
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas c/ a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996; incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2011;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Autorização do Sespe, acostada à peça 3;

ATIVIDADE/SERVIÇO: Levantamento para medição e pagamento dos serviços de construção da nova sede da Secex-RR;

LOCAL/PERÍODO DO EVENTO: Boa Vista/RR, de 08/02 a 10/02/2012;

PROCESSO/PI: TC 038.017/2011-3 - Despesas Administrativas.

Em 25 de janeiro de 2012

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL
RODRIGO MENDONÇA DE BRITO/3178-0	AUFC	08/2 a 10/2/2012	2,5	2,5	321,00	84,20	718,30	378,00	1.096,30

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

DIÁRIAS
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas c/ a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996; incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2011;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Portaria de Fiscalização nº 6/Seprog, de 17/1/2012;

ATIVIDADE/SERVIÇO: Realizar auditoria nas Superintendências do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - MT;

LOCAL/PERÍODO DO EVENTO: Porto Alegre/RS, Belo Horizonte/MG e Belém/PA, no período de 5 a 18/2/2012;

PROCESSO/PI: TC 001.960/2012-1 - Fiscalização.

Em 26 de janeiro de 2012

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL
MARIA LUCIA DE OLIVEIRA F. DE LIMA/3135-6	AUFC	5 a 18/2/2012	13,5	10	321,00	336,80	3.996,70	378,00	4.374,70
RENATA PINHEIRO NORMANDO/8591-0	AUFC	5 a 18/2/2012	13,5	10	321,00	336,80	3.996,70	378,00	4.374,70

CARLOS ROBERTO CAIXETA

Secretário-Adjunto

DIÁRIAS**- Concessão -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas c/ a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996; incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2011;

ATO DE DESIGNAÇÃO: autorização da Denge acostada à peça 3;

ATIVIDADE/SERVIÇO: medição das obras de construção da sede da Secex-AC;

LOCAL/PERÍODO DO EVENTO: Rio Branco/AC, de 08 a 10/02/2012;

PROCESSO/PI: TC 001.894/2012-9 / Despesas Administrativas.

Em 27 de janeiro de 2012

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL
ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS/8918-4	TEFC	08/2 a 10/2/2012	2,5	2,5	297,00	84,20	658,30	378,00	1.036,30

CARLOS ROBERTO CAIXETA

Secretário-Adjunto

DIÁRIAS**- Concessão -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas c/ a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996; incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2011;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Portaria de Fiscalização/Fases Execução e Relatório-Seprog nº 6/2012;

ATIVIDADE/SERVIÇO: realizar Auditoria Operacional, Registro Fiscalis nº 929/2011, no Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - MT;

LOCAL/PERÍODO DO EVENTO: Recife/PE, Natal/RN e Goiânia/GO, de 6 a 17/2/2012;

PROCESSO/PI: TC 002.085/2012-7 / Fiscalização.

Em 30 de janeiro de 2012

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL
ADRIANO CAVALCANTI MUNDIM / 8103-5	AUFC	5 a 17/2/2012	12,5	9,5	321,00	319,96	3.692,54	378,00	4.070,54
FÁBIO FERREIRA PENIDO DE OLIVEIRA / 8661-4	AUFC	5 a 17/2/2012	12,5	9,5	321,00	319,96	3.692,54	378,00	4.070,54

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

DIÁRIAS
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: Autorização da Presidência exarada na Representação-Segedam nº 6/2007 - consubstanciada no processo nº TC 006.747/2007-0, c/c os incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2011;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Memorando nº 03-GP/TCU, de 4/1/2012 à peça 1;

ATIVIDADE/SERVIÇO: Participar de reunião de trabalho na Secex-ES;

LOCAL/PERÍODO DO EVENTO: Vitória/ES, no dia 27/2/2012;

PROCESSO/PI: TC 000.239/2012-7 / Despesas Administrativas.

Em 30 de janeiro de 2012

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	VALOR UNIT.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL
BENJAMIN ZYMLER / 2676-0	MINISTRO-PRESIDENTE	27 e 28/2/2012	1,5	614,00	921,00	378,00	1.299,00

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

DIÁRIAS
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas c/ a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996; incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2011;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Memorando nº 03 - GP/TCU (peça 1);

ATIVIDADE/SERVIÇO: Acompanhar o Exmo. Sr. Ministro-Presidente em reunião de trabalho na Secex-ES;

LOCAL/PERÍODO DO EVENTO: Vitória/ES, dia 27/2/2012;

PROCESSO/PI: TC 000.239/2012-7 / Despesas Administrativas.

Em 30 de janeiro de 2012

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL
GUILHERME HENRIQUE DE LA ROCQUE ALMEIDA/3537-8	AUFC/FC-6	27 e 28/2/2012	1,5	1,5	552,60	50,52	778,38	378,00	1.156,38

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

REGISTRO DE DEVOLUÇÃO DE DIÁRIAS
(Art. 24 da Portaria-TCU nº 625, de 27 de novembro de 1996)

Em 25 de janeiro de 2012

Processo nº: TC 014.389/2011-8;
Servidor: Carlos Wellington Leite de Almeida;
Matrícula: 4215-3;
Valor da concessão inicial: R\$ 2.525,10;
Período: 13 a 18/6/2011;
Valor da devolução: R\$ 791,48;
Motivo: retorno em 16/6/2011.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

REGISTRO DE DEVOLUÇÃO DE DIÁRIAS
(Art. 24 da Portaria-TCU nº 625, de 27 de novembro de 1996)

Em 26 de janeiro de 2012

Processo nº: TC 028.926/2011-0;
Ministro-Substituto: Augusto Sherman Cavalcanti;
Matrícula: 2674-3;
Valor da concessão inicial: US\$ 1,940.00;
Período: 28/11 a 1º/12/2011;
Valor da devolução: R\$ 246,16 (US\$ 136.00);
Motivo: valor concedido a maior.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

RELAÇÃO DOS FERIADOS NOS ESTADOS NO ANO DE 2012
(Incisos II e III do art. 1º da Portaria-TCU nº 50, de 23 de janeiro de 2002)*
- Inclusão -

Em 6 de fevereiro de 2012

UF	DATA DO FERIADO	MOTIVO / TIPO / ÂMBITO	TOTAL DE FERIADOS RELIGIOSOS NA UF
MT	20/11/2012	Dia da Consciência Negra - Feriado Estadual	-

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto de Administração

(*A relação completa foi publicada no [BTCU nº 2, de 30/1/2012, página 16](#))

RELAÇÃO DE SERVIDORES QUE PERMANECERÃO DE PLANTÃO DURANTE O PERÍODO DO RECESSO 2011/2012 NOS TERMOS DA PORTARIA-TCU Nº 270/2011 (*)

Em 6 de fevereiro de 2012

ALTERAÇÕES

UNIDADE	SERVIDOR	MATRÍCULA	DIAS DE PLANTÃO
MinS-WDO	LAERCIO MENDES VIEIRA	5092-0	18
MinS-WDO	LEONIR BAMPI	3860-1	26

INCLUSÕES

UNIDADE	SERVIDOR	MATRÍCULA	DIAS DE PLANTÃO
Secob-1	BRUNO MARTINELLO LIMA	7610-4	12

CARLOS ROBERTO CAIXETA

Secretário-Adjunto

A lista original foi publicada no [BTCU nº 48, de 12/12/2011, p. 46](#),
e retificada nos [BTCUs nº 49, de 19/12/2011, p. 29, nº 51, de 29/12/2011, p 4,](#)
[nº 01, de 23/01/2012, p. 18 e nº 02, de 30/01/2012, p. 16\)](#)

RELAÇÃO DOS SERVIDORES EM PLANTÃO QUE SE AUSENTARAM DO SERVIÇO NO PERÍODO DE RECESSO (17/12/2011 A 16/1/2012) (PORTARIA-TCU Nº 270, DE 10 DE OUTUBRO DE 2011)

Em 6 de fevereiro de 2012

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	PERÍODO DO AFASTAMENTO	MOTIVO DO AFASTAMENTO	SALDO EM DIAS A GOZAR
CESÁRIO FERREIRA DA SILVA	1643-8	Secex-MG	16/01/2012	Férias	30 dias

CARLOS ROBERTO CAIXETA

Secretário-Adjunto

RESSARCIMENTO DE DESPESAS

- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: inciso VIII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2011; Portaria-TCU nº 625/1996;

PROCESSO: TC 008.829/2011-0.

Em 25 de janeiro de 2012

NOME / MATRÍCULA	DESPESA	TRECHO	PERÍODO	VALOR (R\$)
JOÃO BATISTA FERREIRA JÚNIOR / 6239-1	Aquisição de passagem aérea	Porto Alegre/Santa Maria	11/4/2011	408,66 (peça 14)
	Translado	Aeroporto de Santa Maria para Aeroporto de Porto Alegre	15/4/2011	138,00 (peça 16)
KEYLA ARAÚJO BOAVENTURA / 8654-1	Translado	Aeroporto de Santa Maria para Aeroporto de Porto Alegre	15/4/2011	138,00 (peça 16)

CARLOS ROBERTO CAIXETA

Secretário-Adjunto

RESSARCIMENTO DE DESPESAS**- Autorização -**

FUNDAMENTO LEGAL: inciso VIII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2011; Portaria-TCU nº 625/1996; Portaria-TCU nº 62/2006;
PROCESSO: TC 034.786/2011-2.

Em 25 de janeiro de 2012

NOME/MATRÍCULA	DESPESA	PERÍODO OFICIAL DA VIAGEM	VALOR EM R\$
MINISTRO JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES/6183-2	Seguro Internacional de Saúde	22 a 28/11/2011	129,93

CARLOS ROBERTO CAIXETA

Secretário-Adjunto

RESSARCIMENTO DE DESPESAS**- Autorização -**

FUNDAMENTO LEGAL: inciso VIII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2011; § 5º do inciso II do art. 28 da Portaria-TCU nº 625/1996;
PROCESSO: TC 037.540/2011-4.

Em 25 de janeiro de 2012

NOME/MATRÍCULA	DESPESA	TRECHO	PERÍODO	VALOR (R\$)
PAULO HENRIQUE NOGUEIRA / 3524-6	Utilização de veículo próprio	Goiânia/Brasília/Goiânia	6 a 11/2/2012	270,69 (peça 7)

CARLOS ROBERTO CAIXETA

Secretário-Adjunto

RESSARCIMENTO DE DESPESAS**- Autorização -**

FUNDAMENTO LEGAL: inciso VIII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2011; § 5º do inciso II do art. 28 da Portaria-TCU nº 625/1996;
PROCESSO: TC 002.085/2012-7.

Em 30 de janeiro de 2012

NOME/MATRÍCULA	DESPESA	TRECHO	PERÍODO	VALOR (R\$)
FÁBIO FERREIRA PENIDO DE OLIVEIRA / 8661-4	Utilização de veículo próprio	Brasília/Goiânia/Brasília	14 a 17/2/2012	284,69 (peça 3)

CARLOS ROBERTO CAIXETA

Secretário-Adjunto

SUPRIMENTO DE FUNDOS
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: inciso X do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 2, de 3 de janeiro de 2011, e inciso II do art. 3º e demais disposições da Portaria nº 206, de 18 de setembro de 2003.

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

ATIVIDADE: 01.032.0550.4018.0001 - Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais.

TIPO DA DESPESA: despesa de Pequeno Vulto.

FORMA DE PAGAMENTO: crédito em conta especial

Em 31 de janeiro de 2012

SERVIDOR / CARGO / MATRÍCULA / VALOR	PRAZO/ * APLICAÇÃO	PRAZO/ COMPROVAÇÃO	PROCESSO
ANTÔNIO FERNANDES DOURADO - TEFC/ MAT- 1583-0 R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL MIL REAIS)	30 dias	10 dias	TC- 001.853/2012-0

A contar da data da emissão da ordem bancária, com eficácia a partir da entrega do numerário.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS

PORTARIA-SEGEPE Nº 2, DE 31 DE JANEIRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso II do art. 1º da Portaria nº 18, de 5 de fevereiro de 2010, do Secretário-Geral de Administração deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, MARCO AURELIO PEREIRA DE SOUZA, Matrícula 3132-1, AUFC, da função de confiança de Diretor, Código FC-4, exercida na 2ª Diretoria da Secretaria de Fiscalização de Pessoal/SEGECEX.

Art. 2º Designar CRISTIANO BRILHANTE DE SOUZA, Matrícula 7596-5, AUFC, para exercer, na 2ª Diretoria da Secretaria de Fiscalização de Pessoal/SEGECEX, a função de confiança de Diretor, Código FC-4.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO
Secretário

(Publicada no DOU de 2/2/2012, Seção 2, p. 55)

PORTARIA-SEGEPE Nº 3, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso II do art. 1º da Portaria nº 18, de 5 de fevereiro de 2010, do Secretário-Geral de Administração deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, SÉRGIO ARAÚJO SOUZA DA SILVA, Matrícula 3873-3, AUFC, da função de confiança de Diretor, Código FC-4, exercida na 2ª Diretoria da Secretaria de Controle Externo no Estado de Goiás/SEGECEX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO
Secretário

(Publicada no DOU de 6/2/2012, Seção 2, p. 46)

PORTARIA-SEGEPE Nº 4, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso II do art. 1º da Portaria nº 18, de 5 de fevereiro de 2010, do Secretário-Geral de Administração deste Tribunal c/c Portaria-CCG nº 5, de 30 de janeiro de 2012, resolve:

Art. 1º Designar CLAUDIO SILVA DA CRUZ, Matrícula 3164-0, AUFC, para exercer, na Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação/SEGECEX, a função de confiança de Especialista Sênior Nível II, Direção - Código FC-4, no período compreendido entre a data da publicação desta Portaria até o dia 30 de julho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO
Secretário

(Publicada no DOU de 6/2/2012, Seção 2, p. 46)

APOSTILAS

APOSTILA-SEGEPE Nº 4, DE 19 DE JANEIRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Portaria - Segedam nº 4, de 3 de janeiro de 2011, e tendo em vista as informações constantes do processo nº 042.281/1980-6, resolve:

APOSTILAR o ato que aposentou MARIA DA GLÓRIA DE MELLO ACCIOLY CARNEIRO, matrícula 1442-7, com fundamento no art. 101, inciso III, parágrafo único e art. 102, inciso I, alínea “a” in fine da Constituição Federal de 1967, por estar, conforme laudo da Junta Médica da Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado do Rio de Janeiro de 14 de dezembro de 2011, acometida de doença prevista no art. 186, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ficando, assim, isenta do recolhimento de imposto de renda, a partir de 25 de setembro de 2010, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, com a redação dada pela Lei nº 11.052, de 29 de dezembro de 2004, regulamentado pelo art. 39, inciso XXXIII, §§ 4º e 5º, do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999, bem como tendo alterada a base de cálculo de sua contribuição social, com fundamento no § 21 do art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005.

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO
Secretário

APOSTILA-SEGEPE Nº 5, DE 19 DE JANEIRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Portaria - Segedam nº 4, de 3 de janeiro de 2011, e tendo em vista as informações constantes do processo nº 000.363/1985-5, resolve:

APOSTILAR o ato que aposentou MARIA DAS DORES RODRIGUES, matrícula 1441-9, com fundamento nos artigos 101, inciso III, parágrafo único, e 102, inciso I, alínea “a” da Constituição Federal c/c o art. 184, inciso II, da Lei nº 1.711/1952, por estar, conforme laudo da Junta Médica Oficial de 18 de novembro de 2011, acometida de doença prevista no art. 186, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, desde 16/6/2011, ficando, assim, isenta do recolhimento de imposto de renda, a partir de 16 de junho de 2011, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, com a redação dada pela Lei nº 11.052, de 29 de dezembro de 2004, regulamentado pelo art. 39, inciso XXXIII, §§ 4º e 5º, do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999, bem como tendo alterada a base de cálculo de sua contribuição social, com fundamento no § 21 do art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005.

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO
Secretário

DESPACHOS

ABONO DE PERMANÊNCIA
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 2º, § 5º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

CONCEDENDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, o abono de permanência, na forma proposta pela Diretoria de Administração e Legislação de Pessoal.

Em 1º de fevereiro de 2012

NOME/CARGO/MATR.	INÍCIO	PROCESSO
OSVALDO NUNES ALVES / AUFC / 270-4	30/1/2012	TC 002.136/2012-0_E

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO
Secretário

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
- Restabelecimento -

FUNDAMENTO LEGAL: arts 61, inciso IV, 68 e 70 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9527/1997.

DEFERINDO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, o restabelecimento do adicional de insalubridade, na forma proposta pela Diretoria de Administração e Legislação de Pessoal.

Em 24 de janeiro de 2012

NOME/CARGO/MATR	A PARTIR	PROCESSO
MÔNICA CRISTINA KARL MASCARENHAS-AUFC- 3187-9	1º/4/2009	TC 014.108/1999-2

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO
Secretário

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
- Recurso -

CONHECER E NEGAR PROVIMENTO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, ao pedido de recurso, ante a ausência de elementos capazes de alterar a decisão inicial.

Em 27 de janeiro de 2012

NOME	PROCESSO
LUÍS WAGNER MAZZARO ALMEIDA SANTOS - AUFC; 3196-8	TC 028.360/2011-7_E

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO
Secretário

LICENÇA PARA INTERESSES PARTICULARES
- Pedido de Reconsideração -

CONHECER E NEGAR PROVIMENTO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, ao pedido de reconsideração, ante a ausência de elementos capazes de alterar a decisão inicial.

Em 30 de janeiro de 2012

NOME	PROCESSO
ROSANNE PIMENTEL MANNARINO - AUFC; 2737-5	TC 037.007/2011-4_E

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO
Secretário

LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES
- Interrupção -

FUNDAMENTO LEGAL: § único do art. 91 da Lei nº 8.112/90, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.225-45/2001.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a interrupção da licença para tratar de interesses particulares, a partir de 1º de março de 2012, na forma proposta pela Diretoria de Administração de Legislação de Pessoal.

Em 30 de janeiro de 2012

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PROCESSO
KLAUS FELINTO DE OLIVEIRA - AUFC; 3859-8	TC 015.489/2011-6

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO
Secretário

PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 73, 74 e 75, da Lei nº 8.112/1990; art. 5º da Resolução- TCU nº 204/2007 e a autorização do Secretário-Adjunto de Administração.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, o pagamento da diferença do adicional de horas extras e a eventual exclusão, do controle eletrônico de frequência, das horas pagas como serviço extraordinário, na forma proposta pela Diretoria de Administração e Legislação de Pessoal.

Em 26 de janeiro de 2012

ANDRÉ LUIZ MARCELINO DA SILVA - TEFC; 6008-9 (estava substituindo o Chefe de Serviço até o dia 4/12/2011)			
Dia	Quantidade de horas consideradas	Percentual a ser pago	Total de horas por dia
1/12 - quinta-feira	2:00	50%	2:00
2/12 - sexta-feira	0:14	50%	0:14
3/12 - sábado	5:08	50%	5:08
5/12 - segunda-feira	2:00	50%	2:00
6/12 - terça-feira	2:00	50%	2:00
7/12 - quarta-feira	2:00	50%	2:00
8/12 - quinta-feira	1:36	50%	1:36
9/12 - sexta-feira	2:00	50%	2:00
12/12 - segunda-feira	2:00	50%	2:00
13/12 - terça-feira	2:00	50%	2:00
14/12 - quarta-feira	2:00	50%	2:00
15/12 - quinta-feira	2:00	50%	2:00
16/12 - sexta-feira	2:00	50%	2:00
17/12 - sábado	10:00	50%	10:00
18/12 - domingo	10:00	100%	10:00
19/12 - segunda-feira	2:00	50%	2:00
20/12 - terça-feira	2:00	50%	2:00
21/12 - quarta-feira	2:00	50%	2:00
22/12 - quinta-feira	2:00	50%	2:00
26/12 - segunda-feira	2:00	50%	2:00
27/12 - terça-feira	2:00	50%	2:00
28/12 - quarta-feira	2:00	50%	2:00
29/12 - quinta-feira	2:00	50%	2:00

(TC 035.590/2011-4_E)

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO
Secretário

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LEGISLAÇÃO DE PESSOAL

DESPACHOS

LICENÇA À GESTANTE
- Deferimento -

FUNDAMENTO LEGAL: inciso XVIII do caput do art. 7º da C.F. e no art. 207 da Lei nº 8.112/1990, na Lei nº 11.770/2008, no Decreto nº 6.690/2008 e Portaria - TCU nº 93/2004, alterada pela Portaria - TCU nº 236/2009.

DEFERINDO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a concessão da licença maternidade por 120 (cento e vinte) dias, no período de 18/01/2012 a 16/05/2012, bem como a prorrogação da referida licença por 60 (sessenta) dias, no período de 17/05/2012 a 15/07/2012, na forma proposta pelo Serviço de Análise e Concessão de Direitos e Vantagens.

Em 31 de janeiro de 2012

NOME/CARGO/MATR.	PROCESSO
SOCORRO DE MARIA DOS SANTOS COSTA SILVA - TEFC; 2142-3	TC 001.424/2012-2_E

SEBASTIÃO ARANTES JÚNIOR
Diretor

LICENÇA-CAPACITAÇÃO
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art.87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997 e Resolução - TCU nº 212/2008.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação, na forma proposta pelo Serviço de Análise e Concessão de Direitos e Vantagens.

Em 30 de janeiro de 2012

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PARCELA	QÜINQ.	PROCESSO
JOSÉ AMÉRICO LEAL OLIVEIRA - AUFC; 149-0	6/2/2012 a 6/3/2012	30/3/2002 a 28/3/2007			TC 001.686/2012-7_E

SEBASTIÃO ARANTES JÚNIOR
Diretor

LICENÇA-CAPACITAÇÃO
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art.87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997 e Resolução - TCU nº 212/2008.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a **concessão** da licença para capacitação, na forma proposta pelo Serviço de Análise e Concessão de Direitos e Vantagens.

Em 31 de janeiro de 2012

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PARCELA	QÜINQ.	PROCESSO
MANOEL ANTONIO DE ALBUQUERQUE - AUFC; 5624-3	1º/02/2012 a 1º/03/2012	13/02/2003 a 11/02/2008	1ª	1º	TC 001.761/2012-9_E

SEBASTIÃO ARANTES JÚNIOR
Diretor

REGIME ESPECIAL DE JORNADA DE TRABALHO
- Deferimento -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 29, inciso II, alínea “a”, da Resolução TCU nº 212/2008.

DEFERINDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, o pedido da redução de jornada de trabalho de 2 (duas horas) diárias, no período de 3/11/2011 a 30/06/2013, na forma proposta pelo Serviço de Análise e Concessão de Direitos e Vantagens.

Em 30 de janeiro de 2012

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PROCESSO
OLÍVIO ARMANDO CORDEIRO JÚNIOR - AUFC; 3854-7	TC 034.091/2011-4_E

SEBASTIÃO ARANTES JÚNIOR

Diretor

REGIME ESPECIAL DE JORNADA DE TRABALHO**- Deferimento -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 29, inciso II, alínea “a”, da Resolução TCU nº 212/2008.

DEFERINDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, o pedido da redução de jornada de trabalho de 2 (duas horas) diárias, no período de 12/04/2012 a 31/12/2013, na forma proposta pelo Serviço de Análise e Concessão de Direitos e Vantagens.

Em 31 de janeiro de 2012

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PROCESSO
ANDRÉ KIRCHHEIM - AUFC; 3507-6	TC 036.779/2011-3_E

SEBASTIÃO ARANTES JÚNIOR

Diretor

DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL**PORTARIAS**

PORTARIA-DIPAG Nº 15, DE 30 DE JANEIRO DE 2012

O DIRETOR DA DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos IV e V do art. 1º da Portaria nº 28, de 18 de fevereiro de 2011, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, c/c Portaria-CCG nº 1, de 17 de janeiro de 2012, resolve:

Art. 1º Designar RENAN BEZERRA MILFONT, Matrícula 7689-9, AUFC, para exercer, na 8ª Secretaria de Controle Externo/SEGECEX, a função de confiança de Especialista Sênior Nível I, Direção - Código FC-3, no período compreendido entre a data da publicação desta Portaria até o dia 14 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA

Diretor

(Publicada no DOU de 31/1/2012, Seção 2, p. 53)

PORTARIA-DIPAG Nº 16, DE 30 DE JANEIRO DE 2012

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos IV e V do art. 1º da Portaria nº 28, de 18 de fevereiro de 2011, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar NAUTILUS LEMOS RODRIGUES, Matrícula 2908-4, TEFC, para substituir, no Gabinete do Ministro Augusto Sherman, a Assistente-CC, ANA LÚCIA ARAÚJO GONTIJO, Matrícula 7944-8, no período de 18/1 a 15/2/2012, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 2º Designar ALDOMIR RODRIGUES DE SANTANA, Matrícula 1070-7, TEFC, para substituir, no Serviço de Multimídia e Sistemas Eletromecânicos/DENGE/SESA/SEGEDAM, o Chefe de Serviço, Código FC-3, TIAGO TOLENTINO DE OLIVEIRA, Matrícula 6716-4, no período de 31/1 a 17/2/2012, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 3º Designar TIAGO MODESTO CARNEIRO COSTA, Matrícula 6583-8, AUFC, para substituir, na Assessoria da 8ª Secretaria de Controle Externo/SEGECEX, a Assessora, Código FC-3, ELAINE FERREIRA SOUZA DANTAS, Matrícula 5639-1, no período de 17/1 a 3/2/2012, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 4º Designar ÁLVARO PEREIRA DA SILVA, Matrícula 5827-0, AUFC, para substituir, na Secretaria-Adjunta de Soluções e Sistemas Corporativos/SEGECEX, o Chefe de Serviço, Código FC-3, ALISON APARECIDO MARTINS DE SOUZA, Matrícula 3624-2, no período de 17/1 a 15/2/2012, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 5º Designar FERNANDO GRAEFF, Matrícula 7665-1, AUFC, para substituir, na 1ª Diretoria da Secretaria de Fiscalização de Desestatização e Regulação 1/SEGECEX, o Diretor, Código FC-4, FRANCISCO GIUSEPE DONATO MARTINS, Matrícula 3064-3, no período de 26/1 a 27/1/2012, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 6º Designar WALKIRIA VIEIRA DA SILVA, Matrícula 1047-2, AUFC, para substituir, na Assessoria da 3ª Secretaria de Controle Externo/SEGECEX, a Assessora, Código FC-3, REGINA LUCI MACÊDO PESSOA, Matrícula 4588-8, no período de 17/1 a 10/2/2012, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 7º Designar ROSÂNGELA DE SOUZA MAGALHÃES, Matrícula 4070-3, TEFC, para substituir, na Secretaria de Controle Externo no Estado do Acre/SEGECEX, o Assistente Administrativo, Código FC-1, JOSÉ MAURO DINIZ LIMA, Matrícula 3423-1, no período de 24/1 a 3/2/2012, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 8º Designar VERA LUCIA NASCIMENTO ESCARLATE, Matrícula 2169-5, TEFC, para substituir, no Gabinete do Ministro Benjamin Zymler, a Oficial de Gabinete, Código FC-3, HELENICE ROCHA DE MOURA, Matrícula 2664-6, no período de 26/1 e de 1/3 a 29/3/2012, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 9º Designar KARLA MIRANDA SAMPAIO, Matrícula 1086-3, TEFC, para substituir, no Núcleo de Gestão de Processos de Controle Externo/SECEX-RJ/SEGECEX, a Chefe de Serviço, Código FC-3, MARTHA DE SOUZA LANDIM ASSUMPÇÃO, Matrícula 669-6, no período de 23/2 a 2/3/2012, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 10. Designar CICERO VAGNER RIBEIRO, Matrícula 8626-6, AUFC, para substituir, na Assessoria da Secretaria de Controle Externo do Estado do Mato Grosso do Sul/SEGECEX, o Assessor, Código FC-3, ABENATHAR LOPES DE ARAUJO JUNIOR, Matrícula 3063-5, no período de 23/1 a 3/2/2012, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 11. Designar RAIMUNDO CELSO ALVES DE ARAÚJO, Matrícula 3535-1, TEFC, para substituir, no Serviço de Administração do Instituto Serzedello Corrêa/SEGEPPRES, o Chefe de Serviço, Código FC-3, RENÊ FORTALEZA ROCHA, Matrícula 3542-4, no período de 26/1 a 27/1/2012, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 12. Designar PEDRO KOSHINO, Matrícula 2746-4, AUFC, para substituir, no Serviço de Educação a Distância/2ª DIDE/ISC/SEGEPPRES, a Chefe de Serviço, Código FC-3, SILVIA HELENA DE CAMPOS MARTINS, Matrícula 8166-3, no período de 1/1 a 17/2/2012, em virtude do afastamento legal desta e impedimento do substituto eventual.

Art. 13. Designar ADELINO PEREIRA DE SOUZA, Matrícula 2794-4, TEFC, para substituir, no Serviço de Administração da Secretaria-Geral da Presidência, a Chefe de Serviço, Código FC-3, VALERIA PINHEIRO DA SILVA, Matrícula 2772-3, no período de 16/2, 17/2, 23/2 e 24/2/2012, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 14. Designar NELSON MAIA FARIAS FILHO, Matrícula 1095-2, TEFC, para substituir, na Secretaria de Fiscalização e Avaliação de Programas de Governo/SEGECEX, a Assistente Administrativo, Código FC-1, EUNICE GUSMAO COSTA, Matrícula 2413-9, nos períodos de 23/1 a 26/1 e 30/1 a 31/1/2012, em virtude dos afastamentos legais desta.

Art. 15. Dispensar BEATRIZ FURTADO PEREIRA, Matrícula 6488-2, AUFC, da função de substituto eventual de Diretor, Código FC-4, MARCO AURELIO PEREIRA DE SOUZA, exercida na 3ª Diretoria da Secretaria de Fiscalização de Pessoal/SEGECEX, a contar de 1º de fevereiro de 2012.

Art. 16. Designar BEATRIZ FURTADO PEREIRA, Matrícula 6488-2, AUFC, na 3ª Diretoria da Secretaria de Fiscalização de Pessoal/SEGECEX, o Diretor, Código FC-4, CRISTIANO BRILHANTE DE SOUZA, Matrícula 3132-1, nos impedimentos eventuais deste, a contar de 1º de fevereiro de 2012.

Art. 17. Designar THIAGO OCTÁVIO DE MEDEIROS FERNANDES, Matrícula 8126-4, no Gabinete do Ministro Valmir Campelo, o Assessor de Ministro, Código FC-5, RAFAEL JARDIM CAVALCANTE, Matrícula 6248-0, no período de 17/1 a 15/2/2012, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 18. Designar CRISTIANO CHAVES CAMPOS REZENDE, Matrícula 8570-7, TEFC, para substituir, no Serviço de Multimídia e Sistemas Eletromecânicos/DENGE/SESAP/SEGEDAM, o Chefe de Serviço, Código FC-3, TIAGO TOLENTINO DE OLIVEIRA, Matrícula 6716-4, no período de 23/1 a 30/1/2012, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 19. Designar RAFAEL ENCINAS, Matrícula 7676-7, AUFC, para substituir, na 3ª Diretoria da 4ª Secretaria de Controle Externo/SEGECEX, a Diretora, Código FC-4, ANA MARIA ALVES FERREIRA, Matrícula 5710-0, no período de 30/1 a 24/2/2012, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 20. Designar ADOLFO GUSTAVO CORREA LIMA, Matrícula 2747-2, TEFC, para substituir, no Serviço de Administração do Instituto Serzedello Corrêa, o Assistente Administrativo, Código FC-1, LUIZ JOSÉ DE BRITO, Matrícula 3670-6, no período de 23/1 a 2/2/2012, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 21. Designar RENAN BEZERRA MILFONT, Matrícula 7689-9, AUFC, para exercer, interinamente, na 8ª Secretaria de Controle Externo/SEGECEX, a função de confiança de Especialista Sênior Nível I, Direção - Código FC-3, no dia 30 de janeiro de 2012.

LUIZ EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA
Diretor

PORTARIA-DIPAG Nº 17, DE 31 DE JANEIRO DE 2012

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos IV e V do art. 1º da Portaria nº 28, de 18 de fevereiro de 2011, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, LIA DE CASTRO SILVA, Matrícula 4777-5, AUFC, da função de confiança de Assessor, Código FC-3, exercida na Assessoria da Secretaria de Soluções e Sistemas Corporativos/SEGECEX.

Art. 2º Designar DELVAN FERREIRA TAVARES, Matrícula 2479-1, TEFC, para exercer, na Assessoria da Secretaria de Soluções e Sistemas Corporativos/SEGECEX, a função de confiança de Assessor, Código FC-3.

Art. 3º Dispensar, a pedido, LAURO DE AGUIAR LARA, Matrícula 7643-0, AUFC, da função de confiança de Chefe de Serviço, Código FC-3, exercida no Serviço de Acompanhamento e Fiscalização da Construção do Anexo III/SESAP/SEGEDAM.

Art. 4º Designar THYAGO RODRIGUES COIMBRA, Matrícula 6321-5, AUFC, para exercer, no Serviço de Acompanhamento e Fiscalização da Construção do Anexo III/SESAP/SEGEDAM, a função de confiança de Chefe de Serviço, Código FC-3.

Art. 5º Dispensar, a pedido, DARIO FAVA CORSATTO, Matrícula 4246-3, AUFC, da função de confiança de Gerente de Processos, Código FC-3, exercida no Serviço de Pregão e Cotação Eletrônica/DILIC/SELIP/SEGEDAM.

Art. 6º Designar ROBERTO TRONCOSO RODRIGUES NETO, Matrícula 7684-8, AUFC, para exercer, no Serviço de Pregão e Cotação Eletrônica/DILIC/SELIP/SEGEDAM, a função de confiança de Gerente de Processos, Código FC-3.

Art. 7º Dispensar, a pedido, TIAGO GOZZER VIEGAS, Matrícula 6581-1, AUFC, da função de confiança de Assessor, Código FC-3, exercida na Assessoria da Secretaria de Fiscalização e Avaliação de Programas de Governo/SEGECEX.

Art. 8º Designar BRUNO DE SOUZA MACHADO, Matrícula 6545-5, AUFC, para exercer, na Assessoria da Secretaria de Fiscalização e Avaliação de Programas de Governo/SEGECEX, a função de confiança de Assessor, Código FC-3.

Art. 9º Designar RICARDO ZACARIAS MADELA, Matrícula 2992-0, TEFC, para exercer, no Gabinete do Ministro Aroldo Cedraz, a função de confiança de Assistente Técnico, Código FC-2; em consequência, fica dispensado da função de confiança de Oficial de Gabinete, Código FC-3, exercida no mesmo Gabinete.

Art. 10. Designar PATRICK BEAL, Matrícula 3375-8, TEFC, para exercer, no Gabinete do Ministro Aroldo Cedraz, a função de confiança de Oficial de Gabinete, Código FC-3; em consequência, fica dispensado da função de confiança de Assistente Técnico, Código FC-2, exercida no mesmo Gabinete.

Art. 11. Dispensar, JOSÉ RAYMUNDO RIBEIRO CAMPOS FILHO, Matrícula 8162-0, AUFC, da função de confiança de Assistente, Código FC-1, exercida na Secretaria de Gestão de Pessoas/SEGEDAM.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA
Diretor

(Publicada no DOU de 1/2/2012, Seção 2, p. 81)

PORTARIA-DIPAG Nº 18, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2012

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos IV e V do art. 1º da Portaria nº 28, de 18 de fevereiro de 2011, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar NELSON HOMERO DUMAS, Matrícula 40640-6, AUFC, para substituir no Gabinete do Ministro Substituto Weder de Oliveira, o Assessor de Auditar, Código FC-5, GUALTER RAMALHO PORTELLA, Matrícula 3176-3, AUFC, no dia 18/1/2012, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 2º Designar ROSANE BORGES DE MOURA, Matrícula 2897-5, TEFC, para substituir, na Assessoria da Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade/SEGEDAM, o Assessor, Código FC-3, ADRIANO RICARDO E SILVA, Matrícula 6270-7, no período de 1º/2 a 27/2/2012, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 3º Designar ANTONIO BENEDITO DA SILVEIRA, Matrícula 1575-0, TEFC, para substituir, na Comissão Disciplinar Permanente/ADADMIN/SEGEDAM, o Diretor, Código FC-4, LEONARDO CHAVES CAMPOS REZENDE, Matrícula 6506-4, no período de 30/1 a 3/2/2012, em virtude do afastamento legal e impedimento do substituto eventual.

Art. 4º Designar RODRIGO FARIAS GONTIGIO, Matrícula 9037-9, TEFC, para substituir, no Serviço de Educação Presencial/2ª DIDE/ISC/SEGEPPRES, o Chefe de Serviço, Código FC-3, CLEUVES OLIVEIRA DE ALMEIDA SANTOS, Matrícula 3432-0, no período de 30/1 a 5/3/2012, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 5º Designar MARIA LÚCIA BORBA SAMICO, Matrícula 3525-4, AUFC, para substituir, na Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio de Janeiro/SEGECEX, o Secretário, Código FC-5, OSVALDO VICENTE CARDOSO PERROUT, Matrícula 4543-8, AUFC, no período de 23/1 a 31/1/2012, em virtude do afastamento legal deste e impedimento substituto eventual.

Art. 6º Designar ERNANI AVELAR BORBOREMA, Matrícula 3363-4, TEFC, para substituir, na Diretoria de Gestão do Ambiente Computacional/SETIC/SEGEPRES, o Diretor, Código FC-4, ALFRAM ROBERTO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE, Matrícula 5562-0, no período de 13/02 a 17/02/2012, em virtude do afastamento legal deste e impedimento do substituto eventual.

Art. 7º Designar AMELIA MIDORI YAMANE SEKIDO, Matrícula 6253-7, TEFC, para substituir, no Serviço de Gestão de Desempenho/DIESP/SEGEP/SEGEDAM, a Chefe de Serviço, Código FC-3, CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA, Matrícula 8143-4, nos períodos de 1/2 a 17/2 a e de 23/2 A 9/3/2012, em virtude dos afastamentos legais desta.

Art. 8º Designar FERNANDO GRAEFF, Matrícula 7665-1, AUFC, para substituir, na Assessoria da Secretaria de Fiscalização e Desestatização/SEGECEX, o Assessor, Código FC-3, LEONARDO LOPES GARCIA, Matrícula 5678-2, nos períodos de 17/1 a 25/1 e de 30/1 a 16/2/2012, em virtude dos afastamentos legais deste.

Art. 9º Designar LEONARDO ANTÔNIO DE MENESES, Matrícula 7644-9, AUFC, para substituir, na Assessoria da Secretaria de Controle Externo/SEGECEX, o Assessor, Código FC-3, CLEBER ARAUJO CUNHA, Matrícula 3392-8, no período de 17/1 a 20/1/2012, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 10. Designar PATRICIA MARIA CARNEIRO DE SANT ANNA, Matrícula 2061-3, TEFC, para substituir, no Gabinete do Ministro Substituto Weder de Oliveira, o Oficial de Gabinete, Código FC-3, NELSON HOMERO DUMAS, Matrícula 40640-6, no período de 17/12 a 16/1/2012, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 11. Designar JOAO BATISTA DO ROSARIO, Matrícula 1806-6, TEFC, para substituir, no Serviço de Administração da Secretaria de Controle Externo no Estado do Paraná/SEGECEX, o Chefe de Serviço, Código FC-3, LUCIANO CASSIO DE SOUZA, Matrícula 6551-0, no período de 30/1 a 3/2/2012, em virtude do afastamento legal deste e impedimento do substituto.

Art. 12. Designar ELÓI CARNOVALI, Matrícula 428-6, AUFC, para substituir, na 1ª Diretoria da Secretaria de Controle Externo no Estado de São Paulo/SEGECEX, o Diretor, Código FC-4, ALESSANDRO FILADELPHO BELO, Matrícula 4650-7, no período de 6/2 a 17/2/2012, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 13. Designar CLEA FARIAS NERY, Matrícula 1332-3, TEFC, para substituir, na Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio Grande do Norte/SEGECEX, a Assistente Administrativo, Código FC-1, OLGA AGUIAR DE MELO, Matrícula 2338-8, no período de 30/1 a 17/2/2012, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 14. Designar ANA LUCIA BARBOSA CUNHA, Matrícula 1559-8, para substituir, no Gabinete do Ministro Augusto Sherman Cavalcanti, o Assistente Técnico, Código FC-2, ELIEL BARROS NOGUEIRA, Matrícula 1700-0, no período de 17/1 a 14/2/2012, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 15. Designar ROBERTO TRONCOSO RODRIGUES NETO, Matrícula 7684-8, AUFC, para substituir, no Serviço de Pregão e Cotação Eletrônica/DILIC/SELIP/SEGEDAM, o Chefe de Serviço, Código FC-3, MICHEL CONRADO DE ABREU AMARAL, Matrícula 47086-4, no período de 17/1 a 27/1/2012, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 16. Designar LEONARDO ANTÔNIO DE MENESES, Matrícula 7644-9, AUFC, para substituir, na 1ª Diretoria da 1ª Secretaria de Controle Externo/SEGECEX, a Diretora, Código FC-4, RITA DE CÁSSIA ANTUNES GOMES MASCARENHAS, Matrícula 6571-4, no período de 6/2 a 10/2/2012, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 17. Designar EVALDO ARAÚJO RAMOS, Matrícula 6522-6, AUFC, para substituir, no Serviço de Pregão e Cotação Eletrônica/DILIC/SELIP/SEGEDAM, a Gerente de Processos, Código FC-3, ROSANGELA CONCEIÇÃO HADDAD, Matrícula 996-2, no período de 23/1 a 19/2/2012, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 18. Designar CLEUVES OLIVEIRA DE ALMEIDA SANTOS, Matrícula 3432-0, TEFC, para substituir, na 2ª Diretoria de Desenvolvimento de Competências/ISC/SEGEPPRES, o Diretor, Código FC-4, GILVAN COUTINHO SILVA, Matrícula 7661-9, no período de 30/1 a 5/3/2012, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 19. Designar LARA BENIGNO PORTO DANTAS, Matrícula 8636-3, AUFC, para substituir, no Serviço Ambulatorial de Saúde/DSAUD/SEGEPP, o Chefe de Serviço, Código FC-3, RICARDO OLIVEIRA MOREIRA, Matrícula 6019-4, nos impedimentos eventuais deste, a partir de 19 de janeiro de 2012.

Art. 20. Designar CÁSSIO DELPONTE VIDAL, Matrícula 7838-7, AUFC, para substituir, na 2ª Diretoria da Secretaria de Controle Externo no Estado do Paraná/SEGECEX, a Diretora, Código FC-4, DIRCE TERESINHA DOS SANTOS, Matrícula 2386-8, no período de 5/12 a 16/12/2011, em virtude do afastamento legal desta.

LUIZ EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA
Diretor

DESPACHOS

INSCRIÇÃO DE SERVIDORES E DEPENDENTES PARA FINS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, § 2º, da Resolução-TCU nº 231/09 e art. 2º, inciso VIII, da Portaria-Segep nº 28, de 18/02/2011.

AUTORIZANDO, no processo de interesse dos servidores abaixo relacionados, o pedido de inscrição dos servidores e dependentes indicados, para fins de assistência à saúde, na forma proposta pelo Serviço de Pagamento de Inativos e Pensionistas:

Em 31 de janeiro de 2012

NOME/CARGO/MATR.	DEPENDENTE/ VÍNCULO/MATRÍCULA	DATA INICIAL	TC
JOÃO ANTÔNIO BORGES DE SÁ - PENSIONISTA CIVIL - 9408-0		26/12/2011	002.433/2012-5-E

LUIZ EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA
Diretor da Dipag

DIRETORIA DE SAÚDE**PORTARIAS****PORTARIA-DSAUD Nº 1, DE 31 DE JANEIRO DE 2012**

O DIRETOR DA DIRETORIA DE SAÚDE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso IV do art. 5º da Portaria nº 46, de 13 de maio de 2011, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar o servidor SIDINEY LUCAS BARBOSA, Matrícula 2133-4, para exercer a atribuição de fiscal do Contrato nº 64/2011, firmado com a empresa Mil Drogas Comercial Farmacêutica Ltda.

Art. 2º Nos afastamentos ou impedimentos legais do servidor designado no art. 1º, os serviços serão executados pela servidora GENUINA ELIANA PEREIRA, Matrícula 3386-3.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, ficando convalidados os atos de acompanhamento e fiscalização anteriormente praticados.

MARCUS SEGANFREDO

Diretor

DESPACHOS**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE****- Deferimento -**

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 202 a 204, c/c art. 82 da Lei nº 8.112/1990.

DEFERINDO, no(s) processo(s) de interesse do(s) servidor (es) relacionado(s), o pedido de concessão de licença para tratamento da própria saúde, na forma proposta pelo Serviço de Perícia em Saúde.

MARCUS SEGANFREDO

Diretor

(Ver relação no [Anexo VII](#))

LICENÇA POR ACIDENTE EM SERVIÇO**- Deferimento -**

Em 30 de janeiro de 2012

FUNDAMENTO LEGAL: artigos 211 a 214 da Lei nº 8.112/1990.

DEFERINDO no processo de interesse do servidor JOÃO AUGUSTO DA SILVA NETO, TEFC, Mat. 1804-0, o pedido de concessão de licença por acidente em serviço, no período de 18/1/2012 a 27/1/2012, na forma proposta pela perícia oficial.

(TC 001.770/2012-8)

MARCUS SEGANFREDO

Diretor

LICENÇAS POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA
- Deferimento -

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 81, inciso I, e 83, **caput**, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.112/1990.

DEFERINDO, nos processos de interesse dos servidores relacionados, o pedido de concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família, na forma proposta pelo Serviço de Perícia em Saúde.

MARCUS SEGANFREDO
Diretor

(Ver relação no [Anexo VIII](#))

SECRETARIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

DESPACHOS

DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Em 24 de janeiro de 2012

RECONHEÇO, nos processos abaixo relacionados, as despesas de exercícios anteriores:

Centrais Elétrica do Pará - CELPA. - R\$ 5.421,72 (cinco mil, quatrocentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos), referentes ao fornecimento de energia elétrica, no período de 08/12/2011 a 31/12/2011 nas dependências da Secex-PA, tendo em vista as informações que constam no processo TC - 001.856/2012-0.

Promonlogicalis Tecnologia e Participações Ltda. - R\$ 2.150,11 (dois mil, cento e cinquenta reais e onze centavos), referentes ao pagamento parcela 7/48 do serviço de assistência técnica *on site* dos produtos durante prazo de garantia de 48 meses, prestados em dezembro de 2011, tendo em vista as informações que constam no processo TC - 006.562/2011-6.

JOSÉ ELIOMÁ OLIVEIRA ALBUQUERQUE
Secretário

DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Em 25 de janeiro de 2012

RECONHEÇO, no processo abaixo relacionado, a despesa de exercícios anteriores:

Central de Segurança de Valores Ltda.. - R\$ 665,84 (seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), referentes aos serviços de vigilância armada prestados à SECEX-RN, no mês de dezembro de 2011, tendo em vista as informações que constam no processo TC - 001.679/2012-0.

JOSÉ ELIOMÁ OLIVEIRA ALBUQUERQUE
Secretário

DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Em 26 de janeiro de 2012

RECONHEÇO, no processo abaixo relacionado, as despesas de exercícios anteriores:

SÉTIMA SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. - R\$ 3.697,28 (três mil, seiscentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos), decorrentes de repactuação ao Contrato nº 1/2008, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização nas dependências da Secex-RS, tendo em vista as informações que constam no processo TC - 000.382/2012-4.

JOSÉ ELIOMÁ OLIVEIRA ALBUQUERQUE
Secretário

DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

RECONHEÇO, nos processos abaixo relacionados, as despesas de exercícios anteriores:

Em 27 de janeiro de 2012

ADALBERTO SANTOS DE VASCONCELOS - AUFC, Matr. 3453-3 e outros SEIS SERVIDORES do TCU - montante de R\$ 127.057,19 (cento e vinte e sete mil, cinquenta e sete reais e dezenove centavos), referentes à prestação de serviços extraordinários, no período compreendido entre os dias 13/10 e 30/11/2011, tendo em vista as informações que constam no processo TC - 033.849/2011-0.

João Batista Ferreira Júnior, AUFC, matr. 6239-1 e Keyla Araújo Boaventura, AUFC, matr. 8654-1 - R\$ 684,66 (seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), referentes ao ressarcimento das despesas com aquisição de passagem aérea e traslado quando da realização de auditoria em Santa Maria/RS, no período de 11 a 15/4/2011, tendo em vista as informações que constam no processo TC - 008.829/2011-0.

JOSÉ ELIOMÁ OLIVEIRA ALBUQUERQUE
Secretário

SECRETARIA DE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE APOIO

DIRETORIA DE ENGENHARIA

PORTARIAS

PORTARIA-DENGE Nº 2, DE 30 DE JANEIRO DE 2012

O DIRETOR DE ENGENHARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XVII do artigo 4º da Portaria-Sesap no. 6, de 30 de agosto de 2010, e com fundamento nos art. 67 da Lei no. 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados para fiscalizar a execução dos serviços contratados junto à empresa MAXVIDEO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. EPP, em razão do Pregão Eletrônico nº 87/2011, que tem por objeto o fornecimento e instalação de sistema fixo de sonorização do Auditório do Edifício Anexo III do TCU em Brasília, bem como fornecimento de sistema móvel de sonorização, conforme especificações constantes do edital daquele pregão eletrônico.

NOME	MATRÍCULA
TIAGO TOLENTINO DE OLIVEIRA	6716-4
MELQUIZEDEQUE SOARES SANTANA	2782-0
THYAGO RODRIGUES COIMBRA	6321-5

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

SINOMAR TÓTOLI JÚNIOR

Diretor

PORTARIA-DENGE Nº 3, DE 31 DE JANEIRO DE 2012

Designa servidores para comissão de fiscalização.

O DIRETOR DE ENGENHARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, EM SUBSTITUIÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XVII do artigo 4º da Portaria-Sesap nº 6, de 30 de agosto de 2010, e com fundamento no art. 67, da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, lotados no Serviço de Multimídia e Sistemas Eletromecânicos - SEMIT, vinculado à Diretoria de Engenharia, para exercer a atribuição de fiscais do Contrato nº. 11/2011, firmado com a empresa BRASIL TELECOM S/A, cujo objeto é a prestação de serviço objeto a prestação de serviço telefônico de Discagem Direta Gratuita - DDG, na modalidade 0800, no sistema de tarifação reversa, para chamadas locais, intra-regionais e inter-regionais, nas dependências do Tribunal de Contas da União - TCU, incluindo as atividades de fiscalizar, atestar os serviços e as notas fiscais e autorizar pagamentos.

NOME	MATRÍCULA
TIAGO TOLENTINO DE OLIVEIRA	6716-4
ALDOMIR RODRIGUES SANTANA	1070-7
CRISTIANO CHAVES CAMPOS REZENDE	8570-7
DILMAR TEIXEIRA MACHADO	8542-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, produzindo efeitos e convalidando os atos praticados a partir de 1º. de setembro de 2011.

SINOMAR TÓTOLI JÚNIOR

Diretor em Substituição

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO**PORTARIAS****PORTARIA-SEGECEX Nº 4, DE 31 DE JANEIRO DE 2012**

Orienta as Secretarias de Fiscalização de Obras no que se refere à emissão de Portaria de Inspeção para a análise de manifestações preliminares no âmbito do Fiscobras.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 34, incisos I e III, e pelo art. 86, inciso XI, ambos da Resolução-TCU nº 240, de 23 de dezembro de 2010,

considerando que a sistemática de controle externo de obras públicas, estabelecida pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2012, exige que a classificação das irregularidades quanto à gravidade seja feita apenas após a manifestação preliminar dos órgãos e entidades aos quais foram atribuídas as supostas irregularidades (Lei nº 12.465/2011, art. 91, § 9º);

considerando que o item 9.6 do Acórdão nº 2.382/2011 - Plenário autoriza as Unidades Técnicas envolvidas na Fiscalização de Obras Públicas, no âmbito do Fiscobras, a colher a manifestação preliminar dos órgãos e entidades responsáveis com prazo de 15 (quinze) dias improrrogáveis, para fins de cumprimento do art. 91, § 9º, da Lei nº 12.465, procedimento a ser realizado após a conclusão da fiscalização;

considerando que, ao possibilitar a manifestação aos responsáveis após a conclusão do relatório pela equipe técnica e ao exigir que tais alegações sejam analisadas antes de se submeter o processo ao relator, o novo rito impede que o processo de auditoria seja integralmente concluído pela equipe dentro do período estabelecido pela portaria de fiscalização, resolve:

Art. 1º Orientar as Unidades Técnicas envolvidas na Fiscalização de Obras Públicas, no âmbito do Fiscobras, no sentido de que a análise da manifestação preliminar dos responsáveis deve ser realizada mediante Portaria de Inspeção.

Art. 2º Para as fiscalizações de que trata esta portaria, fica dispensada a comunicação prévia à Adplan a que se refere o art. 4º da Portaria-Segecex nº 29, de 09 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME HENRIQUE DE LA ROCQUE ALMEIDA
Secretário-Geral

PORTARIA-SEGECEX Nº 5, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2012

Designa o AUFC Alessandro Aurelio Caldeira, matr. 6463-7, para atuar na elaboração do relatório de levantamento do TC 031.410/2011-1, com prejuízo das atribuições da função.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando as competências das unidades da Secretaria do Tribunal de Contas da União, definidas na Resolução TCU nº 240, de 23 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Fica designado o Auditor Federal de Controle Externo Alessandro Aurelio Caldeira, Matrícula nº 6463-7, no período de 13/2/2012 a 9/3/2012, para atuar com prejuízo das atribuições da Função de Diretor da 1ª Divisão da Semag, na elaboração do relatório de levantamento do TC 031.410/2011-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME HENRIQUE DE LA ROCQUE ALMEIDA
Secretário-Geral

PORTARIAS CONJUNTAS

PORTARIA CONJUNTA SEGECEX-SEGEPRES Nº 1, DE 31 DE JANEIRO DE 2012

Designa servidores para compor Grupo de Trabalho para verificar as implicações do trâmite de matérias sigilosas que integrem os processos de licitação da Administração Pública Federal no âmbito do Regime Diferenciado de Contratações.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO E O SECRETÁRIO-GERAL DA PRESIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a publicação da Lei nº 12.462, de 5 de agosto de 2011, que institui o Regime Diferenciado de Contratações-RDC,

Considerando dispositivos nela contidos, acerca da existência de informações que terão caráter sigiloso até a adjudicação do objeto,

Considerando que as informações sigilosas serão disponibilizadas estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, resolvem:

Art. 1º Fica instituído grupo de trabalho, com prazo para realização dos trabalhos de 30 dias consecutivos, com os objetivos de:

I - verificar as implicações no trâmite desse tipo de matéria no Tribunal;

II - estudar a necessidade e propor as medidas que regulem o assunto.

Art. 2º Integram o grupo de trabalho, sem prejuízo de suas atribuições e sob a coordenação do primeiro, os seguintes servidores:

SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
CARLOS SEBASTIÃO DA COSTA	4552-7	Segecex - Assessoria
PEDRO RICARDO APOLINÁRIO	5686-3	Segepres - Conjur

Parágrafo único. Ficam as unidades técnicas integrantes da estrutura da Segecex e da Segepres autorizadas a prestar apoio ao grupo, no que couber, de acordo com as respectivas áreas de especialização ou clientela, conforme demanda específica do coordenador.

Art. 3º Os resultados obtidos pelo grupo de trabalho a que se refere o art. 1º deverão ser apresentados à Segecex e à Segepres.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME HENRIQUE DE LA ROCQUE ALMEIDA
Secretário-Geral de Controle Externo

SANDRO GRANGEIRO LEITE
Secretário-Geral da Presidência

SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS 1**PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO****PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECOB-1 Nº 59, DE 27 DE JANEIRO DE 2012**

O SECRETÁRIO DA 1ª SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 2658/2011 (Registro Fiscalis nº 32/2012), que disciplinou a realização de Auditoria/Conformidade na Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária, decorrente do Acórdão nº 2382/2011 - Plenário (TC-028.136/2010-1), com o objetivo de fiscalizar o edital para a contratação do projeto executivo e da execução das obras e serviços de engenharia para reforma, ampliação e modernização do TPS, adequação do sistema viário de acesso e ampliação do pátio de aeronaves para o Aeroporto Internacional, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	02/01/2012 a 03/01/2012	2 dias úteis
Execução	04/01/2012 a 20/01/2012	13 dias úteis
Elaboração do Relatório	23/01/2012 a 27/01/2012	5 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
8609-6	JOAQUIM QUADROS TONHÁ	AUFC	SECOB-1	02/01/2012 a 03/01/2012, 04/01/2012 a 20/01/2012 e 23/01/2012 a 27/01/2012
8673-8	REYNALDO PENA LOPES JUNIOR	AUFC	SECOB-1	17/01/2012 a 20/01/2012 e 23/01/2012 a 27/01/2012

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
8609-6	JOAQUIM QUADROS TONHÁ	AUFC	SECOB-1/D2

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
6245-6	LUIZ FERNANDO URURAHY DE SOUZA	AUFC	SECOB-1/D2

ANDRÉ LUIZ MENDES

Secretário

SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS 3**PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO****PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASE PLANEJAMENTO-SECOB-3 Nº 84, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2012**

O SECRETÁRIO DA 3ª SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Levantamento de Conformidade, Registro Fiscalis nº 69/2012, no seguinte órgão: Petróleo Brasileiro S.A. - MME, no período de 01/02/2012 a 08/02/2012, com o objetivo de obter informações sobre o andamento de obras, bem como documentos das obras que serão fiscalizadas pela 1ª Diretoria da Secob-3 em 2012. O Levantamento é decorrente de deliberação constante em Despacho de 31/01/2012 do Min. AROLDO CEDRAZ (TC 1857/2012-6).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
8635-5	MARCELO RODRIGUES ALHO	AUFC	SECOB-3	01/02/2012 a 08/02/2012
4220-0	FILIPPE CASTRO NICOLLI	AUFC	SECOB-3	01/02/2012 a 08/02/2012
8676-2	PRISCILA DE ABREU LINS BERGMANN COUTINHO	AUFC	SECOB-3	01/02/2012 a 08/02/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Filipe Castro Nicolli, Diretor, 1ª Diretoria - Secob-3, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	01/02/2012 a 08/02/2012	6 dias úteis

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASES EXECUÇÃO E RELATÓRIO-SECOB-3 Nº 85, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2012

O SECRETÁRIO DA 3ª SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Levantamento de Conformidade, Registro Fiscalis nº 69/2012, no seguinte órgão: Petróleo Brasileiro S.A. - MME, no período de 09/02/2012 a 29/02/2012, com o objetivo de obter informações sobre o andamento de obras, bem como documentos das obras que serão fiscalizadas pela 1ª Diretoria da Secob-3 em 2012. O Levantamento é decorrente de deliberação constante em Despacho de 31/01/2012 do Min. AROLDO CEDRAZ (TC 1857/2012-6).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
8635-5	MARCELO RODRIGUES ALHO	AUFC	SECOB-3	09/02/2012 a 17/02/2012 e 23/02/2012 a 29/02/2012
4220-0	FILIPPE CASTRO NICOLLI	AUFC	SECOB-3	09/02/2012 a 17/02/2012 e 23/02/2012 a 29/02/2012
8676-2	PRISCILA DE ABREU LINS BERGMANN COUTINHO	AUFC	SECOB-3	09/02/2012 a 17/02/2012 e 23/02/2012 a 29/02/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Filipe Castro Nicolli, Diretor, 1ª Diretoria - Secob-3, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	09/02/2012 a 17/02/2012	7 dias úteis
Elaboração do Relatório	23/02/2012 a 29/02/2012	5 dias úteis

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Secretário

SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE DESESTATIZAÇÃO E REGULAÇÃO 2**PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO****PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SEFID-2 Nº 54, DE 26 DE JANEIRO DE 2012**

O SECRETÁRIO EM SUBSTITUIÇÃO DA 2ª SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE DESESTATIZAÇÃO E REGULAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 2615/2011 (Registro Fiscalis nº 996/2011), que disciplinou a realização de Levantamento de Natureza Operacional - Desempenho Operacional no Ministério das Comunicações, no Ministério de Minas e Energia, na Empresa de Pesquisa Energética - EPE, no Escritório Central da ANP/RJ, na Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e na Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel, decorrente do Acórdão nº 3090/2011 - Plenário (TC-033.978/2011-5), com o objetivo de levantar dados e informações sobre a atuação governamental no tocante ao atendimento eficiente da demanda de infraestrutura decorrente do crescimento econômico verificado e estimado para os próximos anos os setores de energia elétrica, gás natural e internet banda larga, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	25/11/2011 a 16/12/2011 e 17/01/2012 a 10/02/2012	35 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
6579-0	SORAYA DE ÁVILA GUERRA SOUZA	AUFC	SEFID-2	25/11/2011 a 16/12/2011 e 17/01/2012 a 10/02/2012
6586-2	ANAHI MARANHÃO BARRETO PEREIRA	AUFC	SEFID-2	17/01/2012 a 10/02/2012
8095-0	DANIEL MAIA VIEIRA	AUFC	SEFID-2	25/11/2011 a 16/12/2011
3150-0	ROGERIO ASSIS CARMO	AUFC	SEFID-2	17/01/2012 a 10/02/2012
2485-6	PATRICIA MARIA CORREA	AUFC	SECEX-8	25/11/2011 a 16/12/2011 e 30/01/2012 a 10/02/2012
2341-8	ANA KATIA RODRIGUES SILVA	AUFC	SEFID-2	25/11/2011 a 16/12/2011 e 23/01/2012 a 10/02/2012

COORDENADORA DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
6586-2	ANAHI MARANHÃO BARRETO PEREIRA	AUFC	SEFID-2/D2

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
8095-0	DANIEL MAIA VIEIRA	AUFC	SEFID-2/D1

ALEXANDRE CARLOS LEITE DE FIGUEIREDO

Secretário em Substituição

SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS DE GOVERNO**PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO****PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASES EXECUÇÃO E RELATÓRIO-SEPROG Nº 6, DE 17 DE JANEIRO DE 2012**

A SECRETÁRIA-SUBSTITUTA DE FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS DE GOVERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria Operacional, Registro Fiscalis nº 929/2011, no Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - MT, no período de 17/01/2012 a 23/03/2012, com o objetivo de avaliar a gestão de obras públicas, examinando os principais aspectos relacionados às fases de implementação de projetos de engenharia. A Auditoria é decorrente de deliberação constante em Despacho de 06/10/2011 do Min. WEDER DE OLIVEIRA (TC 6076/2011-4).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
3135-6	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA F. DE LIMA	AUFC	SEPROG	17/01/2012 a 17/02/2012 e 23/02/2012 a 23/03/2012
8103-5	ADRIANO CAVALCANTI MUNDIM	AUFC	SECEX-1	17/01/2012 a 17/02/2012 e 23/02/2012 a 23/03/2012
5614-6	ANDRÉ GUILHON HENRIQUES	AUFC	SEPROG	17/01/2012 a 17/02/2012 e 23/02/2012 a 23/03/2012
8661-4	FÁBIO FERREIRA PENIDO DE OLIVEIRA	AUFC	SECOB-2	17/01/2012 a 17/02/2012 e 23/02/2012 a 23/03/2012
2692-1	HORACIO SABÓIA VIEIRA	AUFC	SEPROG	17/01/2012 a 17/02/2012 e 23/02/2012 a 23/03/2012
8591-0	RENATA PINHEIRO NORMANDO	AUFC	SECOB-2	17/01/2012 a 17/02/2012 e 23/02/2012 a 23/03/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado pela AUFC Gloria Maria Merola da Costa Bastos, Diretora da 1ª Diretoria - Seprog, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	17/01/2012 a 17/02/2012	24 dias úteis
Elaboração do Relatório	23/02/2012 a 23/03/2012	22 dias úteis

ELIANE VIEIRA MARTINS
Secretária-Substituta

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SEPROG Nº 44, DE 18 DE JANEIRO DE 2012

A SECRETÁRIA-SUBSTITUTA DE FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS DE GOVERNO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar a servidora abaixo relacionada para realizar Monitoramento de Natureza Operacional - Avaliação de Programas, Registro Fiscalis nº 53/2012, na Secretaria de Desenvolvimento Regional, no período de 18/01/2012 a 23/01/2012, com o objetivo de monitorar a implementação das deliberações do Acórdão 2375/2009-Plenário, referente ao Programa de Promoção da Sustentabilidade de Espaços Sub-Regionais (Promeso). O Monitoramento é decorrente do Acórdão nº 83/2012-Plenário (TC 036.574/2011-2).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
7681-3	LUCIANA NUNES GOULART	AUFC	SEPROG	18/01/2012 a 18/01/2012, 19/01/2012 a 19/01/2012 e 20/01/2012 a 20/01/2012.

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo AUFC Paulo Gomes Gonçalves, Diretor, 2ª Diretoria - Seprog, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	18/01/2012 a 18/01/2012	1 dia útil
Execução	19/01/2012 a 20/01/2012	2 dias úteis
Elaboração do Relatório	23/01/2012 a 23/01/2012	1 dia útil

ELIANE VIEIRA MARTINS
Secretária-Substituta

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SEPROG Nº 56, DE 24 DE JANEIRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS DE GOVERNO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a coordenação da primeira, realizar Levantamento de Natureza Operacional - Desempenho Operacional, Registro Fiscalis nº 58/2012, na Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP e no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, no período de 24/01/2012 a 27/04/2012, com o objetivo de examinar como os fundos setoriais contribuem para o alcance dos objetivos da Política e Planos na área da Ciência e Tecnologia e identificar pontos críticos na sua gestão e operacionalização. O Levantamento é decorrente de deliberação constante em Despacho de 24/01/2012 do Min. JOSÉ MÚCIO MONTEIRO (TC 036.954/2011-0).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
7681-3	LUCIANA NUNES GOULART	AUFC	SEPROG	24/01/2012 a 02/02/2012 e 06/02/2012 a 27/04/2012
2936-0	ALEXANDRE GIOVANINI FUSCALDI	AUFC	SECEX-6	30/01/2012 a 04/04/2012
6569-2	ANDRÉA BARROS HENRIQUE	AUFC	SEMAG	24/01/2012 a 04/04/2012
3471-1	GLAUCE TADAIESKY MARQUES	AUFC	SECEX-RJ	24/01/2012 a 04/04/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo AUFC Paulo Gomes Gonçalves, Diretor, 2ª Diretoria - Seprog, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	24/01/2012 a 24/02/2012	21 dias úteis
Execução	27/02/2012 a 16/03/2012	15 dias úteis
Elaboração do Relatório	19/03/2012 a 27/04/2012	28 dias úteis

CARLOS ALBERTO SAMPAIO DE FREITAS
Secretário

SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO GOVERNAMENTAL**PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO****PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SEMAG Nº 41, DE 24 DE JANEIRO DE 2012**

O SECRETÁRIO DE MACROAVALIAÇÃO GOVERNAMENTAL, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 5/2012 (Registro Fiscalis nº 904/2011), que disciplinou a realização de Levantamento Natureza Operacional - Desempenho Operacional no Banco Central do Brasil - MF e na Secretaria do Tesouro Nacional - MF, podendo se estender a outros órgãos e entidades relacionadas, decorrente do Acórdão nº 2564/2011 - Plenário (TC 028.003/2011-0), com o objetivo de fazer levantamento de auditoria dos controles internos relativos aos principais fluxos de entradas e saídas do sistema de informações da dívida pública federal., passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	10/10/2011 a 31/10/2011	14 dias úteis
Execução	01/11/2011 a 16/12/2011 e 17/01/2012 a 10/02/2012	51 dias úteis
Elaboração do Relatório	13/02/2012 a 09/03/2012	17 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
5630-8	CLÁUDIO ANDRÉ ABREU COSTA	AUFC	SEMAG	10/10/2011 a 31/10/2011 e 01/11/2011 a 16/12/2011
8145-0	CLÁUDIA DE CARVALHO TOMÁS DE PAULA	AUFC	SEFTI	10/10/2011 a 02/12/2011, 17/01/2012 a 10/02/2012 e 13/02/2012 a 09/03/2012
3836-9	JOAQUIM RAMALHO DE ALBUQUERQUE	AUFC	SEMAG	10/10/2011 a 31/10/2011, 01/11/2011 a 16/12/2011, 17/01/2012 a 10/02/2012 e 13/02/2012 a 09/03/2012
6463-7	ALESSANDRO AURÉLIO CALDEIRA	AUFC	SEMAG	10/10/2011 a 31/10/2011, 01/11/2011 a 16/12/2011, 17/01/2012 a 10/02/2012 e 13/02/2012 a 09/03/2012

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
6463-7	ALESSANDRO AURÉLIO CALDEIRA	AUFC	SEMAG/D1

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
5715-0	ANTÔNIO CARLOS C. D. CARVALHO JÚNIOR	AUFC	SEMAG/D1

MARCELO BARROS GOMES
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SEMAG Nº 50, DE 25 DE JANEIRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE MACROAVALIAÇÃO GOVERNAMENTAL, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 2494/2011 (Registro Fiscalis nº 969/2011), que disciplinou a realização de Monitoramento Conformidade na Secretaria do Tesouro Nacional - MF e na Advocacia-Geral da União - PR, decorrente do Acórdão nº 2652/2011 - Plenário (TC 021.033/2011-0), com o objetivo de avaliar o atendimento das deliberações objeto do Acórdão 3016/2009- Plenário, decorrente de auditoria operacional que buscou analisar a efetividade de registro e consulta no âmbito do Cadastro Único de Exigências para Transferências Voluntárias para Estados e Municípios - CAUC, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	07/11/2011 a 11/11/2011	5 dias úteis
Execução	28/11/2011 a 09/12/2011	10 dias úteis
Elaboração do Relatório	12/12/2011 a 16/12/2011 e 17/01/2012 a 31/01/2012	16 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
2858-4	JULIO CESAR AZEVEDO TEIXEIRA	AUFC	SEMAG	07/11/2011 a 11/11/2011, 28/11/2011 a 09/12/2011, 12/12/2011 a 16/12/2011 e 17/01/2012 a 31/01/2012

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
2858-4	JULIO CESAR AZEVEDO TEIXEIRA	AUFC	SEMAG/D3

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
6560-9	IDENILSON LIMA DA SILVA	AUFC	SEMAG/D3

MARCELO BARROS GOMES
Secretário

2ª SECEX**PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO****PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASES EXECUÇÃO E RELATÓRIO-2ª SECEX Nº 66, DE 30 DE JANEIRO DE 2012**

O SECRETÁRIO DA 2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para realizar Auditoria de Conformidade, Registro Fiscalis nº 41/2012, na Caixa Econômica Federal - MF, no período de 06/02/2012 a 16/03/2012, com o objetivo de verificar a regularidade dos procedimentos de concessão de empréstimos ou financiamentos por parte da Caixa Econômica Federal para as obras de mobilidade urbana, na cidade de Cuiabá, relacionadas com o evento Copa do Mundo de Futebol de 2014. A Auditoria é decorrente do Acórdão nº 678/2010 - Plenário (TC7046/2010-3).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
7678-3	MARIA BETHANIA PEREIRA CASTRO	AUFC	SECEX-2	06/02/2012 a 17/02/2012 e 27/02/2012 a 16/03/2012
8153-1	ANA CAROLINA AMORIM UBARANA	AUFC	SECEX-2	06/02/2012 a 17/02/2012 e 27/02/2012 a 16/03/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo AUFC, Agostinho Garrido Teixeira de Carvalho, Diretor da 3ª Diretoria-SECEX-2, coordenado pela primeira Auditora Federal acima relacionada e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	06/02/2012 a 17/02/2012	10 dias úteis
Elaboração do Relatório	27/02/2012 a 16/03/2012	15 dias úteis

Art. 3º Para viabilizar a execução dos trabalhos, serão autorizadas as despesas nas formas constantes do anexo a esta Portaria.

**ANEXO À PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-2ª SECEX Nº 66, DE 30 DE JANEIRO DE 2012
PORTARIA-TCU Nº 625, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1996**

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	QTDE. DIÁRIAS	VALOR UNIT. (R\$)	ADIC. EMB/ DES (R\$)	DESC. AUX. ALIM. (R\$)	TOTAL (R\$)
ANA CAROLINA AMORIM UBARANA	AUFC- Controle Externo	06/02/2012		5	321.00	378.00	0.00	1983.00
MARIA BETHANIA PEREIRA CASTRO	AUFC- Controle Externo	06/02/2012		5	321.00	378.00	0.00	1983.00

AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE PASSAGEM

NOME	ROTEIRO	TIPO	RESERVA	DATA DA PARTIDA	DATA DO RETORNO
MARIA BETHANIA PEREIRA CASTRO	Brasília - Cuiabá			06/02/2012	10/02/2012
ANA CAROLINA AMORIM UBARANA	Brasília - Cuiabá			06/02/2012	10/02/2012

OBSERVAÇÕES

A fiscalização in loco se faz necessária para suplementar as informações requeridas para a consecução dos trabalhos, principalmente mediante a realização de entrevistas com a equipe da Caixa responsável pelo contrato.

ARSENIO JOSÉ DA COSTA DANTAS
Secretário

5ª SECEX

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-5ª SECEX Nº 75, DE 31 DE JANEIRO DE 2012

O SECRETÁRIO EM SUBSTITUIÇÃO DA 5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar a servidora abaixo relacionada para realizar inspeção, Registro Fiscalis n. 68/2012, na Secretaria Nacional de Economia Solidária (Senaes/MTE), no período de 31/01/2012 a 17/02/2012, com o objetivo de saneamento dos autos com vistas à obtenção de informações e esclarecimentos relativos aos convênios e parcerias firmados em 2009 pela Senaes. A Inspeção foi autorizada mediante Despacho do Relator, Excelentíssimo Senhor Ministro AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI nos autos do TC-021.636/2010-9.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
8109-4	SIBELE FARIAS MARCHESINI	AUFC	SECEX-5	31/01/2012 a 31/01/2012, 01/02/2012 a 10/02/2012 e 13/02/2012 a 17/02/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado pela AUFC Cecilia Souza de Araújo Castro, Diretora da 3ª Diretoria da Secex-5, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	31/01/2012 a 31/01/2012	1 dia útil
Execução	01/02/2012 a 10/02/2012	8 dias úteis
Elaboração do Relatório	13/02/2012 a 17/02/2012	5 dias úteis

EULER KLEBER NUNES DOS REIS
Secretário em Substituição

6ª SECEX

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-6ª SECEX Nº 53, DE 26 DE JANEIRO DE 2012

O SECRETÁRIO DA 6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 1845/2011 (Registro Fiscalis nº 707/2011), que disciplinou a realização de Auditoria Conformidade, Registro Fiscalis 707/2011, no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, no período de 15/08/2011 a 10/02/2012, com o objetivo de verificar a regularidade da aplicação dos recursos dos programas ligados ao transporte escolar pelos estados e municípios na aquisição e manutenção de veículos utilizados para o transporte escolar e a adequação dos controles internos do órgão repassador (FNDE), no que tange aos programas Caminho da Escola e PNATE, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	15/08/2011 a 02/09/2011, 26/09/2011 a 01/11/2011 e 23/01/2012 a 10/02/2012	55 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
7635-0	GERSON ANDRÉ DE SOUSA FILHO	AUFC	SECEX-6	15/08/2011 a 02/09/2011, 26/09/2011 a 01/11/2011 e 23/01/2012 a 10/02/2012
6570-6	MÁRCIA NÚBIA CAVALCANTE LOPES	AUFC	SECEX-6	26/09/2011 a 27/09/2011, 03/10/2011 a 14/10/2011 e 23/01/2012 a 10/02/2012
6474-2	ANDREA FREIRE DE CARVALHO GALVÃO	AUFC	SECEX-6	15/08/2011 a 02/09/2011 e 26/09/2011 a 01/11/2011

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
7635-0	GERSON ANDRÉ DE SOUSA FILHO	AUFC	SECEX-6/D3

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
7637-6	EDUARDO FAVERO	AUFC	SECEX-6/D3

SERGIO RICARDO DE MENDONÇA SALUSTIANO

Secretário

8ª SECEX**PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO****PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/**

FASE PLANEJAMENTO-8ª SECEX Nº 47, DE 25 DE JANEIRO DE 2012

O SECRETÁRIO DA 8ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Monitoramento de Natureza Operacional - Avaliação de Programas, Registro Fiscalis nº 54/2012, nos seguintes órgãos: Ministério do Meio Ambiente, Ministério da Integração, Ministério das Cidades, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Ministério do Desenvolvimento Agrário, Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação e na Casa Civil da Presidência da República, no período de 23/01/2012 a 10/02/2012, com o objetivo de Monitoramento dos Acórdãos 2293/2009, 2354/2009, 2462/2009 e 2513/2009-Plenário, bem como avaliar as ações do Governo Federal frente às mudanças climáticas. O Monitoramento é decorrente do Acórdão nº 3247/2011 - Plenário (TC21051/2009-5).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
5665-0	MARIA MIGUEL RODRIGUES NERES GONZALEZ	AUFC	SECEX-8	23/01/2012 a 10/02/2012
3091-0	CARLA RIBEIRO DA MOTTA	AUFC	SECEX-8	23/01/2012 a 10/02/2012
8152-3	CARLOS EDUARDO LUSTOSA DA COSTA	AUFC	SECEX-8	23/01/2012 a 10/02/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo Auditor Fernando Antonio Dorna Magalhães, Diretor da 1ª Diretoria-SECEX-8, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	23/01/2012 a 10/02/2012	15 dias úteis

RAFAEL LOPES TORRES

Secretário

9ª SECEX**PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO****PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-9ª SECEX Nº 2593, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011**

O SECRETÁRIO DA 9ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização 2456/2011 (Registro Fiscalis 907/2011), que disciplinou a realização de Auditoria/Conformidade no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, podendo se estender a outros órgãos e entidades relacionadas, decorrente do Acórdão 2568/2011 - Plenário (TC 028.295/2011-0), com o objetivo de avaliar a conformidade de licitações e contratos, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	07/11/2011 a 09/11/2011, 11/11/2011 a 11/11/2011 e 16/11/2011 a 30/11/2011	15 dias úteis
Elaboração do Relatório	01/12/2011 a 07/12/2011	5 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
4577-2	MARCELO MORAES RODRIGUES	AUFC	SECEX-9	07/11/2011 a 09/11/2011, 11/11/2011 a 30/11/2011 e 01/12/2011 a 07/12/2011
3078-3	JAIR LIMA SANTOS	AUFC	SECEX-9	07/11/2011 a 09/11/2011, 11/11/2011 a 30/11/2011 e 01/12/2011 a 07/12/2011
4595-0	FREDERICO MANUEL GUILHERME STRAUCH	AUFC	SECEX-9	07/11/2011 a 09/11/2011, 11/11/2011 a 30/11/2011 e 01/12/2011 a 07/12/2011

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
4595-0	FREDERICO MANUEL GUILHERME STRAUCH	AUFC	SECEX-9/D3

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
3037-6	MARCIO EMMANUEL PACHECO	AUFC	SECEX-9/D3

ANEXO À PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO 2593 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011**CONCESSÃO DE DIÁRIAS E ADICIONAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE**

(Art.14 e 14-A, da Portaria TCU nº 625-GP/96 e Memo. Nº 057/Segedam/GS-Circular, de 29/3/2001)

NOME	CARGO/FUNÇÃO	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	QTDE. DIÁRIAS	VALOR UNIT. (R\$)	ADIC. EMB/DES (R\$)	DESC. AUX. ALIM. (R\$)	TOTAL (R\$)
MARCELO MORAES RODRIGUES	AUFC-Controle Externo	15/11/2011	26/11/2011	11.5	321.00	378.00	269.44	3800.06
FREDERICO MANUEL GUILHERME STRAUCH	AUFC-Controle Externo	15/11/2011	26/11/2011	11.5	321.00	378.00	269.44	3800.06
JAIR LIMA SANTOS	AUFC-Controle Externo	15/11/2011	26/11/2011	11.5	321.00	378.00	269.44	3800.06

AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE PASSAGEM

NOME	ROTEIRO	TIPO	RESERVA	DATA DA PARTIDA	DATA DO RETORNO
JAIR LIMA SANTOS	Rio de Janeiro/RJ - Porto Alegre/RS		533367	15/11/2011	26/11/2011
MARCELO MORAES RODRIGUES	Rio de Janeiro/RJ - Porto Alegre/RS		533936	15/11/2011	26/11/2011
FREDERICO MANUEL GUILHERME STRAUCH	Rio de Janeiro/RJ - Porto Alegre/RS		533366	15/11/2011	26/11/2011

OBSERVAÇÕES

Análise de documentos e procedimentos na Superintendência Regional do INMETRO/RS e na Fundação de Apoio à Universidade Federal do Rio Grande do Sul, localizadas em Porto Alegre.

CARLOS EDUARDO DE QUEIROZ PEREIRA
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASE PLANEJAMENTO-9ª SECEX Nº 2630, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO DA 9ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria-Conformidade, Registro Fiscalis nº 997/2011, no seguinte órgão: Petróleo Brasileiro S.A. - MME, no período de 12/12/2011 a 02/03/2012, com o objetivo de verificar se há previsão contratual de ressarcimento das despesas incorridas pela Estatal nas ações contingenciais decorrentes de acidentes ambientais, bem como aos cuidados empreendidos ao consorciar-se com outra petrolífera para operação em campo de petróleo ou gás, a fim de assegurar que a empresa parceira possua condições efetivas de detecção e de resposta a possíveis acidentes ambientais. A Auditoria é decorrente 1/2011 - Plenário (TC36416/2011-8).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
2941-6	DENISE MENDES DA SILVA MACHADO	AUFC	SECEX-9	12/12/2011 a 27/01/2012 e 27/02/2012 a 02/03/2012
6510-2	MICHEL AFONSO ASSAD COHEN	AUFC	SECEX-9	17/01/2012 a 02/03/2012
5664-2	WALLACE CAMPANHA SEIFERT	AUFC	SECEX-9	30/01/2012 a 08/02/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Bruno Lima Caldeira de Andrada, Diretor, 1ª Diretoria-SECEX-9, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	12/12/2011 a 02/03/2012	60 dias úteis

CARLOS EDUARDO DE QUEIROZ PEREIRA
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASES EXECUÇÃO E RELATÓRIO-9ª SECEX Nº 2631, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTENO DA 9ª SECEX, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Levantamento/ Conformidade, Registro Fiscalis nº 950/2011, no seguinte órgão: Petróleo Brasileiro S.A. - MME, no período de 17/01/2012 a 09/03/2012, com o objetivo de Conhecer o universo de projetos estruturados, os riscos envolvidos, legislação, agentes, processos internos de aprovação, acompanhamento e avaliação. O Levantamento é decorrente de deliberação constante em Despacho de 21/10/2011 do Min. RAIMUNDO CARREIRO (TC-032.672/2011-0).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
5638-3	JEFFERSON LIMA DE SOUZA	AUFC	SECEX-9	17/01/2012 a 17/02/2012 e 23/02/2012 a 09/03/2012
3835-0	FERNANDO NAZARETH CARDOSO	AUFC	SECEX-9	25/01/2012 a 17/02/2012 e 23/02/2012 a 09/03/2012
6552-8	LUCIANO SASAKI CORDEIRO	AUFC	SECEX-9	23/01/2012 a 17/02/2012 e 23/02/2012 a 09/03/2012
5076-8	MARTINHO SHINTATE	AUFC	SECEX-9	17/01/2012 a 17/02/2012 e 23/02/2012 a 02/03/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Bruno Lima Caldeira de Andrada, Diretor, 1ª Diretoria-SECEX-9, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	17/01/2012 a 17/02/2012	24 dias úteis
Elaboração do Relatório	23/02/2012 a 09/03/2012	12 dias úteis

CARLOS EDUARDO DE QUEIROZ PEREIRA
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-9ª SECEX Nº 45, DE 25 DE JANEIRO DE 2012

O SECRETÁRIO DA 9ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 2363/2011 (Registro Fiscalis nº 836/2011), que disciplinou a realização de Auditoria de Conformidade na empresa Petróleo Brasileiro S.A. - MME, decorrente do Acórdão nº 2300/2011 - Plenário (TC-021.181/2011-0), com o objetivo de verificar a existência de depósitos indevidos em contas bancárias de terceiros sem vínculo com o objeto do contrato de patrocínio ou com o convênio FIA celebrado, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	21/11/2011 a 09/12/2011, 13/12/2011 a 16/12/2011 e 31/01/2012 a 08/02/2012	26 dias úteis
Elaboração do Relatório	09/02/2012 a 17/02/2012	7 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
5697-9	VENILSON MIRANDA GRIJÓ	AUFC	SECEX-9	21/11/2011 a 09/12/2011, 13/12/2011 a 16/12/2011, 31/01/2012 a 08/02/2012 e 09/02/2012 a 17/02/2012
7648-1	PAULO SOMESOM TAUKE	AUFC	SECEX-9	21/11/2011 a 09/12/2011, 13/12/2011 a 16/12/2011, 31/01/2012 a 08/02/2012 e 09/02/2012 a 17/02/2012
6480-7	ALEXANDRE PIRES DE SOUZA	AUFC	SECEX-9	21/11/2011 a 09/12/2011, 13/12/2011 a 16/12/2011, 31/01/2012 a 08/02/2012 e 09/02/2012 a 17/02/2012

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
5697-9	VENILSON MIRANDA GRIJÓ	AUFC	SECEX-9/D1

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
4253-6	BRUNO LIMA CALDEIRA DE ANDRADA	AUFC	SECEX-9/D1

CARLOS EDUARDO DE QUEIROZ PEREIRA
Secretário

SECEX-AC**PORTARIAS****PORTARIA-SECEX-AC Nº 1, DE 5 DE JANEIRO DE 2012**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Conceder, com fulcro no inciso XVI do art. 1º da Portaria-Segedam nº 8/2011 e Portaria-TCU nº 206/2003, Suprimento de Fundos conforme detalhado abaixo:

SUPRIDO	CARGO	MATRÍCULA
ANTONIO JOSÉ BEZERRA DE LIMA	Técnico Federal de Controle Externo	3787-7

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	PI	VALOR (R\$)
01.032.0550.4018.0001 - Fiscalização da Aplicação de Recursos Públicos Federais	3.3.9.0.30 - Material de Consumo	ADM	500,00
	3.3.9.0.39 - Out. Serv. Terceiros/PJ		1.000,00

FINALIDADE DA DESPESA	PRAZO DE APLICAÇÃO	PRAZO DE COMPROVAÇÃO
Despesas de pequeno vulto (art. 3º, II, c/c art. 5º da Portaria-TCU nº 206/2003)	Até 3/2/2012, a contar da data de emissão da Nota de Empenho	10/2/2012

CLAUDIVAN DA SILVA COSTA
Secretário

SECEX-AM**PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO****PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-AM Nº 48, DE 25 DE JANEIRO DE 2012**

A SENHORA SECRETÁRIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizarem Inspeção/Conformidade, Registro Fiscalis nº 55/2012, no seguinte órgão: Governo do Estado do Amazonas, no período de 30/01/2012 a 09/03/2012, com o objetivo de Fiscalizar a execução do Convênio 263/2005-DAQ/Dnit (Siafi 553589). A Inspeção é decorrente de deliberação constante em Despacho de 16/11/2011 da Secretária da Secex-AM (TC 032.601/2010-7).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
3466-5	JOSÉ FLÁVIO LIMA COELHO	AUFC	SECEX-AM	30/01/2012 a 03/02/2012, 06/02/2012 a 24/02/2012 e 27/02/2012 a 09/03/2012
2848-7	JOSE AUGUSTO LIZARDO DE SOUZA	AUFC	SECEX-AM	30/01/2012 a 03/02/2012, 06/02/2012 a 17/02/2012 e 27/02/2012 a 09/03/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo AUFC Uadson Ulisses Marques Martins, Diretor da 1ª Diretoria-SECEX-AM, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	30/01/2012 a 03/02/2012	5 dias úteis
Execução	06/02/2012 a 24/02/2012	12 dias úteis
Elaboração do Relatório	27/02/2012 a 09/03/2012	10 dias úteis

Art. 3º Para viabilizar a execução dos trabalhos, serão autorizadas as despesas nas formas constantes do anexo a esta Portaria.

**ANEXO À PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-AM Nº 48, DE 25 DE JANEIRO DE 2012
PORTARIA-TCU Nº 625, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1996**

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	QTDE. DIÁRIAS	VALOR UNIT. (R\$)	ADIC. EMB/ DES (R\$)	DESC. AUX. ALIM. (R\$)	TOTAL (R\$)
JOSE AUGUSTO LIZARDO DE SOUZA	AUFC- Controle Externo	16/02/2012	17/02/2012	1,5	321,00	378,00	50,52	808,98
JOSÉ FLÁVIO LIMA COELHO	AUFC- Controle Externo	16/02/2012	17/02/2012	1,5	321,00	378,00	50,52	808,98

AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE PASSAGEM

NOME	ROTEIRO	TIPO	RESERVA	DATA DA PARTIDA	DATA DO RETORNO
JOSE AUGUSTO LIZARDO DE SOUZA	Manaus/AM - Borba/AM			16/02/2012	17/02/2012
JOSÉ FLÁVIO LIMA COELHO	Manaus/AM - Borba/AM			16/02/2012	17/02/2012

CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS (Portaria TCU nº 53/91)

NOME	MATRÍCULA	NAT. DESPESA	PTRES	VALOR(R\$)	PRAZO CONCES.	PRAZO COMPROV.
JOSÉ AUGUSTO LIZARDO DE SOUZA	2848-7	339033	811033	440,00		

PTRES: 811033 - Manutenção de Serviços de Transporte

- Natureza de Despesa: 339033 - Passagens e Despesas com Locomoção

OBSERVAÇÕES

Atividade de fiscalização em outro município com necessidade de pernoite.

Valor para aquisição de duas passagens, ida e volta, de embarcação de Manaus/BorbaManaus/AM.

ZENAIDE FERNANDES DA SILVA
Secretária

SECEX-AP**PORTARIAS****PORTARIA-SECEX-AP Nº 1, DE 27 DE JANEIRO DE 2012**

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos no valor total de R\$ 1.000,00 (mil reais), à conta da Natureza da Despesa 339030 - Material de Consumo, ao TEFC (Área Técnico Administrativo) Fábio Williams Pelaes de Avis, matrícula/TCU nº 3430-4, lotado e em exercício nesta Unidade, para custear despesas de pequeno vulto, no âmbito desta Unidade Técnico-Executiva, nos termos constantes do TC-002.147/2012-2.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a aplicação, a partir da data de emissão da Nota de Empenho e de 10 (dez) dias subsequentes para a comprovação dos gastos, nos termos da legislação vigente.

JEFFERSON PINHEIRO SILVA
Secretário-Substituto

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASES EXECUÇÃO E RELATÓRIO-SECEX-AP Nº 55, DE 26 DE JANEIRO DE 2012**

A SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria/ Conformidade, Registro Fiscalis nº 597/2011, nos seguintes órgãos: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá e Fundação Universidade Federal do Amapá - MEC, podendo se estender a outros órgãos e entidades relacionados, no período de 30/01/2012 a 07/03/2012, com o objetivo de Identificar e confirmar casos de acumulação ilegal de cargos por agentes públicos federais da UNIFAP e IFEAP. A Auditoria é decorrente de deliberação constante em Despacho de 26/05/2011 do Min. JOSÉ JORGE (TC 13557/2011-4).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
3587-4	PAULO SÉRGIO ALVES BEZERRA	AUFC	SECEX-AP	30/01/2012 a 17/02/2012 e 23/02/2012 a 07/03/2012
3594-7	AGNALDO DA LUZ COSTA	AUFC	SECEX-AP	30/01/2012 a 17/02/2012 e 23/02/2012 a 07/03/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Jefferson Pinheiro Silva, Diretor, Diretoria-SECEX-AP, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	30/01/2012 a 17/02/2012	15 dias úteis
Elaboração do Relatório	23/02/2012 a 07/03/2012	10 dias úteis

JEFFERSON PINHEIRO SILVA
Secretário-Substituto

SECEX-BA**PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO****PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASE PLANEJAMENTO-SECEX-BA Nº 64, DE 30 DE JANEIRO DE 2012**

A SECRETÁRIA-SUBSTITUTA DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Inspeção de Conformidade, Registro Fiscalis nº 66/2012, na Prefeitura Municipal de Feira de Santana - BA, no período de 30/01/2012 a 03/02/2012, com o objetivo de quantificar o dano ao Erário no Pregão Presencial 033/11, para aquisição de kits escolares com recursos do Fundeb. A Inspeção é decorrente de deliberação constante em Despacho de 22/11/2011 do Min. ANDRÉ DE CARVALHO (TC 028.314/2011-5).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
3436-3	ROBERTO MEDEIROS LAGROTA FELIX	Auditor	SECEX-BA	30/01/2012 a 03/02/2012
482-0	GERMANA RODRIGUES MARTINS	Auditora	SECEX-BA	30/01/2012 a 03/02/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo Auditor Mario Roberto Monnerat Vianna, Diretor da 1ª Diretoria-SECEX-BA, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	30/01/2012 a 03/02/2012	5 dias úteis

MIRIAM PINHEIRO MENEZES
Secretária Substituta

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASES EXECUÇÃO E RELATÓRIO-SECEX-BA Nº 65, DE 30 DE JANEIRO DE 2012**

A SECRETÁRIA-SUBSTITUTA DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO NO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Inspeção de Conformidade, Registro Fiscalis nº 66/2012, na Prefeitura Municipal de Feira de Santana - BA, no período de 05/03/2012 a 09/03/2012, com o objetivo de quantificar o dano ao Erário no Pregão Presencial 033/11, para aquisição de kits escolares com recursos do Fundeb. A Inspeção é decorrente de deliberação constante em Despacho de 22/11/2011 do Min. ANDRÉ DE CARVALHO (TC 028.314/2011-5).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
3436-3	ROBERTO MEDEIROS LAGROTA FELIX	Auditor	SECEX-BA	05/03/2012 a 09/03/2012 e 09/03/2012 a 09/03/2012
482-0	GERMANA RODRIGUES MARTINS	Auditora	SECEX-BA	05/03/2012 a 09/03/2012 e 09/03/2012 a 09/03/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo Auditor Mario Roberto Monnerat Vianna, Diretor da 1ª Diretoria-SECEX-BA, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	05/03/2012 a 09/03/2012	5 dias úteis
Elaboração do Relatório	09/03/2012 a 09/03/2012	0 dias úteis

Art. 3º Para viabilizar a execução dos trabalhos, serão autorizadas as despesas nas formas constantes do anexo a esta Portaria.

ANEXO À PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-BA Nº 65, DE 30 DE JANEIRO DE 2012
Portaria-TCU nº 625, de 27 de novembro de 1996

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	QTDE. DIÁRIAS	VALOR UNIT. (R\$)	ADIC. EMB/ DES (R\$)	DESC. AUX. ALIM. (R\$)	TOTAL (R\$)
GERMANA RODRIGUES MARTINS	AUFC- Controle Externo	04/03/2012	10/03/2012	6.5	321.00	378.00	168,40	2.296,10
ROBERTO MEDEIROS LAGROTA FELIX	AUFC- Controle Externo	04/03/2012	10/03/2012	6.5	321.00	378.00	168,40	2.296,10

CONCESSÃO DE RESSARCIMENTO DE DESPESA COM TRANSPORTE POR KM RODADO
(EM EQUIPE) - inciso II do art. 28 c/c art. 30 da Portaria TCU nº 625-GP/96

NOME	MAT.	TRAJETO	DISTÂNCIA KM (IDA/VOLTA)	VALOR TOTAL (R\$)
GERMANA RODRIGUES MARTINS	482-0		226	210.18
ROBERTO MEDEIROS LAGROTA FELIX	3436-3		226	210.18

OBSERVAÇÕES

Deslocamentos até Feira de Santana/BA e retorno a Salvador realizados em carros próprios.

MIRIAM PINHEIRO MENEZES
 Secretária-Substituta

SECEX-CE

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
 FASES EXECUÇÃO E RELATÓRIO-SECEX-CE Nº 52, DE 26 DE JANEIRO DE 2012**

A SECRETÁRIA DE CONTROLE EXTERNO DO TCU NO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria/ Conformidade, Registro Fiscalis nº 423/2011, no seguinte órgão: Companhia Docas do Ceará, no período de 23/01/2012 a 31/01/2012, com o objetivo de examinar a administração financeira do Plano de Benefícios (Portos - Instituto de Seguridade Social), bem como a origem e a conformidade legal dos compromissos assumidos pela Companhia em relação ao Plano. A Auditoria é decorrente do Acórdão nº 1036/2010 - Plenário (TC23189/2009-7).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
1077-4	FLAVIA EBE ARAUJO MOURA PINTO	AUFC	SECEX-CE	23/01/2012 a 27/01/2012
3039-2	ROBERTO SERGIO DO NASCIMENTO	AUFC	SECEX-CE	30/01/2012 a 31/01/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Roberto Ferreira Correia, Diretor, 2ª Diretoria-SECEX-CE, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	23/01/2012 a 27/01/2012	5 dias úteis
Elaboração do Relatório	30/01/2012 a 31/01/2012	2 dias úteis

SHIRLEY GILDENE BRITO CAVALCANTE
Secretária

SECEX-MG

PORTARIAS

PORTARIA-SECEX-MG Nº 1, DE 23 DE JANEIRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO EM MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Conceder, com fundamento no inciso XVII art. 1º da Portaria-Segedam nº 8, de 3 de janeiro de 2011, e em conformidade com as disposições contidas na Portaria - TCU nº 206, de 18 de setembro de 2003, Suprimento de Fundos, conforme detalhado no quadro abaixo, para atender a despesas de pequeno vulto que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação e que exijam pronto pagamento em espécie no âmbito desta Secretaria, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão da Nota de Empenho, para aplicação do quantitativo e os 10 (dez) dias subsequentes para a comprovação dos gastos efetuados, nos termos da legislação em vigor.

SUPRIDO/CARGO/MATRÍCULA
DIVINO CASSIMIRO DA COSTA, TEFC, 1674/8

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
01.032.0550.4018.0001 - Fiscalização da Aplicação de Recursos Públicos Federais	339030.96 - Material de Consumo (PI ADM)	R\$ 1.000,00

JOSÉ REINALDO DA MOTTA
Secretário

SECEX-MT

PORTARIAS

PORTARIA-SECEX-MT Nº 3, DE 24 DE JANEIRO DE 2012

Subdelega competências aos Diretores, aos Assessores e à Chefe de Serviço da Secretaria de Controle Externo no Estado de Mato Grosso.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições regulamentares, **resolve:**

Art. 1º Subdelegar competência aos Diretores e, em seus impedimentos, aos respectivos substitutos, para, nos processos sob responsabilidade das suas subunidades, na estrita conformidade das portarias de delegação de competência dos respectivos Ministros-Relatores:

I - Determinar a restituição aos órgãos de origem, para retificação, dos processos de contas enviados à Secretaria em desconformidade com as normas que disciplinam a matéria;

II - Determinar a autuação dos processos de contas que tenham cumprido todas as exigências regulamentares;

III - Determinar a realização de diligências, citações, audiências, inspeções e outras providências necessárias ao saneamento dos autos;

IV - Deferir, mediante requerimento do responsável ou representante legal, prorrogação de prazo para atendimento de ofícios de comunicação processual;

V - Encaminhar propostas de mérito ao Ministério Público junto ao TCU, para posterior remessa ao Relator, em processos de contas com julgamento pela regularidade ou regularidade com ressalvas;

Parágrafo primeiro. As comunicações processuais, os editais e as portarias de fiscalização serão assinados pelo Secretário.

Art. 2º Subdelegar competência aos servidores lotados na Assessoria para, na estrita conformidade das portarias de delegação ou subdelegação de competência do Presidente, dos Relatores ou do Secretário-Geral de Controle Externo, deferir pedidos de certidão e de solicitações.

Parágrafo primeiro As certidões e comunicações processuais serão assinadas pelo Secretário.

Art. 3. Subdelegar à Chefe de Serviço e, em seus impedimentos, ao respectivo substituto, para, observadas as normas e procedimentos pertinentes, e na estrita conformidade das portarias de delegação de competência do Presidente, dos Relatores ou dos Secretários-Gerais de Controle Externo e de Administração, conforme o caso:

I - Efetuar o exame preliminar dos processos de contas encaminhados à Secretaria e determinar sua autuação;

II - Autuar os processos de Monitoramento determinados em Acórdãos do TCU ou em despachos singulares do Relator;

III - Autuar os processos de Solicitação;

IV - Designar servidor para colher ciência pessoal dos responsáveis, em face de insucesso nas tentativas de citação, notificação, audiência ou oitiva, sempre que tal providência se mostre necessária e desde que não importe realização de despesa adicional;

V - Deferir, mediante requerimento do responsável ou representante legal, pedido de vista e de cópia de peças dos autos, ou de juntada de documento, devendo ser observado, no caso de vistas e de cópias, que essas devem ser deferidas para acesso às partes até o último pronunciamento local do dirigente, Despacho do Relator ou Acórdão, e que se considera concluída a etapa de instrução local no momento em que o titular da unidade emitir seu parecer conclusivo, na forma do artigo 160, § 2º do Regimento Interno.

VI - Determinar o reenvio de comunicações processuais que retornam dos correios pelos motivos de AUSENTE, NÃO PROCURADO, ENDEREÇO INSUFICIENTE e NÃO EXISTE O Nº INDICADO.

VII - Determinar o envio de comunicações processuais (com novos números) para endereços diferentes dos constantes nas comunicações originais, quando estas retornam dos correios pelos motivos de MUDOU-SE, DESCONHECIDO, ENDEREÇO INSUFICIENTE e NÃO EXISTE Nº INDICADO, os dois últimos quando os novos endereços forem diferentes dos informados na base do CPF/CNPJ.

VIII - Determinar a elaboração e o envio de edital para publicação no DOU, nos casos de comunicações processuais que tenham retornado dos correios pelos seguintes motivos:

- AUSENTE - **pela segunda vez;**
- RECUSADO - **na primeira vez;**
- para os casos de comprovado insucesso na localização de novos/outros endereços diferentes dos já constantes nos autos e na base do CPF/CNPJ, fazendo-se necessária a inclusão, nos autos, de todos os documentos probantes das tentativas infrutíferas efetuadas.”

IX - Determinar o encerramento dos processos administrativos que tenham cumprido o objetivo para o qual foram constituídos;

X - Encaminhar processos encerrados ao Serviço de Arquivo do Tribunal de Contas da União;

XI - Atestar o caráter definitivo dos julgados nos processos de controle externo, exceto nos casos em que houver imputação de débito, aplicação de multa, declaração de inidoneidade para licitar ou inabilitação para o exercício de cargo público, cuja responsabilidade fica a cargo da servidora designada pela Portaria Secex-MT 048, de 15/12/2011, para atuar em processos de cobrança executiva, ainda que haja quitação administrativa.

§ 1º Denúncias, Representações e Consultas receberão autorização prévia do Secretário para autuação.

§ 2º Eventuais outros processos receberão o mesmo tratamento previsto nos incisos I, II e III.

Art. 4º Os despachos e pareceres que forem emitidos com base nas subdelegações de competência de que trata esta Portaria deverão, obrigatoriamente, fazer-lhe remissão, assim como às respectivas Portarias de delegação do Presidente, dos Ministros-Relatores, do Secretário-Geral de Controle Externo, ou do Secretário-Geral de Administração, conforme o caso.

Art. 5º Esta portaria revoga a Portaria-SECEX-MT 044/2011, de 16/12/2011.

Art. 6º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO TAVARES LOUZADA
Secretário

SECEX-PB

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASE DE PLANEJAMENTO-SECEX-PB Nº 63, DE 30 DE JANEIRO DE 2012

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para realizar Inspeção de Conformidade, Registro Fiscalis nº 64/2012, na Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Estado da Paraíba, podendo se estender a outros órgãos e entidades relacionados, no período de 30/01/2012 a 17/02/2012, com o objetivo de verificar a aplicação de verbas na gestão do Componente Básico de Assistência Farmacêutica, no período de 1999 a 2008. A Inspeção é decorrente de deliberação constante em Despacho de 30/01/2012 do Secretário da Secretaria de Controle Externo - PB (TC 26.444/2011-9):

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
2576-3	SALO GARBATI GORENSTIN	AUFC	SECEX-PB	30/01/2012 a 17/02/2012
7679-1	MANUELINA PORTO NUNES NAVARRO	AUFC	SECEX-PB	09/02/2012 a 17/02/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado por João Germano Lima Rocha, Diretor da 2ª Diretoria da Secex-PB, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	30/01/2012 a 17/02/2012	15 dias úteis

RONALDO SALDANHA HONORATO
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASE DE PLANEJAMENTO-SECEX-PB Nº 83, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2012

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO NO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para realizar Inspeção, Registro Fiscalis 70/2012, na Prefeitura Municipal de Juazeirinho/PB, no período de 01/02/2012 a 07/02/2012, com o objetivo de apurar os indícios de irregularidades apontados no processo TC 005.768/2011-0. A Inspeção é decorrente de deliberação feita em Despacho de 13/10/2011 do Exmo. Ministro Relator (TC 005.768/2011-0).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
7608-2	ANDRÉ DELGADO DE SOUZA	AUFC	Secex-PB	01/02/2012 a 07/02/2012
2652-2	RONILDO FERREIRA NUNES	AUFC	Secex-PB	01/02/2012 a 07/02/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado por Aderaldo Tiburtino Leite, Diretor da 1ª Diretoria da Secex-PB, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	01/02/2012 a 07/02/2012	5 dias úteis

RONALDO SALDANHA HONORATO
Secretário

SECEX-PE

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-PE Nº 74, DE 31 DE JANEIRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 2583/2012 (Registro Fiscalis nº 1027/2010), que disciplinou a realização de Auditoria/Conformidade na Prefeitura Municipal de Araripina - PE, podendo se estender a outros órgãos e entidades relacionadas, decorrente do Acórdão nº 2434/2010 - Plenário (TC 024.374/2010-5), com o objetivo de verificar a conformidade da aplicação dos recursos federais repassados ao município por meio de transferências legais, convênios e contratos de repasse, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	25/10 a 16/12/2010, 18/1 a 2/2, 8/2, e 21 a 25/2, 2/3, 27 a 28/7/2011 e 5 a 6/3/2012	58 dias úteis
Elaboração do Relatório	7/3/2012	1 dia útil

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
5093-8	LINCOL LEMOS MACIEL	AUFC	SECEX-PE	25/10 a 12/11/2010
5679-0	MARCOS JOSÉ CAVALCANTI DE ARAÚJO	AUFC	SECEX-PE	25/10 a 16/12/2010, 18 a 2/2, 8/2, 21 a 25/2, 2/3, 27 a 28/7/2011 e 5 a 7/3/2012
5708-8	DIEGO FREIRE DE ANDRADE	AUFC	SECEX-PE	27/10 a 16/12/2010 e 18 a 28/1/2011

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
5679-0	MARCOS JOSÉ CAVALCANTI DE ARAÚJO	AUFC	SECEX-PE/D1

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
5093-8	LINCOL LEMOS MACIEL	AUFC	SECEX-PE/D1

FABIANO DE OLIVEIRA LUNA

Secretário

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASE PLANEJAMENTO-SECEX-PE Nº 76, DE 31 DE JANEIRO DE 2012**

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Levantamento/Conformidade, Registro Fiscalis nº 800/2011, no seguinte órgão: Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf - Eletrobrás - MME, podendo se estender a outros órgãos e entidades relacionados, no período de 31/1/2012 a 24/2/2012, com o objetivo de conhecer a organização e o funcionamento da Chesf; identificar objetos e instrumentos de fiscalização; e avaliar a viabilidade de realizar fiscalizações na unidade. O Levantamento é decorrente do Acórdão nº 1962/2011 - Plenário (TC 019.656/2011-4).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
3503-3	LUIZ GERALDO SANTOS WOLMER	AUFC	SECEX-PE	31/1 a 24/2/2012
8079-9	GUSTAVO FARINA	AUFC	SECEX-PE	31/1 a 24/2/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado por Lincol Lemos Maciel, Diretor da 1ª Diretoria-SECEX-PE, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	31/1/2012 a 24/2/2012	16 dias úteis

FABIANO DE OLIVEIRA LUNA
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-PE Nº 77, DE 31 DE JANEIRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 2539/2011 (Registro Fiscalis nº 803/2011), que disciplinou a realização de Auditoria/Natureza Operacional - Desempenho Operacional, Registro Fiscalis nº 803/2011, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano e no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, podendo se estender a outros órgãos e entidades relacionados, decorrente de deliberação constante em Despacho de 18/7/2011 do Min. JOSÉ JORGE (TC 019.316/2011-9), com o objetivo de investigar o desempenho dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (IFs) relacionado à seleção/oferta de cursos e interação com os arranjos produtivos locais, utilização/ociosidade da estrutura física, disponibilidade do corpo docente, políticas de acesso de alunos, políticas de permanência do aluno e acompanhamento da qualidade dos cursos ofertados, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	17/10 a 6/12/2011	34 dias úteis
Elaboração do Relatório	17/1 a 3/2/2012	14 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
5708-8	DIEGO FREIRE DE ANDRADE	AUFC	SECEX-PE	17/10 a 2/12/2011 e 17/1 a 3/2/2012
608-4	MARIA DALVA GONCALVES PERES	AUFC	SECEX-PE	17/10 a 6/12/2011 e 17/1 a 3/2/2012

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
5708-8	DIEGO FREIRE DE ANDRADE	AUFC	SECEX-PE/D2

SUPERVISORA DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
4223-4	MANUELA DE ANDRADE FARIA	AUFC	SECEX-PE/D2

FABIANO DE OLIVEIRA LUNA
Secretário

SECEX-PI**PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO****PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-PI Nº 51, DE 25 DE JANEIRO DE 2012**

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 2632/2011 (Registro Fiscalis nº 895/2011), que disciplinou a realização de Auditoria de Conformidade nas Prefeituras Municipais do Estado do Piauí (222 Municípios), decorrente de deliberação constante em Despacho de 30/08/2011 do Min. JOSÉ JORGE (TC-027.671/2011-9), com o objetivo de avaliar o cumprimento da carga horária e identificar possível acumulação irregular de cargos ou empregos públicos por parte de profissionais que atuam no Programa Saúde da Família (PSF) nos diversos municípios do Estado do Piauí e no Governo Estadual, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	09/11/2011 a 25/11/2011	12 dias úteis
Elaboração do Relatório	28/11/2011 a 16/12/2011, 24/01/2012 a 26/01/2012 e 06/02/2012 a 14/02/2012	24 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
6521-8	WAGNER CAVALCANTI DE LIMA	AUFC	SECEX-PI	28/11/2011 a 06/12/2011
925-3	JOSE MARIA ARAUJO LIMA	AUFC	SECEX-PI	09/11/2011 a 25/11/2011, 28/11/2011 a 16/12/2011, 24/01/2012 a 26/01/2012 e 06/02/2012 a 14/02/2012
2732-4	HELANO MULLER GUIMARAES	AUFC	SECEX-PI	01/12/2011 a 06/12/2011
2682-4	DOMINGOS SAVIO DE MENEZES ARAUJO	AUFC	SECEX-PI	09/11/2011 a 25/11/2011, 28/11/2011 a 16/12/2011 e 06/02/2012 a 14/02/2012

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
925-3	JOSE MARIA ARAUJO LIMA	AUFC	SECEX-PI/D2

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
6244-8	LUÍS EMÍLIO XAVIER DOS PASSOS	AUFC	SECEX-PI

CLEMENTE GOMES DE SOUSA

Secretário

SECEX-RN**PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO****PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/****FASE PLANEJAMENTO-SECEX-RN Nº 2619, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria/ Conformidade, Registro Fiscalis nº 25/2012, no seguinte órgão: Prefeitura Municipal de Venha-VER - RN e Prefeitura Municipal de Viçosa - RN, no período de 27/01/2012 a 03/02/2012, com o objetivo de verificar a regularidade da aplicação dos recursos repassados, por meio de convênios, aos Municípios de Viçosa / RN e Venha Ver / RN. A Auditoria é decorrente de deliberação constante em Despacho de 23/08/2011 do Min. AROLDO CEDRAZ (TC 15757/2011-0).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
2574-7	CELIO DA COSTA BARROS	AUFC	SECEX-RN	30/01/2012 a 03/02/2012
4442-3	GEORGE ALDI DE SOUSA SILVA	AUFC	SECEX-RN	27/01/2012 a 03/02/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Cleber da Silva Menezes, Diretor, 1ª Diretoria-SECEX-RN, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	27/01/2012 a 03/02/2012	6 dias úteis

ALEXANDRE JOSÉ CAMINHA WALRAVEN

Secretário

SECEX-RO**PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO****PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-RO Nº 79, DE 31 DE JANEIRO DE 2012**

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO NO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 2577/2011 (Registro Fiscalis nº 634/2011), que disciplinou a realização de Auditoria de Conformidade no órgão Fundação Universidade Federal de Rondônia - MEC, decorrente de deliberação constante em Despacho de 07/06/2011 do Min. JOSÉ JORGE (TC-014.702/2011-8), com o objetivo de verificar a acumulação ilícita dos professores pertencentes aos quadros funcionais da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) com outras instituições de ensino, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	05/09/2011 a 09/09/2011 e 13/02/2012 a 23/02/2012	10 dias úteis
Elaboração do Relatório	27/02/2012 a 09/03/2012	10 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
7609-0	BRUNO MARRA CORRÊA	AUFC	SECEX-RO	05/09/2011 a 09/09/2011, 13/02/2012 a 23/02/2012 e 27/02/2012 a 09/03/2012
7595-7	CLÁUDIO MÁRCIO RIBEIRO	AUFC	SECEX-RO	05/09/2011 a 09/09/2011, 13/02/2012 a 23/02/2012 e 27/02/2012 a 09/03/2012

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
7609-0	BRUNO MARRA CORRÊA	AUFC	SECEX-RO/D

SUPERVISORA DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
8138-8	PAULA GIGLIANE DE OLIVEIRA	AUFC	SECEX-RO/D

ARILDO DA SILVA OLIVEIRA

Secretário

SECEX-RR

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-RR Nº 57, DE 26 DE JANEIRO DE 2012**

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO NO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para realizar Inspeção/Conformidade, Registro Fiscalis nº 57/2012, no seguinte órgão: Prefeitura Municipal de Caracaraí - RR, no período de 25/01/2012 a 27/01/2012, com o objetivo de verificar a situação das medições e pagamentos, com vistas à quantificação do dano e citação dos responsáveis no âmbito da Tomada de Contas Especial 037.783/2011-4. A inspeção é decorrente de deliberação constante em despacho de 9/12/2011 do Secretário da Secretaria de Controle Externo - RR (TC 15676/2010-2).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
7701-1	THIAGO ANDERSON ZAGATTO	AUFC	SECEX-RR	25/01/2012 a 25/01/2012, 26/01/2012 a 26/01/2012 e 27/01/2012 a 27/01/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado por Waldemir Paulino Paschoioto, Secretário, Secretaria de Controle Externo - RR, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	25/01/2012 a 25/01/2012	1 dia útil
Execução	26/01/2012 a 26/01/2012	1 dia útil
Elaboração do Relatório	27/01/2012 a 27/01/2012	1 dia útil

WALDEMIR PAULINO PASCHOIOTTO
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASE PLANEJAMENTO-SECEX-RR Nº 82, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO NO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria de Conformidade, Registro Fiscalis nº 36/2012, no seguinte órgão: Prefeitura Municipal de Boa Vista - RR, no período de 01/02/2012 a 14/02/2012, com o objetivo de avaliar a regularidade da execução da Estratégia Saúde da Família (ESF), verificando aspectos como cumprimento da carga horária, possíveis acumulações irregulares de cargos ou empregos públicos e conformidade das contratações por parte de profissionais que atuam no município de Boa Vista - RR. A auditoria é decorrente de deliberação constante em Despacho de 28/12/2011 do Min. WEDER DE OLIVEIRA (TC 37504/2011-8).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
7597-3	FELIPE ELIAS TENÓRIO FERREIRA	AUFC	SECEX-RR	01/02/2012 a 14/02/2012
2496-1	JOSE CARNEIRO DORNELES	AUFC	SECEX-RR	01/02/2012 a 14/02/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Thiago Anderson Zagatto, Diretor, Secretaria de Controle Externo - RR, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	01/02/2012 a 14/02/2012	10 dias úteis

WALDEMIR PAULINO PASCHOIOTTO
Secretário

SECEX-SC

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASE PLANEJAMENTO-SECEX-SC Nº 62, DE 27 DE JANEIRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Levantamento Conformidade, Registro Fiscalis nº 673/2011, no seguinte órgão: Superintendência do Patrimônio da União no Estado de Santa Catarina, no período de 30/01/2012 a 17/02/2012, com o objetivo de conhecer os mecanismos de controle do patrimônio imobiliário da União em Santa Catarina, a cargo da SPU/SC, a fim de identificar riscos e possíveis objetos de fiscalização. O Levantamento é decorrente de deliberação constante em Despacho de 12/04/2011 do Min. UBIRATAN AGUIAR (TC 007.563/2011-6).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
343-3	ANTÔNIO MACHADO	AUFC	SECEX-SC	30/01/2012 a 17/02/2012
2825-8	RICARDO JOSE MACEDO DE VASCONCELLOS DIAS	AUFC	SECEX-SC	30/01/2012 a 17/02/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Márcio Macedo Mussi, Diretor, 2ª Diretoria-SECEX-SC, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	30/01/2012 a 17/02/2012	15 dias úteis

OSMAR JACOBSEN FILHO
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-SC Nº 73, DE 23 DE JANEIRO DE 2012

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 19/2012 (Registro Fiscalis nº 482/2011), que disciplinou a realização de Levantamento/ Conformidade no órgão Entidades/Órgãos do Governo do Estado de Santa Catarina, decorrente do Acórdão nº 708/2011 - Plenário (TC 5.271/2011-8), com o objetivo de conhecer a execução do programa de merenda escolar no Estado de SC, ante a implantação do regime de terceirização no fornecimento das refeições, e identificando pontos para futura fiscalização, bem como avaliar a legalidade e legitimidade dos atos praticados na implantação do regime de terceirização no fornecimento das refeições desse Programa, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	13/06/2011 a 29/06/2011, 21/11/2011 a 08/12/2011 e 12/12/2011 a 16/12/2011	31 dias úteis
Elaboração do Relatório	17/01/2012 a 10/02/2012	19 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
2861-4	RUI ISOPPO	AUFC	SECEX-SC	13/06/2011 a 29/06/2011, 21/11/2011 a 08/12/2011 e 17/01/2012 a 10/02/2012
4546-2	ALOISIO DE FREITAS ZAMPARETTI	AUFC	SECEX-SC	13/06/2011 a 29/06/2011, 21/11/2011 a 08/12/2011, 12/12/2011 a 16/12/2011, 23/01/2012 a 23/01/2012 e 25/01/2012 a 10/02/2012

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
2861-4	RUI ISOPPO	AUFC	SECEX-SC

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
2802-9	ANDRE KRESCH	AUFC	SECEX-SC/D1

ANEXO À PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-SC Nº 73, DE 23 DE JANEIRO DE 2012

CONCESSÃO DE DIÁRIAS E ADICIONAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE

(Art.14 e 14-A, da Portaria TCU nº 625-GP/96 e Memo. Nº 057/Segedam/GS-Circular, de 29/3/2001)

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	QTDE. DIÁRIAS	VALOR UNIT. (R\$)	ADIC. EMB/ DES (R\$)	DESC. AUX. ALIM. (R\$)	TOTAL (R\$)
ALOISIO DE FREITAS ZAMPARETTI	AUFC- Controle Externo	27/11/2011	03/12/2011	6.5	321,00	378,00	168,40	2.296,10
ALOISIO DE FREITAS ZAMPARETTI	AUFC- Controle Externo	04/12/2011	08/12/2011	4.5	321,00	378,00	117,88	1.704,62
RUI ISOPPO	AUFC- Controle Externo	27/11/2011	03/12/2011	6.5	321,00	378,00	168,40	2.296,10

CONCESSÃO DE RESSARCIMENTO DE DESPESA COM TRANSPORTE POR KM RODADO
(EM EQUIPE) - inciso II do art. 28 c/c art. 30 da Portaria TCU nº 625-GP/96

NOME	MAT.	TRAJETO	DISTÂNCIA KM (IDA/VOLTA)	VALOR TOTAL (R\$)
ALOISIO DE FREITAS ZAMPARETTI	4546-2	Florianópolis/Joaçaba/Florianópolis	814	757,02
ALOISIO DE FREITAS ZAMPARETTI	4546-2	Florianópolis/Joinville/Florianópolis	362	336,66
RUI ISOPPO	2861-4	Florianópolis/Criciúma/Florianópolis	384	357,12

OBSERVAÇÕES

Diárias para o servidor Aloísio em razão de deslocamento aos municípios de Joaçaba e Joinville nos períodos de 27/11 a 03/12/2011 e 04/12 a 08/12/2011, respectivamente, e para o servidor Rui em razão de deslocamento ao município de Criciúma no período de 27/11 a 03/12/2011.

Adicional de embarque/desembarque para o servidor Rui devido ao deslocamento acima referido e 2 adicionais de embsarques/desembarques para o servidor Aloísio em razão dos deslocamentos acima referidos, sendo que o servidor retornará à Florianópolis no dia 3/12 e sairá novamente no dia 4/12.

Ressarcimentos de despesas com transportes aos servidores Rui em virtude de seu deslocamento, em veículo próprio à cidade de Criciúma (384 km) e Aloísio em virtude de seus deslocamentos às cidades de Joaçaba (814 km) e Joinville (363 km), em veículo próprio.

Desconto de 5 auxílio alimentação do servidor Rui - período: 28/11 a 2/12/2011 e descontos de 5 e 3,5, auxílios alimentação do servidor Aloísio - períodos: 28/11 a 2/12/2011 e 5 a 8/12/2011, respectivamente.

OSMAR JACOBSEN FILHO
Secretário

SECEX-SP

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASE PLANEJAMENTO-SECEX-SP Nº 29, DE 26 DE JANEIRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Inspeção de Conformidade, Registro Fiscalis nº 46/2012, no seguinte órgão: Caixa Econômica Federal - MF e Prefeitura Municipal do Guarujá - SP, no período de 23/01/2012 a 03/02/2012, com o objetivo de avaliar a adequação da avaliação do imóvel em análise, bem como a existência de eventuais riscos na contratação de empresas de perícia por parte da Caixa Econômica Federal. A Inspeção é decorrente de deliberação constante em Despacho de 20/01/2012 do Secretário da Secretaria de Controle Externo - SP (TC 027.806/2011-1).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
6604-4	VITOR MENEZES SANTANA	AUFC	SECEX-SP	23/01/2012 a 03/02/2012
7686-4	VITOR FORJAZ RODRIGUES CALDAS	AUFC	SECEX-SP	23/01/2012 a 03/02/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Alessandro Filadelpho Bélo, Diretor, 1ª Diretoria-SECEX-SP, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	23/01/2012 a 03/02/2012	10 dias úteis

Art. 3º Para viabilizar a execução dos trabalhos, serão autorizadas as despesas nas formas constantes do anexo a esta Portaria.

ANEXO À PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-SP Nº 29, DE 26 DE JANEIRO DE 2012
Portaria-TCU nº 625, de 27 de novembro de 1996

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	QTDE. DIÁRIAS	VALOR UNIT. (R\$)	ADIC. EMB/ DES (R\$)	DESC. AUX. ALIM. (R\$)	TOTAL (R\$)
VITOR FORJAZ RODRIGUES CALDAS	AUFC- Controle Externo	30/01/2012	02/02/2012	3.5	321.00	378.00	117.88	1383.62
VITOR MENEZES SANTANA	AUFC- Controle Externo	30/01/2012	02/02/2012	3.5	321.00	0.00	117.88	1005.62

CONCESSÃO DE RESSARCIMENTO DE DESPESA COM TRANSPORTE POR KM RODADO
(EM EQUIPE) - inciso II do art. 28 c/c art. 30 da Portaria TCU nº 625-GP/96

NOME	MAT.	TRAJETO	DISTÂNCIA KM (IDA/VOLTA)	VALOR TOTAL (R\$)
VITOR FORJAZ RODRIGUES CALDAS	7686-4	São Paulo - Guarujá - Santos - São Paulo	190	176.70

OBSERVAÇÕES:

O deslocamento dos servidores será por meio de veículo próprio do AUFC Vitor Forjaz Rodrigues Caldas, matr. 7686-4. Serão visitadas as cidades de Guarujá e Santos, num total percorrido de 190 km.

RICARDO ALCKMIN HERRMANN
Secretário

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASE PLANEJAMENTO-SECEX-SP Nº 67, DE 30 DE JANEIRO DE 2012**

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria de Conformidade, Registro Fiscalis nº 9/2012, nos seguintes órgãos: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-SP, no período de 06/02/2012 a 17/02/2012, com o objetivo de avaliar a regularidade dos procedimentos adotados pelo Conselho nas áreas de licitações e contratos, e concessão de passagens e diárias. A Auditoria é decorrente do Acórdão nº 2966/2011 - Plenário (TC 031.229/2011-5).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
757-9	SERGIO FRANCISCO MURTA NOBRE	AUFC	SECEX-SP	06/02/2012 a 17/02/2012
8108-6	MARCUS DIMITRIUS MARCHESINI	AUFC	SECEX-SP	06/02/2012 a 17/02/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Renato Tomiyassu Obata, Diretor, 3ª Diretoria-SECEX-SP, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	06/02/2012 a 17/02/2012	10 dias úteis

RICARDO ALCKMIN HERRMANN
Secretário

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASES EXECUÇÃO E RELATÓRIO-SECEX-SP Nº 68, DE 30 DE JANEIRO DE 2012**

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria de Conformidade, Registro Fiscalis nº 9/2012, nos seguintes órgãos: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-SP, no período de 23/02/2012 a 21/03/2012, com o objetivo de avaliar a regularidade dos procedimentos adotados pelo Conselho nas áreas de licitações e contratos, e concessão de passagens e diárias. A Auditoria é decorrente do Acórdão nº 2966/2011 - Plenário (TC 031.229/2011-5).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
757-9	SERGIO FRANCISCO MURTA NOBRE	AUFC	SECEX-SP	23/02/2012 a 07/03/2012 e 08/03/2012 a 21/03/2012
8108-6	MARCUS DIMITRIUS MARCHESINI	AUFC	SECEX-SP	23/02/2012 a 07/03/2012 e 08/03/2012 a 21/03/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Renato Tomiyassu Obata, Diretor, 3ª Diretoria-SECEX-SP, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	23/02/2012 a 07/03/2012	10 dias úteis
Elaboração do Relatório	08/03/2012 a 21/03/2012	10 dias úteis

RICARDO ALCKMIN HERRMANN
Secretário

SECEX-TO

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-TO Nº 49, DE 25 DE JANEIRO DE 2012

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO NO TOCANTINS, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para realizar Inspeção/Conformidade, Registro Fiscalis nº 56/2012, na Prefeitura Municipal de Porto Nacional/TO, podendo se estender a outros órgãos e entidades relacionados, no período de 30/01/2012 a 03/02/2012, com o objetivo de subsidiar a instrução dos autos com relação à situação de diversas transferências de recursos ao município. A Inspeção é decorrente de deliberação constante em Despacho de 09/11/2011 do secretário da Secretaria de Controle Externo - TO (TC 003.924/2011-4).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
3459-2	RICARDO EUSTAQUIO DE SOUZA	AUFC-CE	SECEX-TO	30/1/2012 a 30/1/2012, 31/1/2012 a 2/2/2012 e 03/2/2012 a 3/2/2012.

Art. 2º O trabalho será supervisionado pela AUFC-CE Ana Célia Vasconcelos Chaves Ribeiro, Diretora da Secretaria de Controle Externo - TO, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	30/01/2012 a 30/01/2012	1 dia útil
Execução	31/01/2012 a 02/02/2012	3 dias úteis
Elaboração do Relatório	03/02/2012 a 03/02/2012	1 dia útil

Art. 3º Para viabilizar a execução dos trabalhos, serão autorizadas as despesas nas formas constantes do anexo a esta Portaria.

ANEXO À PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-TO Nº 49, DE 25 DE JANEIRO DE 2012
PORTARIA-TCU Nº 625, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1996

NOME	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	QTDE. DIÁRIAS	VALOR UNIT. (R\$)	DESC. AUX. ALIM. (R\$)	TOTAL (R\$)
RICARDO EUSTAQUIO DE SOUZA	30/1/2012	3/2/2012	4.5	321.00	150.21	1.294.29

OBSERVAÇÕES

Servidor utilizará veículo oficial para deslocamento.

Percurso: Palmas/Porto Nacional/Palmas.

WAGNER MARTINS DE MORAIS
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-TO Nº 58, DE 27 DE JANEIRO DE 2012

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO NO TOCANTINS, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterado o Anexo à Portaria de Fiscalização nº 49/2012 (Registro Fiscalis nº 56/2012), que disciplinou a realização de Inspeção/Conformidade na Prefeitura Municipal de Porto Nacional/TO, decorrente de deliberação constante em Despacho de 09/11/2011 do secretário da Secretaria de Controle Externo - TO (TC 003.924/2011-4), com o objetivo de subsidiar a instrução dos autos com relação à situação de diversas transferências de recursos ao município, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	30/01/2012 a 30/01/2012	1 dia útil
Execução	31/01/2012 a 02/02/2012	3 dias úteis
Elaboração do Relatório	03/02/2012 a 03/02/2012	1 dia útil

ANEXO À PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-TO Nº 58, DE 27 DE JANEIRO DE 2012

CONCESSÃO DE DIÁRIAS E ADICIONAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE

(Art.14 e 14-A, da Portaria TCU nº 625-GP/96 e Memo. Nº 057/Segedam/GS-Circular, de 29/3/2001)

NOME	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	QTDE. DIÁRIAS	VALOR UNIT. (R\$)	DESC. AUX. ALIM. (R\$)	TOTAL (R\$)
RICARDO EUSTAQUIO DE SOUZA	30/1/2012	3/2/2012	4.5	321,00	151,56	1.292,94

WAGNER MARTINS DE MORAIS
Secretário

ANEXOS

- | | | |
|--------------|-------------|--|
| ANEXO | I | - Portaria-TCU nº 23, de 31 de janeiro de 2012 - Aprova o Plano de Diretrizes do Tribunal de Contas da União para o exercício de 2012 e a distribuição trimestral dos valores das metas que compõem o resultado institucional. (p. 75) |
| ANEXO | II | - Portaria-TCU nº 24, de 31 de janeiro de 2012 - Altera a Portaria-TCU nº 61, de 3 de março de 2010, que dispõe sobre a assistência à saúde dos servidores ativos e inativos, de seus dependentes e pensionistas civis do TCU. (p. 84) |
| ANEXO | III | - Portaria-TCU nº 25, de 31 de janeiro de 2012 - Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores e pensionistas civis do Tribunal de Contas da União. (p. 92) |
| ANEXO | IV | - Portaria-TCU nº 26, de 1º de fevereiro de 2012 - Autoriza a descentralização externa de créditos orçamentários e repasse de recursos financeiros para o Ministério da Fazenda. (p. 103) |
| ANEXO | V | - Portaria-Correg nº 1, de 1º de fevereiro de 2012 - Aprova o plano de correição e inspeção para o primeiro semestre de 2012. (p. 105) |
| ANEXO | VI | - Portaria-Segedam nº 3, de 6 de fevereiro de 2012 - Reajusta o valor das cotas de indenização pelo uso dos serviços de comunicação de caráter institucional constante do Anexo da Portaria-TCU nº 225, de 29 de agosto de 2011. (p. 107) |
| ANEXO | VII | - Relação de pedidos de licenças para tratamento de saúde deferidos pela Dsaud. (p. 109) |
| ANEXO | VIII | - Relação de pedidos de licenças por motivo de doença em pessoa da família deferidos pela Dsaud. (p. 111) |

PORTARIA-TCU Nº 23, DE 31 DE JANEIRO DE 2012

Aprova o Plano de Diretrizes do Tribunal de Contas da União para o exercício de 2012 e a distribuição trimestral dos valores das metas que compõem o resultado institucional.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 28, inciso XIV, do Regimento Interno do TCU,

considerando a necessidade de definir e implementar as ações necessárias ao cumprimento de objetivos estratégicos estabelecidos no Plano Estratégico do Tribunal de Contas da União (PET/TCU) para o quinquênio 2011-2015;

considerando a necessidade da implementação de ações organizacionais coordenadas que possibilitem o alcance das prioridades institucionais; e

considerando a necessidade de revisão anual do Plano de Diretrizes, em conformidade com o art. 7º da Portaria-TCU nº 37, de 31 de janeiro de 2011, resolve:

Art. 1º Fica aprovada, na forma do Anexo I desta Portaria, a revisão anual do Plano de Diretrizes do Tribunal de Contas da União para o biênio 2011-2012.

Art. 2º Fica aprovada, nos termos do Anexo II desta Portaria, a distribuição trimestral dos valores das metas estabelecidas para 2012 no Plano de Diretrizes, bem como a determinação dos pesos dos indicadores que compõem o resultado institucional para fins do disposto no inciso I do § 4º do art. 3º da Portaria-TCU nº 180, de 27 de abril de 2009.

Parágrafo único. A distribuição trimestral das metas dos indicadores de homens-dia de fiscalização e fiscalizações realizadas deverá ser informada no Plano Diretor de Controle Externo.

Art. 3º As unidades básicas devem promover, com o apoio da Secretaria de Planejamento e Gestão (Seplan), o desdobramento do Plano aprovado por esta Portaria em planos diretores até o dia 29 de fevereiro de 2012.

Parágrafo único. No âmbito do Plano Diretor de Tecnologia da Informação, o prazo a que se refere o **caput** deste artigo será o dia 9 de março de 2012.

Art. 4º As unidades que, após a aprovação do plano diretor da respectiva unidade básica, figurarem como responsáveis por ações previstas no mencionado plano diretor, devem promover, até o dia 9 de março de 2012, com o apoio da Seplan, o desdobramento das ações em etapas no Sistema de Gerenciamento da Estratégia do TCU (Sisplan).

§ 1º No caso da STI e da Setic, o desdobramento a que se refere o **caput** deste artigo deverá ocorrer até o 16 de março de 2012.

§ 2º No desdobramento das ações devem ser fixados os prazos de início e término para cada etapa, responsável - no âmbito da unidade - pela implementação da etapa e, quando necessário, produto a ser entregue ou benefício esperado com a execução da ação.

§ 3º Na aplicação do parágrafo anterior, o estabelecimento de etapa que envolva a colaboração de outra unidade deve ser precedido de negociação e as etapas pactuadas devem constar dos desdobramentos das respectivas unidades colaboradoras.

§ 4º O índice de implementação das ações deverá constar como meta nos planos diretores das unidades básicas e das unidades técnicas que figurem como responsáveis por ações do Plano de Diretrizes de que trata esta Portaria.

§ 5º O indicador de que trata o parágrafo anterior não substitui a necessidade de estabelecimento de metas para outros indicadores que devem figurar no plano em decorrência do desdobramento do Plano de Diretrizes do TCU.

§ 6º A parcela não realizada do índice de implementação das ações corresponderá a um fator redutor na avaliação de desempenho das respectivas unidades responsáveis.

Art. 5º Compete à Seplan promover o cômputo dos resultados alcançados pelas unidades da Secretaria do Tribunal, bem como a disponibilização semanal dos resultados apurados - parciais ou finais - em área específica do Portal TCU.

§ 1º O registro da implementação dos planos deve ser realizado pelas unidades, no que couber, no sistema Sisplan.

§ 2º Os dados necessários ao cômputo das metas do Plano de Diretrizes serão extraídos das bases dos sistemas Sinergia e Sisplan, de outras soluções corporativas pertinentes ou, na ausência das mencionadas bases, de informações enviadas pelas respectivas unidades.

§ 3º A participação nas ações de colaboração formalmente identificadas no Plano de Diretrizes será computada, também, no resultado da unidade colaboradora.

Art. 6º As unidades básicas, com o apoio técnico da Seplan, devem promover o acompanhamento dos resultados alcançados e da implementação das medidas previstas no Plano de Diretrizes, por meio de reuniões com periodicidade mínima trimestral.

§ 1º Previamente às reuniões de acompanhamento a que se refere o **caput** deste artigo, será realizado acompanhamento pela Seplan das ações previstas no Plano de Diretrizes junto às unidades responsáveis pela execução.

§ 2º Cabe à unidade básica acompanhar, também, a sua participação nas ações constantes do Plano de Diretrizes nas quais for identificada como unidade colaboradora.

Art. 7º O Plano de Diretrizes será revisto a qualquer tempo no decorrer do exercício, caso haja superveniência de fato que justifique a necessidade de ajustes.

Parágrafo único. O processo de revisão a que se refere o **caput** deste artigo, coordenado pela Secretaria-Geral da Presidência com apoio da Seplan, deve analisar o grau de alcance das diretrizes estabelecidas, com o objetivo de acrescentar, alterar ou extinguir ações pactuadas, bem como, excepcionalmente, repactuar metas.

Art. 8º Cabe à Seplan a gestão do sistema Sisplan, bem como a responsabilidade pela manutenção, integridade e consistência da base de dados do referido Sistema.

Art. 9º Para fins de acompanhamento do Plano de Diretrizes, adotam-se os conceitos de apreciação conclusiva constantes no Anexo III desta Portaria.

Art. 10. Ficam revogadas as Portarias-TCU nº 37, de 31 de janeiro de 2011, e nº 45, de 14 de fevereiro de 2011.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENJAMIN ZYMLER
Presidente

 voltar

ANEXO I DA PORTARIA-TCU Nº 23, DE 31 DE JANEIRO DE 2012

PLANO DE DIRETRIZES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Diretriz 1: Transparência		
Objetivo 1.1: Induzir a Administração Pública a divulgar informações de sua gestão		
Objetivo 1.2: Intensificar a comunicação com a sociedade		
Objetivo 1.3: Facilitar o exercício do controle social		
Indicadores de desempenho	Valor	Prazo
1.1. Número de canais de veiculação	10	Dez/2012
1.2. Índice de atendimento à Imprensa	90%	
1.3. Índice de atendimento às solicitações recebidas pela Ouvidoria	90%	
1.4. Índice de satisfação com o Portal TCU	75%	
Iniciativas (Ações) Estratégicas	Resp.	Colab.
1.1. Aprimorar a usabilidade, o conteúdo e a pesquisa do Portal TCU.	Segepres (STI/Setic)	Segepres (Secom/Aspar)
1.2. Conceber e prover portal para Assembléia da Olacefs	Segepres (STI/Setic)	Segepres (Arint)
1.3. Identificar e utilizar novos canais de TV para veiculação dos programas sobre a atuação do TCU	Segepres (Secom)	-
Diretriz 2: Parcerias		
Objetivo 2.1: Aprimorar o relacionamento com o Congresso Nacional		
Objetivo 2.2: Atuar em cooperação com a Administração Pública e com a rede de controle		
Indicadores de desempenho	Valor	Prazo
2.1. Trabalhos realizados em parceria no âmbito da rede de controle	52	Dez/2012
2.2. Grau de efetividade dos acordos de cooperação celebrados	100%	
2.3. Tempestividade no atendimento às demandas do CN	100%	
2.4. Reuniões oficiais realizadas com o Congresso Nacional	40	
Iniciativas (Ações) Estratégicas	Resp.	Colab.
2.1. Aprimorar relacionamento com atores externos.	Segepres (Aceri)	Gabpres CCG
2.2. Ampliar e aperfeiçoar a atuação do Tribunal na área dos serviços reguladores. ¹	Segecex (Sefid-1/Sefid-2)	-
2.3. Ampliar a fiscalização local da aplicação de recursos federais.	Segecex (Adjuntas)	-
2.4. Ampliar a fiscalização local dos repasses de recursos realizados.	Segecex (Adjuntas)	-
2.5. Executar parcerias para o exercício das ações de controle, em especial para o incremento das ações de inteligência no controle externo.	Segecex (Adjuntas)	Segepres (STI/Setic/ Assig/ Ouvidoria)
2.6. Avaliar o impacto das ações de capacitação de gestores públicos.	Segepres (ISC)	-
2.7. Estabelecer parcerias com ouvidorias de órgãos públicos.	Segepres (Ouvidoria)	-
2.8. Implementar ações de treinamento com a Administração Pública e a rede de controle.	Segepres (ISC)	Segepres (STI/Setic) Segecex (Adjuntas)
2.9. Aprimorar o relacionamento com o Congresso Nacional.	Segepres (Aspar)	Segecex (Gabinete) Gabpres

¹ Exemplo de etapa: estabelecer parcerias para tornar mais efetivo o controle da regulação.

Diretriz 3: Tempestividade e seletividade**Objetivo 3.1: Assegurar razoabilidade no tempo de apreciação dos processos****Objetivo 3.2: Atuar de forma seletiva e sistêmica em áreas de risco e relevância**

Indicadores de desempenho	Valor	Prazo
3.1. Processos de controle externo apreciados conclusivamente	7.000	Dez/2012
3.2. Índice de redução do estoque de processos de controle externo autuados até 2010	80% (2.970)	
3.3. Índice de redução do estoque de processos autuados até 2007	100% (547)	
3.4. Apreciação de processos em grau de recurso	1.150	
3.5. Atos de pessoal apreciados conclusivamente	64.000	
3.6. Índice de redução do estoque de processos sobrestantes em 31/12/2011	60% (180)	
3.7. Homens-dia de fiscalização	72.800	
3.8. Índice de auditorias eletivas aprovados pela Segecex	100%	
3.9. Fiscalizações realizadas	1.400	
Iniciativas (Ações) Estratégicas	Resp.	Colab.
3.1. Implementar, aperfeiçoar e divulgar as metodologias, normas e padrões aplicados às ações de controle.	Segecex (Adjuntas)	-
3.2. Aprimorar o planejamento das ações de controle e o monitoramento das deliberações do TCU.	Segecex (Adjuntas)	Segepres (Seplan) Segepres (STI/Setic)
3.3. Aprimorar e integrar práticas de gestão do conhecimento e de inteligência aplicados ao controle externo.	Segecex (Adjuntas)	Segepres (Assig/STI/Setic/ISC)
3.4. Aprimorar o processo de formulação, integração e gestão dos planos de controle.	Segecex (Adjuntas)	-

Diretriz 4: Pessoas e Inovação**Objetivo 4.1: Fortalecer cultura orientada a resultados****Objetivo 4.2: Desenvolver cultura de inovação****Objetivo 4.3: Desenvolver competências gerenciais e profissionais****Objetivo 4.4: Estruturar a gestão do conhecimento organizacional****Objetivo 4.5: Modernizar e integrar as práticas de gestão de pessoas**

Indicador de desempenho	Valor	Prazo
4.1. Número de servidores capacitados em fiscalização	700	Dez/2012
4.2. Índice de implementação dos planos institucionais	90%	
4.3. Índice de implementação dos projetos estratégicos	95%	
4.4. Índice de dirigentes que participaram de ações de desenvolvimento gerencial	95%	
4.5. Índice de servidores capacitados que cumpriram a meta mínima de horas/ano de capacitação	75%	
4.6. Índice de implementação de iniciativas inovadoras no TCU	95%	
Iniciativas (Ações) Estratégicas	Resp.	Colab.
4.1. Promover o desenvolvimento de lideranças.	Segepres (ISC)	Segedam (Segep)
4.2. Incrementar oferta de treinamentos na área de fiscalização.	Segepres (ISC)	-
4.3. Implantar sistemática de movimentação interna.	Segedam (Segep)	-
4.4. Realizar pesquisa de clima organizacional.	Segedam (Segep)	Segepres (Seplan)
4.5. Aumentar a participação em atividades de planejamento e melhoria de gestão (consultoria interna).	Segepres (Seplan)	Segepres (ISC) Segedam (Segep)
4.6. Propor e implantar novo modelo de gestão de desempenho do servidor.	Segedam (Segep)	Segepres (ISC/Seplan/STI)
4.7. Propor e implantar novo modelo de reconhecimento do servidor.	Segedam (Segep)	Segepres (ISC/Seplan/STI)

4.8. Aprimorar o modelo de transição de gestão do TCU.	Segepres (Seplan)	-
4.9. Instituir projeto estruturante visando a implementar política de pessoal para apoiar o planejamento e a gestão de trajetórias de desenvolvimento profissional.	Segepres (ISC)	Segedam (Segep)
4.10. Instituir políticas institucionais de estímulo à inovação.	Segepres (Seplan)	Segedam (Segep) Segepres (ISC)
4.11. Identificar especialistas internos em áreas de interesse do TCU.	Segedam (Segep)	Segepres (ISC/Seplan) Segecex (Adplan)
4.12. Aprimorar a sistemática de promoção de saúde e qualidade de vida dos servidores e colaboradores do TCU.	Segedam (Segep)	-
4.13. Definir capacitação mínima em gestão para determinados níveis de gerência.	Segepres (ISC)	-
4.14. Identificar os processos de trabalho essenciais às áreas de controle e administrativa.	Segepres (Seplan)	Segecex (Adjuntas) Segedam (Adadmin)

Diretriz 5: Orçamento e Logística**Objetivo 5.1: Assegurar adequado suporte logístico às necessidades do TCU****Objetivo 5.2: Assegurar recursos para modernização do TCU****Objetivo 5.3: Promover a melhoria da governança no TCU****Objetivo 5.4: Otimizar o uso de TI na gestão do TCU****Objetivo 5.5: Intensificar e aprimorar o uso de TI nas ações de controle**

Indicador de desempenho	Valor	Prazo
5.1. Índice de conclusão da construção das sedes da Secex- AC, RR e RO	100%	Dez/2012
5.2. Índice de conclusão da reforma das sedes da Secex-SC e RN	100%	
5.3. Índice de reforma do Edifício-Sede	35%	
5.4. Índice de implementação das etapas do processo eletrônico previstas para 2012	100%	
5.5. Margem de segurança da capacidade de armazenamento	30%	
5.6. Índice de disponibilidade da rede	99%	
5.7. Índice de satisfação dos servidores em relação a TI	75%	
5.8. Índice de governança de TI – iGovTI	60 pontos	
Iniciativas (Ações) Estratégicas	Resp.	Colab.
5.1. Aperfeiçoar a gestão de contratos e os planos de aquisição e manutenção.	Segedam (Selip)	Segedam (Sesap e Gab)
5.2. Concluir a construção da sede das Secex AC, RR e RO.	Segedam (Sesap)	Segedam (Selip)
5.3. Iniciar construção da sede da Secex AL.	Segedam (Sesap)	Segedam (Selip)
5.4. Concluir reforma das sedes das Secex SC e RN.	Segedam (Sesap)	Segedam (Selip)
5.5. Reformar o Edifício-Sede.	Segedam (Sesap)	Segedam (Selip)
5.6. Prover infraestrutura de TI para os edifícios do TCU contemplados com reformas ou novas instalações.	Segepres (STI/Setic)	Segedam (Selip/Sesap)
5.7. Concluir o projeto das instalações físicas da Escola Superior de Controle.	Segedam (Sesap)	Segedam (Selip) Segepres (STI/Setic)
5.8. Iniciar reforma do restaurante do Edifício-Sede	Segedam (Sesap)	Segedam (Selip)

5.9. Aprimorar o processo de centralização das atividades administrativas na Sede.	Segedam (Gab)	Segedam (Sesap, Selip, Secof e Adadmin)
5.10. Realizar estudos para implantação do diário eletrônico do TCU e para automação do BTCU.	Segedam (Adadmin)	Segecex (Adsis) Segepres (STI/Setic/Seses)
5.11. Aprimorar a gestão documental dos processos e documentos em papel arquivados na Secretaria-Adjunta de Administração, inclusive com realização do descarte cabível.	Segedam (Adadmin)	Segepres (ISC)
5.12. Aprimorar os mecanismos de transparência da gestão do TCU, em cumprimento à LRF (execução orçamentária e financeira) e à LDO 2012 (atos de provimentos/vacâncias e de funções de confiança, relação de terceirizados)	Segedam (Gab)	Segedam (Adadmin, Secof, Segep, Selip e Sesap) Segecex (Adplan) Segepres (STI/Setic)
5.13. Aprimorar os mecanismos de acesso a informações no âmbito do TCU, em cumprimento à Lei nº 12.527/2011.	Segepres (Gab)	Segedam (Adadmin, Secof, Segep, Selip e Sesap) Segecex (Adjuntas) Segepres (Assig/STI/Setic/Ouvidoria)
5.14. Elaborar, publicar e orientar o uso do guia administrativo.	Segedam (Adadmin)	Segedam (Selip, Secof e Segep) Segepres (Seplan e STI) Segecex (SAs)
5.15. Prover solução de TI para gestão de diárias e passagens, em conformidade com o art. 12-A do Decreto nº 5.992/2006.	Segepres (STI/Setic)	Segedam (Adadmin/Secof)
5.16. Assegurar a capacidade e a disponibilidade da infraestrutura de TI para suporte às necessidades de negócio.	Segepres (STI/Setic)	Segedam (Selip)
5.17. Prover soluções corporativas de tecnologia da informação priorizadas para gabinetes, Ministério Público, controle externo e área administrativa.	Segepres (STI/Setic)	CCG
5.18. Prover infraestrutura e suporte ao desenvolvimento descentralizado de soluções de TI definidas como prioritárias	Segepres (STI/Setic)	CCG
5.19. Assegurar a integração, a padronização e a usabilidade das soluções de TI.	Segepres (STI/Setic)	Segecex (Adjuntas) Segedam (Adadmin)
5.20. Ampliar a capacidade de resposta às demandas por soluções e serviços de TI.	Segepres (STI/Setic)	-
5.21.. Aprimorar a qualidade das soluções de TI existentes.	Segepres (STI/Setic)	-
5.22. Assegurar adequado suporte de TI às áreas de negócio.	Segepres (STI/Setic)	Segedam Segepres
5.23. Prover solução de TI para área de gestão de pessoas.	Segepres (STI/Setic)	Segedam (Segep/Adadmin)

5.24. Implementar as etapas e melhorias do processo eletrônico no TCU previstas para 2012.	Segepres (STI/Setic)	Segecex (Adjuntas) Segedam (Adadmin)
5.25. Incorporar o processo eletrônico administrativo ao e-TCU.	Segepres (STI/Setic)	Segedam (Adadmin) Segecex (Adsis)
5.26. Aprimorar o processo e as ferramentas de desenvolvimento de soluções de TI.	Segepres (STI/Setic)	-
5.27. Aprimorar a governança de TI.	Segepres (Assig)	Segepres (STI/Setic) Segecex (Adsis) Segedam (Adadmin)
5.28. Alinhar conceitos de governança institucional.	Segepres (Seplan)	Segepres (Assig/STI/ Setic) Segecex (Adjuntas) Segedam (Adadmin) Secoi
5.29. Aprimorar a segurança da informação.	Segepres (Assig)	Segepres (STI/Setic)
5.30. Implantar a Gestão de Continuidade de Negócio.	Segepres (Assig)	Segepres (Seses/STI/Setic) Segedam Segecex
5.31. Elaborar estudos para a implantação da gestão de riscos de segurança da informação e continuidade de negócio.	Segepres (Assig)	-

ANEXO II DA PORTARIA-TCU Nº 23, DE 31 DE JANEIRO DE 2012

DISTRIBUIÇÃO TRIMESTRAL DAS METAS DE 2012

INDICADOR*	PESO	1º TRIM	2º TRIM	3º TRIM	4º TRIM
1) Processos de controle externo apreciados conclusivamente	1	1.750	3.850	5.600	7.000
2) Redução do estoque de processos de controle externo autuados até 2010 (exceto processos sobrestados – estoque no início de 2012 – 3.712)	0,7	740	1.630	2.380	2.970
3) Redução do estoque de processos de controle externo autuados até 2007 (exceto processos sobrestados – estoque no início de 2012 – 547)	0,2	135	300	440	547
4) Redução do estoque de processos sobrestados (exceto processos sobrestados – estoque no início de 2012 – 295)	0,1	45	100	145	180
5) Atos de pessoal apreciados conclusivamente	0,3	15.000	39.000	52.000	64.000
6) Homens-dia de fiscalização	1	A definir	A definir	A definir	72.800
7) Fiscalizações realizadas	0,5	A definir	A definir	A definir	1.400

* Valores acumulados

ANEXO III DA PORTARIA-TCU Nº 23, DE 31 DE JANEIRO DE 2012

APRECIÇÃO CONCLUSIVA

Para efeito de aferição do cumprimento da meta, devem ser considerados como processos julgados ou apreciados de forma conclusiva aqueles cuja decisão está indicada no quadro a seguir, conforme o tipo de processo.

GRUPO	SIGLAS	DECISÃO
1) Contas	PC, PCEX, PCSP, TC, TCEX, TCSP	• julgamento do mérito (regular, regular com ressalva e irregular); • trancamento (ilíquidável); • encerramento/arquivamento.
2) Fiscalização	RA, RACOM, RI, RL, RMON	• juntada/apensamento; • encerramento/arquivamento; • conversão em TCE.
3) Tomada de Contas Especial	TCE	• julgamento do mérito (regular, regular com ressalva, ou irregular); • trancamento (ilíquidável); • encerramento/arquivamento; • juntada/apensamento.
4) Denúncia, Representação e Consulta	DEN, REPR, CONS, CCTO	• juntada/apensamento; • encerramento/arquivamento; • conversão em TCE.
5) Acompanhamento de privatização	DES	• apreciação dos estágios da privatização; • encerramento/arquivamento; • juntada/apensamento.
6) Solicitação do Congresso Nacional	SCN	• encerramento/arquivamento.
7) Contas de Governo	CGOV	• aprovação do parecer prévio
8) Contestação de coeficientes de transferência obrigatória	CCTO	• juntada/apensamento; • encerramento/arquivamento;
9) Outros	ACOM, COM, MON	• juntada/apensamento; • encerramento/arquivamento; • conversão em TCE.

PORTARIA-TCU Nº 24, DE 31 DE JANEIRO DE 2012

Altera a Portaria-TCU nº 61, de 3 de março de 2010, que dispõe sobre a assistência à saúde dos servidores ativos e inativos, de seus dependentes e pensionistas civis do TCU.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 4º da Resolução-TCU nº 231, de 9 de dezembro de 2009, bem como no § 1º do art. 4º da Portaria-TCU nº 273, de 11 de outubro de 2011;

considerando a contínua implantação da política de saúde dos servidores do Tribunal de Contas da União (TCU), em consonância com a Portaria-TCU nº 273, de 2011;

considerando a importância de atenuar a diferença entre o valor ressarcido e o ônus efetivamente suportado pelos servidores e pensionistas com plano ou seguro saúde, observada a disponibilidade orçamentária do TCU;

considerando que a legislação de regência não veda o estabelecimento de critérios diferenciados para ressarcimento de despesas de saúde dos servidores e de seus dependentes, bem como atribui à Administração discricionariedade para gerir seu quadro de pessoal, inclusive no que tange aos critérios de assistência à saúde, em conformidade com os recursos orçamentários disponíveis;

considerando a possibilidade de instituição de sistemática híbrida de cálculo do ressarcimento parcial de despesa com plano ou seguro saúde na qual o valor, para o beneficiário-titular, tem como base a faixa etária e, para o beneficiário-dependente, a faixa de remuneração do respectivo titular; e

considerando os estudos e os pareceres constantes do processo nº TC-037.041/2011-8, resolve:

Art. 1º A Portaria-TCU nº 61, de 3 de março de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“

Art. 3º

.....

X - Valor Básico Mensal do Beneficiário-Titular (VBMt): valor de referência, definido a partir da disponibilidade orçamentária e do número de beneficiários-titulares, usado como base para o cálculo do Valor Mensal de Ressarcimento por Beneficiário referente ao titular;

XI - Valor Básico Mensal do Beneficiário-Dependente (VBMd): valor de referência, definido a partir da disponibilidade orçamentária e do número de beneficiários-dependentes, usado como base para o cálculo do Valor Mensal de Ressarcimento por Beneficiário referente ao dependente.

XII - Valor Mensal de Ressarcimento por Beneficiário (VB): valor do ressarcimento parcial de despesas com plano ou seguro saúde devido a cada beneficiário, individualmente;

XIII - Valor Total de Ressarcimento por Beneficiário-titular (VT): somatório dos VB referentes ao beneficiário-titular e a seus dependentes e creditado mensalmente na mesma data do pagamento da remuneração do servidor ou pensionista civil.

Art. 4º

§ 1º O requerimento de inscrição de dependentes será acompanhado dos documentos previstos no Anexo I desta Portaria.

.....

.....

Art. 8º

.....

§ 4º A comprovação da relação de dependência será realizada por meio da apresentação dos documentos constantes do Anexo I desta Portaria e poderá ser exigida, a qualquer tempo, mesmo após a inscrição do dependente.

.....

.....

TÍTULO VI

.....

CAPÍTULO IV

DOS VALORES BÁSICOS MENSAIS DOS BENEFICIÁRIOS-TITULAR E DEPENDENTE

(VBMt e VBMD)

Art. 30. O VBMt corresponde ao resultado da divisão entre a porcentagem mensal do orçamento destinada aos beneficiários-titulares (PMOt) e a ponderação entre a quantidade de titulares por faixa etária e o respectivo fator de ajuste, observado o disposto no Anexo II desta Portaria.

Art. 30-A. O VBMD corresponde ao resultado da divisão entre a porcentagem mensal do orçamento destinada aos beneficiários-dependentes (PMOd) e a ponderação entre a quantidade de dependentes por faixa de renumeração do respectivo beneficiário-titular e o fator de ajuste, observado o disposto no Anexo III desta Portaria.

Parágrafo único. Para os fins do estabelecido no caput, considera-se remuneração do beneficiário-titular os valores brutos percebidos pelo beneficiário-titular a título de remuneração, de provento ou de pensão civil, incluídas todas as rubricas sobre as quais incide o imposto de renda.

Art. 31. Incumbe à Secretaria-Geral de Administração (Segedam) definir anualmente os percentuais do orçamento destinados ao cálculo dos valores do VBMt e do VBMD.

Parágrafo único. Os percentuais relativos ao cálculo do VBMt e do VBMD poderão ser alterados em prazo distinto do estabelecido no caput de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários ou a variação da quantidade de beneficiários.

Art. 32.

I - mensalidade do plano ou seguro saúde do beneficiário; e

II - VBMt ou VBMD, conforme o caso, multiplicado pelo respectivo fator de ajuste aplicado ao beneficiário, conforme definido nos arts. 30 e 30-A desta Portaria.

.....

Art. 37. Compete à Segep atualizar o Anexo I desta Portaria, bem como expedir os atos, os formulários e as orientações necessários à operacionalização deste normativo.

”

.....

Art. 2º A Portaria-TCU nº 61, de 2010, passa a vigorar com os Anexos constantes desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2012.

BENJAMIN ZYMLER
Presidente

 voltar

ANEXO I DA PORTARIA-TCU Nº 24, DE 31 DE JANEIRO DE 2012

“ANEXO I DA PORTARIA-TCU Nº 61, DE 3 DE MARÇO DE 2010.

I - Documentos necessários para inscrição de dependentes no Cadastro de Assistência à Servidores do TCU:

1. No caso de cônjuge

a) certidão de casamento civil.

2. No caso de companheiro ou companheira:

- a) documento de identidade do companheiro, se solteiro; ou
- b) certidão de casamento com averbação da separação judicial ou divórcio, ou de óbito, se for o caso, quando um dos companheiros ou ambos já tiverem sido casados; e
- c) no mínimo, outros três documentos, entre os indicados nos itens a seguir:
- c.1. cópia autenticada de declaração de imposto de renda, entregue à Receita Federal do Brasil, em que conste o companheiro como dependente;
- c.2. disposições testamentárias;
- c.3. declaração pública de coabitação feita perante tabelião;
- c.4. certidão de nascimento de filho em comum;
- c.5. declaração de casamento religioso;
- c.6. prova da mesma residência;
- c.7. declaração de conta bancária conjunta;
- c.8. apólice de seguro em que conste o beneficiário-titular como instituidor e o companheiro como beneficiário;
- c.9. procuração ou fiança reciprocamente outorgada;
- c.10. encargos domésticos evidentes;
- c.11. existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil;
- c.12. registro de associação de qualquer natureza onde a companheira - ou companheiro - figure como dependente;
- c.13. sentença judicial sobre a convivência, sendo dispensados, neste caso, a apresentação dos outros dois documentos dos itens precedentes;

3. No caso de filho menor de 18 anos:

- a) certidão de nascimento do dependente; ou
- b) escritura pública de adoção devidamente averbada no Registro Civil ou comprovante de adoção provisória, se adotivo.

4. No caso de enteado menor de 18 anos:

- a) certidão de nascimento do dependente;
- b) certidão de casamento do titular ou comprovação de união estável;
- c) cópia autenticada da declaração de imposto de renda, entregue à Receita Federal do Brasil, em que conste o enteado como dependente; e
- d) declaração do titular de que o dependente não possui rendimento superior a dois salários mínimos, vive sob sua dependência econômica exclusiva, reside com ele ou em imóvel por ele mantido, apresentando, nessa última hipótese, cópia do contrato de locação.

5. No caso de filho entre 18 e 24 anos, estudante de curso regular de ensino médio ou superior:

- a) certidão de nascimento do dependente; e
- b) declaração anual de matrícula em curso regular de ensino médio ou superior reconhecido pelo MEC.
- c) declaração do titular de que o dependente não possui rendimento superior a dois salários mínimos.

6. No caso de enteado entre 18 e 24 anos, estudante de curso regular de ensino médio ou superior:

- a) certidão de nascimento do dependente;
- b) certidão de casamento do titular ou comprovação de união estável;
- c) cópia autenticada da declaração de imposto de renda, entregue à Receita Federal do Brasil, em que conste enteado como dependente;
- d) declaração do titular de que o dependente, no caso de enteado, não possui rendimento superior a dois salários mínimos, vive sob sua dependência econômica exclusiva, reside com ele ou em imóvel por ele mantido, apresentando, nessa última hipótese, cópia do contrato de locação; e
- e) declaração anual de matrícula em curso regular de ensino médio ou superior reconhecido pelo MEC.

7. No caso de filho ou enteado solteiros portadores de necessidades especiais ou inválidos, de qualquer idade:

- a) certidão de nascimento do dependente;
- b) certidão de casamento do titular ou comprovação de união estável, no caso de enteado;
- c) declaração do titular de que o dependente não possui rendimento superior a dois salários mínimos, vive sob sua dependência econômica exclusiva, reside com ele ou em imóvel por ele mantido, apresentando, nessa última hipótese, cópia do contrato de locação; e
- d) laudo de junta médica do Serviço de Perícia em Saúde do Tribunal de Contas da União ou de junta médica oficial homologado por esse Serviço;

8. No caso de menor tutelado ou sob guarda:

- a) certidão de nascimento do dependente;
- b) termo de tutela ou de guarda judicial;
- c) cópia autenticada da declaração de imposto de renda, entregue à Receita Federal do Brasil, em que conste o menor sob guarda como dependente; e
- d) declaração do titular de que o dependente não possui rendimento superior a dois salários mínimos, vive sob sua dependência econômica exclusiva, reside com ele ou em imóvel por ele mantido, apresentando, nessa última hipótese, cópia do contrato de locação.

9. No caso de genitor:

- a) certidão de nascimento ou de casamento, ou carteira de identidade do dependente;
- b) certidão de nascimento do titular;
- c) atestado de óbito do cônjuge do genitor e cópia do formal de partilha;
- d) cópia de sentença judicial da separação ou do divórcio do dependente, com averbação na certidão de casamento;
- e) declaração fornecida pelo INSS esclarecendo se o dependente é beneficiário daquele órgão, devendo, em caso afirmativo, ser informado o valor do benefício;
- f) cópia autenticada da declaração de imposto de renda, entregue à Receita Federal do Brasil, em que conste o genitor como dependente; e

g) declaração do titular de que o dependente não possui rendimento superior a dois salários mínimos, vive sob sua dependência econômica exclusiva, reside com ele ou em imóvel por ele mantido, apresentando, nessa última hipótese, cópia do contrato de locação.

10. No caso de irmão solteiro, portador de necessidades especiais ou interditado por alienação mental, de qualquer idade:

- a) certidão de nascimento do dependente;
- b) cópia autenticada da declaração de imposto de renda, entregue à Receita Federal do Brasil, em que conste o irmão como dependente;
- c) declaração do titular de que o dependente não possui rendimento superior a dois salários mínimos, vive sob sua dependência econômica exclusiva, reside com ele ou em imóvel por ele mantido, apresentando, nessa última hipótese, cópia do contrato de locação;
- d) laudo de junta médica do Serviço Médico do Tribunal de Contas da União ou de junta médica oficial homologado por essa unidade;
- e) sentença de interdição judicial; e
- f) declaração fornecida pelo INSS esclarecendo se o dependente é beneficiário daquele órgão, devendo, em caso afirmativo, ser informado o valor do benefício.

II - Documentos necessários para recuperação da condição de dependente no Cadastro de Assistência à Saúde do TCU no caso de filho ou enteado entre 18 e 24 anos quando estudante:

1. Ao completar 18 anos:

- a) declaração de matrícula em curso de ensino médio ou superior, preparatórios para vestibular ou para exames de habilitação para o exercício de profissões regulamentadas; e
- b) declaração do titular de que o dependente não possui rendimento superior a dois salários mínimos.

2. Anualmente, até 31 de março:

- a) histórico escolar ou declaração emitida pela instituição educacional autorizada pelo MEC que comprove a condição de estudante no transcorrer de todo o ano anterior;
- b) declaração de matrícula emitida pela instituição educacional autorizada pelo MEC comprovando que o beneficiário-dependente se mantém na condição de estudante; e
- c) declaração do titular de que o dependente não possui rendimento superior a dois salários mínimos.”

ANEXO II DA PORTARIA-TCU Nº 24, DE 31 DE JANEIRO DE 2012

“ANEXO II DA PORTARIA-TCU Nº 61, DE 3 DE MARÇO DE 2010.
CÁLCULO DO VALOR BÁSICO MENSAL DO BENEFICIÁRIO-TITULAR (VBMt)

VBMT =	PMOT
	$\sum n^{\circ}$ de titulares em “t” x Fator de Ajuste de “t”

sendo:

PMOt = porcentagem mensal do orçamento destinada aos beneficiários-titulares; e

“t” = faixa etária do beneficiário-titular em consonância com o estabelecido pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), observada a seguinte tabela:

FAIXA ANS	IDADE MÍNIMA	IDADE MÁXIMA	FATOR DE AJUSTE
1	0	18	1
2	19	23	1,1
3	24	28	1,2
4	29	33	1,4
5	34	38	1,6
6	39	43	1,8
7	44	48	2
8	49	53	2,2
9	54	58	2,5
10	59	---	3

”

ANEXO III DA PORTARIA-TCU Nº 24, DE 31 DE JANEIRO DE 2012

“ANEXO III DA PORTARIA-TCU Nº 61, DE 3 DE MARÇO DE 2010.
CÁLCULO DO VALOR BÁSICO MENSAL DO BENEFICIÁRIO-DEPENDENTE (VBMD)

VBMD =	PMOD
	$\sum$ n° de dependentes em “d” x Fator de Ajuste de “d”

sendo:

PMOD = porcentagem mensal do orçamento destinada aos beneficiários-dependentes; e

“d” = faixa de remuneração do beneficiário-titular, observada a seguinte tabela:

FAIXA DE REMUNERAÇÃO	FATOR DE AJUSTE
Até R\$ 2.300,00	2,0
De R\$ 2.300,01 a R\$ 4.600,00	1,8
De R\$ 4.600,01 a R\$ 6.900,00	1,6
De R\$ 6.900,01 a R\$ 9.200,00	1,4
De R\$ 9.200,01 a R\$11.500,00	1,2
Acima de R\$ 11.500,00	1,0

”

PORTARIA-TCU Nº 25, DE 31 DE JANEIRO DE 2012

Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores e pensionistas civis do Tribunal de Contas da União.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 28, incisos XIV e XXXIV, do Regimento Interno, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 45 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

considerando o estabelecido no Decreto nº 6.386, de 29 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre o processamento das consignações em folha de pagamento no âmbito do Poder Executivo Federal;

considerando a necessidade de aprimorar os procedimentos afetos ao processamento das consignações em folha de pagamento dos servidores e pensionistas civis do Tribunal de Contas da União, de modo a agregar mais segurança, agilidade e transparência para todos os envolvidos nas operações;

considerando a importância de implantar inovações que possibilitem desenvolver a averbação eletrônica de obrigações, efetivar a averbação de obrigações junto a planos de saúde sem necessidade de celebração de convênio, bem como tornar obrigatório as instituições financeiras explicitarem taxas de juro efetivas e entregarem, de forma ágil e fácil, extratos e boletos para pagamento antecipado de dívidas; e

considerando os estudos e os pareceres constantes do processo nº TC-013.314/2011-4, resolve:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º As consignações em folha de pagamento dos servidores e pensionistas civis do Tribunal de Contas da União (TCU) observarão as regras estabelecidas nesta Portaria.

Parágrafo único. A consignação em folha de pagamento não implica co-responsabilidade do TCU por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária, assumidos pelo consignado junto ao consignatário.

Art. 2º Considera-se, para fins desta Portaria:

I - servidor: pessoa vinculada ao TCU, legalmente investida em cargo público, no efetivo exercício do cargo ou já aposentada;

II - consignatário: pessoa física destinatária dos créditos resultantes das consignações compulsória ou facultativa;

III - entidade consignatária: pessoa jurídica destinatária dos créditos resultantes das consignações compulsória ou facultativa;

IV - consignado: servidor ou titular de pensão civil instituída por servidor do TCU;

V - consignante: TCU, que procede a descontos relativos às consignações compulsórias ou facultativas na remuneração, provento ou pensão civil do consignado, em favor de consignatário ou entidade consignatária;

VI - consignação compulsória: desconto incidente sobre a remuneração, provento ou pensão civil, efetuados por força de lei ou de mandado judicial;

VII - consignação facultativa: desconto incidente sobre a remuneração, provento ou pensão civil, mediante solicitação formal do consignatário, autorização do consignado e anuência do consignante; e

VIII - margem consignável: parcela da remuneração, provento ou pensão civil passível de consignação compulsória ou facultativa.

CAPÍTULO II DAS CONSIGNAÇÕES COMPULSÓRIAS

Art. 3º São considerados consignações compulsórias:

I - contribuição para a Seguridade Social do Servidor Público;

II - contribuição para o Regime Geral de Previdência Social;

III - pensão alimentícia judicial;

IV - imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza;

V - reposição ou indenização ao erário;

VI - obrigação decorrente de mandado judicial ou de decisão administrativa;

VII - mensalidade ou contribuição em favor de sindicato ou associação de classe, na forma do art. 8º, inciso IV, da Constituição Federal ou do art. 240, alínea "c", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e

VIII - outros descontos compulsórios instituídos por lei.

CAPÍTULO III DAS CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS

Art. 4º São considerados consignações facultativas:

I - mensalidade em favor de associação civil, sem fins lucrativos, reconhecida como de interesse do TCU, bem como associação de servidores, instituídas na forma da legislação em vigor;

II - mensalidade ou desconto em favor de cooperativa constituída de acordo com a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, para atendimento a servidor público do Poder Legislativo Federal;

III - contribuição para entidade fechada ou aberta de previdência privada, que opere com plano de saúde, pecúlio, seguro de vida, renda mensal ou previdência complementar;

IV - amortização de financiamento imobiliário para construção, aquisição de terreno ou reforma de imóvel residencial;

V - amortização de empréstimo pessoal concedido por instituições financeiras ou por aquelas a que se referem os incisos II e III deste artigo;

VI - pensão alimentícia voluntária em favor de dependente cujo nome conste dos assentamentos funcionais do consignado;

VII - aluguel de imóvel residencial;

VIII - contribuição ou mensalidade para entidade pública ou privada, que opere com plano de saúde; e

IX - doação aos Fundos Nacional, Estaduais ou Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente mencionados na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

CAPÍTULO IV DOS CONSIGNATÁRIOS FACULTATIVOS

Art. 5º Serão habilitados como consignatários facultativos:

I - Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, direta, indireta, autárquica e fundacional;

II - interessado cadastrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf);

III - instituição financeira ou cooperativa conveniada;

IV - beneficiário de pensão alimentícia voluntária;

V - destinatário da consignação de prestação de financiamento imobiliário;

VI - destinatário da consignação referente a aluguel de imóvel residencial;

VII - associação civil, sem fins lucrativos, reconhecida como de interesse do TCU, constituída com a finalidade de promover a assistência à saúde de servidores, pensionistas civis e dependentes;

VIII - destinatário da consignação de plano de saúde;

IX - Fundos Nacional, Estaduais ou Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente mencionados na Lei nº 8.069, de 1990; e

X - associação de servidores instituída na forma da legislação em vigor.

§ 1º A celebração de convênio específico com o TCU é requisito essencial para a habilitação de que trata o **caput**, salvo para os consignatários constantes dos incisos I, IV, VI e VIII deste artigo.

§ 2º A disponibilização para o TCU do cadastro de associados, nos meios físico e eletrônico, é requisito para habilitação, como consignatário facultativo, de entidade sindical, associação ou cooperativa.

§ 3º Aos consignatários facultativos que operem com empréstimos pessoais é vedada a utilização, para a realização de seus negócios, de quaisquer recursos do TCU, entre eles espaço físico, recursos materiais ou de pessoal.

CAPÍTULO V DA DECLARAÇÃO DE MARGEM CONSIGNÁVEL

Art. 6º A Declaração de Margem Consignável será emitida pelo próprio servidor ou pensionista civis do TCU, pela entidade consignatária ou pela Diretoria de Pagamento de Pessoal da Secretaria de Gestão de Pessoas (Dipag/Segep), por meio de solução de tecnologia da informação (solução de TI) específica.

§ 1º Os servidores aposentados e pensionistas civis deverão requerer à Dipag a emissão da Declaração até ser implantada funcionalidade na solução de TI a que se refere o **caput**.

§ 2º A Declaração terá validade de três dias e somente será emitida uma nova a partir do vencimento da anterior.

Art. 7º Cabe à Secretaria de Soluções de Tecnologia da Informação (STI) disponibilizar, no Portal TCU, aplicativo eletrônico para verificação da autenticidade de Declaração de Margem Consignável, a ser utilizado por servidores, pensionistas civis e por unidades averbadoras, sendo dispensada a aposição de assinatura pelos servidores da Dipag.

Art. 8º São elementos obrigatórios da Declaração de Margem Consignável:

I - timbre do TCU;

II - número de autenticação eletrônica;

III - nome, matrícula, lotação e situação do consignado;

IV - nome da instituição financeira destinatária da declaração;

V - valor da margem consignável em Reais (R\$) e por extenso;

VI - indicação da data limite para averbação da operação para a qual a declaração foi emitida; e

VII - data de emissão.

Parágrafo único. Quando se tratar de refinanciamento de operação já contratada, a Declaração conterá ainda:

I - nome da instituição financeira detentora da operação a ser refinanciada;

II - valor da parcela averbada a ser refinanciada; e

III - ressalva de obrigatoriedade de comprovação de quitação para averbação da nova operação.

CAPÍTULO VI DO LIMITE DE MARGEM CONSIGNÁVEL

Art. 9º A soma mensal das consignações facultativas de cada consignado não excederá ao limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total mensal da remuneração, provento ou pensão civil, não se computando para tal fim:

I - diárias;

II - ajuda de custo;

III - indenização de transporte;

IV - salário-família;

V - gratificação natalina;

VI - auxílio-natalidade;

VII - auxílio-funeral;

VIII - adicional de férias;

IX - adicional pela prestação de serviço extraordinário;

X - adicional noturno;

XI - adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;

XII - despesa com assistência médica do servidor ou pensionista civil consignada em folha de pagamento, bem como ressarcimento de assistência médica efetuada pelo TCU;

XIII - auxílio-alimentação;

XIV - abono de permanência; e

XV - benefício pré-escolar.

§ 1º A soma mensal das consignações compulsórias e facultativas de cada consignado não excederá ao limite de 70% (setenta por cento) do respectivo total mensal da remuneração, provento ou pensão civil, não computados os elementos pecuniários relacionados nos incisos do **caput**.

§ 2º Para efeito desta Portaria, a consignação referente à prestação de financiamento para aquisição de imóvel residencial ou terreno será computada no limite previsto no parágrafo anterior.

§ 3º O valor a ser informado na Declaração de Margem Consignável, para consignação facultativa, será o menor valor obtido entre os calculados com base nos limites de 70% (setenta por cento) - considerando as consignações compulsórias e facultativas - e de 30% (trinta por cento) - considerando as consignações facultativas.

§ 4º É vedado o refinanciamento de obrigações averbadas com menos de um quarto das parcelas de empréstimo pessoal liquidado, ressalvado aquele para obter taxa inferior à do empréstimo a renegociar ou para reduzir a prestação.

CAPÍTULO VII DOS CUSTOS DE PROCESSAMENTO

Art. 10. O custo de processamento das consignações facultativas é o constante no Anexo desta Portaria.

§ 1º O disposto no **caput** não se aplica aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, aos beneficiários de pensão alimentícia voluntária, bem como aos consignatários de que tratam os incisos V a IX do art. 5º desta Portaria.

§ 2º Os valores cobrados a título de custo de processamento serão mensalmente recolhidos à conta do Tesouro Nacional, vinculada ao TCU.

§ 3º O recolhimento a que se refere o parágrafo anterior será processado automaticamente pela solução de TI de Folha de Pagamento do TCU, sob a forma de desconto incidente sobre os valores brutos a serem repassados ou creditados aos consignatários.

CAPÍTULO VIII DOS CONVÊNIOS PARA HABILITAÇÃO DOS CONSIGNATÁRIOS FACULTATIVOS

Art. 11. A solicitação de celebração ou prorrogação do convênio de que trata o § 1º do art. 5º será formulada à Secretaria-Geral de Administração (Segedam).

Art. 12. Somente será celebrado convênio para operação de empréstimo com instituição financeira ou cooperativa que preencha os seguintes requisitos:

I - estar inscrita e regular junto ao Sicaf;

II - possuir sede no território nacional com autonomia para elaborar e encaminhar à Dipag e aos consignados, pelos Correios, por mensagem eletrônica, entrega pessoal e/ou por preposto legalmente constituído, os seguintes itens:

a) cálculo de saldo devedor;

b) boletos para pagamento integral ou parcial do empréstimo (sejam as primeiras ou as últimas parcelas da obrigação);

c) material de divulgação;

d) carta de quitação;

e) extrato mensal; e

f) demais atendimentos às demandas pertinentes ao convênio e às operações de crédito contratadas junto aos servidores e pensionistas civis.

III - atender às disposições legais relativas a licitações e contratos com a Administração Pública, aplicáveis à espécie, notadamente a documentação relativa à capacidade jurídica, de acordo com o disposto nos arts. 27 a 33 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; e

IV - fazer constar, obrigatoriamente, nos contratos celebrados com os consignados, cláusula com os seguintes termos: “É assegurada ao contratante a liquidação antecipada do débito, total ou parcialmente, seja das primeiras ou das últimas parcelas, mediante redução proporcional dos juros contratados (desconto comercial) ou taxa selic (dos dois o menor), fazendo com que o valor para quitação tenha ‘deságio’ total e completo, trazendo o saldo devedor a valor presente”.

§ 1º É vedado à entidade consignatária exigir do próprio consignado a apresentação de procuração pública ou privada com firma reconhecida, comprovante de rendimento, contracheque ou qualquer outro documento, que não seja a carteira de identidade e CPF, para atendimento das solicitações de encaminhamento de quaisquer documentos constantes nesta Portaria.

§ 2º Não é permitida a cobrança, por parte da entidade consignatária, de quaisquer taxas de amortização da dívida ou liquidação antecipada de empréstimo, seja com autorização ou não do Banco Central do Brasil ou de outra entidade pública ou privada.

Art. 13. Os convênios a que se refere o artigo anterior terão a duração de até cinco anos.

§ 1º Os convênios poderão ser cancelados unilateralmente pelo TCU, a qualquer tempo, no caso de os conveniados deixarem de:

I - atender às disposições mencionadas nesta Portaria;

II - realizar o crédito de recursos financeiros na conta determinada pelo consignado, após três dias úteis da assinatura do contrato; ou

III - entregar ao consignado em seu local de trabalho ou, em sua ausência, à Dipag, extrato mensal, demonstrativo de saldo devedor para quitação de empréstimo, boletos para pagamento integral ou parcial do empréstimo (sejam as primeiras ou as últimas parcelas da obrigação), impressos ou por meio eletrônico, à escolha do consignado, e carta de quitação de empréstimo, após um dia útil da solicitação formal do servidor, pensionista civil ou da Dipag, efetuada pessoalmente, por mensagem eletrônica, fax e/ou contato telefônico com o consignatário.

§ 2º As instituições financeiras ou cooperativas que tiverem interesse na renovação ou na prorrogação dos respectivos convênios deverão formalizar proposta de aditivo contratual com, no mínimo, três meses de antecedência do vencimento, ficando vedada a celebração de novo convênio antes de decorrido um ano do vencimento do convênio então vigente.

CAPÍTULO IX

DAS OBRIGAÇÕES DAS ENTIDADES CONSIGNATÁRIAS DE EMPRÉSTIMO

Art. 14. Incumbem às entidades consignatárias de empréstimo em consignação para desconto em folha de pagamento junto ao TCU:

I - atuar junto ao Tribunal, para averbação de contratos de empréstimos, por meio de empregados do próprio quadro de pessoal ou operando por meio de prepostos, representantes, correspondentes ou empresas intermediárias devidamente informados ao TCU por ofício;

II - apresentar ao consignado e à Dipag, a qualquer momento, no prazo máximo de 24 horas após o pedido formulado, extrato mensal, sem ônus, com dados detalhados dos juros contratuais incidentes no desconto comercial, saldo devedor, valor amortizado e número de prestações amortizadas e restantes, sob pena de denúncia do convênio;

III - fornecer de forma desburocratizada os dados relativos ao pedido de que trata o inciso anterior, ao consignado, ao seu procurador, ou a servidor da Dipag, desde que solicitados por carta, fax, correio eletrônico ou telefone, considerando-se desrespeito a esta Portaria e ao convênio, qualquer atitude que vise a impedir ou dificultar o acesso a tais informações;

IV - elaborar extratos mensais que contenham obrigatoriamente o valor do saldo a ser pago em caso de liquidação antecipada do débito, discriminando mês a mês, e que se referiram à redução proporcional dos juros estabelecidos no contrato de empréstimo averbado;

V - quando da assinatura do contrato de empréstimo em consignação, entregar ao consignado e à Dipag para arquivamento junto ao contrato averbado, em até 24 horas, o referido extrato mensal, contendo o valor presente do contrato, o valor final, o valor efetivamente depositado em conta bancária do consignado, a data de início e término da obrigação, a quantidade de prestações, o valor da prestação, a taxa de juros efetiva ao mês, a taxa de abertura de crédito, o Custo Efetivo Total (CET), a taxa de IOF e o valor deste imposto incidente sobre o contrato;

VI - aceitar a solicitação de documentação constante nesta Portaria, por procurador formalmente designado por servidor ou pensionista civil, seja por procuração pública ou privada com firma reconhecida, sem exigir qualquer outro documento, ressalvada a identificação do próprio procurador, por identidade e CPF;

VII - aceitar as condições constantes do Capítulo X, Seção I, art. 653 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), na hipótese do consignado optar por ser representado;

VIII - respeitar, na íntegra, o contido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), na execução dos contratos de empréstimo consignado; e

IX - entregar ao servidor ou pensionista civil cópia do contrato de empréstimo, devidamente preenchido e assinado pelas partes, no prazo improrrogável de 24 horas, com exceção de contratos processados eletronicamente, observando-se que o descumprimento de tal prazo implicará denúncia do convênio.

§ 1º A entidade consignatária de empréstimo que estiver em mora com a entrega de saldo devedor, carta de quitação, extrato mensal e/ou outro documento solicitado pelo servidor, pensionista civil ou pela Dipag, estará impedida de realizar novas averbações junto ao TCU, até que a pendência seja totalmente resolvida.

§ 2º A reincidência na mora de que trata o parágrafo anterior poderá resultar na denúncia do termo de convênio.

CAPÍTULO X DA SOLICITAÇÃO DE CONSIGNAÇÃO FACULTATIVA

Art. 15. As consignações facultativas em folha de pagamento serão efetuadas com a apresentação pela entidade consignatária à Dipag de contrato preenchido e assinado pelo servidor ou pensionista civil, com todos os documentos exigidos por esta Portaria, com a Declaração da Margem Consignável em anexo.

§ 1º De posse da documentação completa e após as conferências do preenchimento do contrato, a Dipag dará recibo da entrega na via da entidade consignatária e inserirá os dados da obrigação contratada pelo consignado na solução de TI da Folha de Pagamento do TCU.

§ 2º As consignações eletrônicas não necessitam de apresentação de contrato formal, nem da Declaração da Margem Consignável, uma vez que a transação será realizada por meio eletrônico pelo servidor, pensionista civil ou pessoa autorizada da entidade consignatária, que remeterá a solicitação à Dipag, para análise e homologação, caso possível, com inserção dos dados da obrigação contratada na solução de TI da Folha de Pagamento do TCU.

Art. 16. As solicitações de consignações de pensão alimentícia voluntária ou de aluguel de imóvel residencial, previstas nos incisos VI e VII do art. 4º desta Portaria, deverão conter:

I - valor ou percentual de desconto sobre a remuneração;

II - identificação dos dados bancários para depósito do valor consignado;

III - autorização expressa do consignatário ou de seu representante legal; e

IV - cópia autenticada do contrato de locação, no caso de aluguel.

Art. 17. O consignatário facultativo deverá comunicar à Dipag eventuais alterações cadastrais, bem como encaminhar até o segundo dia útil de cada mês, em meios físico e eletrônico, demonstrativo que contenha as inclusões e exclusões de consignações, salvo no caso das consignações referentes à pensão alimentícia voluntária ou aluguel de imóvel residencial.

§ 1º Não serão recebidos demonstrativos encaminhados fora do prazo de que trata o **caput**.

§ 2º As instituições financeiras ou cooperativas conveniadas que operem com empréstimo pessoal, na condição de consignatárias facultativas, deverão entregar demonstrativo de inclusões acompanhado de cópia do contrato de empréstimo celebrado com o consignado, já devidamente averbado.

CAPÍTULO XI DA ANTECIPAÇÃO DE CONSIGNAÇÃO

Art. 18. Os descontos consignados em folha de pagamento não serão processados de forma antecipada.

Parágrafo único. Os acertos financeiros decorrentes da antecipação de pagamento às entidades consignatárias serão objeto de negociação entre elas e o consignado, sem a interveniência ou corresponsabilidade do consignante.

CAPÍTULO XII DA SUSPENSÃO DE CONSIGNAÇÃO

Art. 19. As consignações compulsórias têm prioridade sobre as facultativas.

§ 1º A Segep determinará a suspensão dos descontos relativos às consignações facultativas até a adequação dos valores ao limite estabelecido nesta Portaria, observada a seguinte ordem de suspensão:

I - mensalidade e/ou amortização de empréstimos pessoais contraídos junto a instituições financeiras ou cooperativas de crédito;

II - mensalidade e/ou amortização de empréstimo concedido por instituição federal oficial de crédito;

III - mensalidade e/ou amortização de empréstimo contraído junto à entidade aberta de previdência privada;

IV - mensalidade e/ou amortização de empréstimo contraído junto à entidade fechada de previdência privada;

V - doação a Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VI - aluguel de imóvel residencial;

VII - pensão alimentícia voluntária;

VIII - desconto em favor de associação de servidores;

IX - contribuição para entidade aberta de previdência privada relativa à contratação de previdência complementar ou renda mensal;

X - contribuição para entidade fechada de previdência privada relativa à contratação de previdência complementar ou renda mensal;

XI - contribuição para entidade aberta de previdência privada relativa à contratação de plano de saúde;

XII - contribuição para entidade fechada de previdência privada relativa à contratação de plano de saúde;

XIII - contribuição para entidade aberta de previdência privada relativa à contratação de plano de pecúlio;

XIV - contribuição para entidade fechada de previdência privada relativa à contratação de plano de pecúlio;

XV - contribuição para entidade aberta de previdência privada relativa à contratação de seguro de vida;

XVI - contribuição para entidade fechada de previdência privada relativa à contratação de seguro de vida;

XVII - desconto em favor de associação civil de que trata o inciso VI do art. 5º desta Portaria; e

XVIII - prestação de financiamento para aquisição de imóvel residencial.

§ 2º Ocorrendo consignações facultativas da mesma natureza, prevalece o critério da antiguidade, de modo que a consignação posterior não cancele a anterior, observada a ordem de que trata o parágrafo anterior e ressalvados os casos de correção de processamento indevido.

CAPÍTULO XIII DO CANCELAMENTO DA CONSIGNAÇÃO

Art. 20. As consignações facultativas poderão ser canceladas:

I - por força de lei;

II - por ordem judicial;

III - por interesse do consignatário, mediante solicitação formal à Dipag; ou

IV - por interesse do TCU.

§ 1º O cancelamento de consignação em favor de associação civil de que trata o inciso VI do art. 5º desta Portaria, sindicato e associação de classe ocorrerá somente após desfiliação ou desligamento do servidor ou pensionista civil daquelas entidades, devidamente comprovado.

§ 2º O cancelamento de consignação relativa à parcela de empréstimo ou financiamento para aquisição de imóvel residencial depende de aquiescência expressa do consignado e do consignatário.

§ 3º O cancelamento de consignação relativa a aluguel de imóvel residencial, a pedido do consignado, somente será deferido com a anuência expressa do consignatário ou apresentação de distrato com firma reconhecida do consignatário e do consignado.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Não serão permitidos, no processamento da folha de pagamento, ressarcimentos, compensações, encontros de contas ou acertos financeiros entre entidades consignatárias e servidores ou pensionistas civis que impliquem créditos para esses.

Art. 22. Ao constatar consignação processada em desacordo com o disposto nesta Portaria em razão de dolo ou culpa, a Dipag deverá:

I - suspender a consignação; e

II - comunicar o fato à Segedam, no prazo de cinco dias úteis, para exclusão imediata da consignação em caráter temporário ou definitivo.

Art. 23. O uso inadequado dos procedimentos afetos às consignações, bem como qualquer tentativa de fraude ou sabotagem, fica sujeito à apuração de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.

Art. 24. No interesse da Administração, a Dipag poderá implantar solução de TI para o processamento eletrônico das consignações, podendo ser do tipo gerenciador financeiro, sistema digital de consignações ou outra solução automatizada disponível no mercado.

Parágrafo único. A solução de TI a que se refere o caput deve contemplar, entre outras, as funcionalidades inerentes à contratação, obtenção de saldo devedor de obrigações, quitação e emissão da correspondente carta de quitação, simulação de contratação de empréstimos, envio e recebimento de relatórios analíticos e encaminhamento de mensagens eletrônicas.

Art. 25. Ao Secretário-Geral de Administração fica autorizado:

I - prorrogar convênios para concessão de empréstimos sob consignação em folha de pagamento por parte de instituições financeiras, inclusive cooperativas de crédito, observadas as disposições desta Portaria e a legislação em vigor;

II - atualizar o valor constante do Anexo desta Portaria, anualmente ou sempre que houver alteração dos custos inerentes ao processamento das consignações facultativas; e

III - dirimir casos omissos e dispor sobre excepcionalidades, bem como expedir normas e instruções necessárias à execução desta Portaria.

Art. 26. A consignação em andamento que estiver em desacordo com o disposto nesta Portaria poderá ser processada normalmente até à última parcela, consoante o instrumento legal que lhe deu causa.

Art. 27. O prazo para guarda de documentos relativos aos empréstimos consignados segue o disposto em norma específica do TCU, observando-se a guarda de um ano, a contar da data da averbação da obrigação em folha de pagamento, para as cópias em meio físico de mencionados documentos.

Art. 28. Ficam revogadas as Portarias-TCU nº 271, de 4 de outubro de 2006, e nº 245, de 26 de outubro de 2010.

Art. 29. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENJAMIN ZYMLER
Presidente

 voltar

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA-TCU Nº 25, DE 31 DE JANEIRO DE 2012

CUSTO DE PROCESSAMENTO DE CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS
R\$ 2,00 (dois reais) por linha registrada no contracheque do consignado

PORTARIA-TCU Nº 26, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2012

Autoriza a descentralização externa de créditos orçamentários e repasse de recursos financeiros para o Ministério da Fazenda.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XXXIV do art. 28 do Regimento Interno, e tendo em vista as informações constantes do processo nº TC-002.106/2012-4, resolve:

Art. 1º Fica autorizado, na forma do Anexo desta Portaria, a descentralização externa de créditos e o repasse de recursos financeiros correspondentes, para o Ministério da Fazenda (MF), Unidade Orçamentária 25101, destinada à Superintendência Regional de Administração do Ministério da Fazenda no Estado do Rio de Janeiro, UG 170114, Gestão 00001, no valor de R\$ 668.675,16 (seiscentos e sessenta e oito mil seiscentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos), para atender ao rateio de despesas condominiais estimadas para o exercício de 2012, relativas ao imóvel situado na Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 375.

Art. 2º Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e dos recursos financeiros repassados ao Ministério da Fazenda não comprometidos até 31 de dezembro de 2012 deverão ser devolvidos ao Tribunal de Contas da União em data anterior àquela anualmente estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) para encerramento do exercício financeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENJAMIN ZYMLER
Predidente

 voltar

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA-TCU Nº 26, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2012

GRUPO NATUREZA DE DESPESA: OUTRAS DESPESAS CORRENTES

PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR (EM R\$)
01.032.0550.4018.0001 - Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	668.675,16

PORTARIA-CORREG Nº 1, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2012

O MINISTRO CORREGEDOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no exercício das atribuições previstas no art. 32, inciso I, do Regimento Interno c/c o art. 3º, inciso II, da Resolução 159, de 19 de março de 2003, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o plano de correição e inspeção para o primeiro semestre de 2012, na forma do anexo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO NARDES
Ministro-Corregedor

 voltar

ANEXO I À PORTARIA-CORREG Nº 1, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2012

PLANO DE CORREIÇÃO E INSPEÇÃO - 1º SEMESTRE DE 2012

1. NÚMERO DE UNIDADES A SEREM VISITADAS - TIPO DE FISCALIZAÇÃO

1.1. Serão fiscalizadas 4 (quatro) unidades técnicas no primeiro semestre do corrente ano, selecionadas entre as secretarias estaduais e as localizadas na sede, sem prejuízo da realização de visitas técnicas e de inspeções e correções extraordinárias nas demais unidades do Tribunal. O tipo de fiscalização a ser empregado (inspeção, correção ou monitoramento) será definido na fase de planejamento dos trabalhos.

2. OBJETIVOS

2.1. Avaliar o ambiente organizacional e a regularidade, eficiência e eficácia dos procedimentos de trabalho adotados no âmbito das unidades técnicas na área de controle externo, bem como nas atividades administrativas, quando for o caso.

2.2. Verificar o cumprimento das recomendações e determinações exaradas em inspeções e correções realizadas.

2.3. Promover avaliação de risco das unidades e elaborar indicadores com vistas à promoção de medidas de prevenção de eventos desfavoráveis, objetivando o aperfeiçoamento da ação do Tribunal.

3. PROCEDIMENTOS

3.1. Identificar e avaliar aspectos específicos sobre unidades da Secretaria do Tribunal e os fatores que interfiram no desempenho das atividades, tais como: ambiente de trabalho e clima organizacional, notícias de desvio funcional, distribuição de trabalho entre os servidores, utilização dos recursos de tecnologia da informação, produtividade, atendimento das normas do Tribunal, entre outros.

3.2. Verificar a pertinência e tempestividade do tratamento dado aos documentos recebidos.

3.3. Avaliar a consistência e tempestividade da alimentação dos sistemas corporativos, bem como as principais dificuldades operacionais.

3.4. Examinar os processos em aberto há mais tempo na unidade e as razões do aguardo de ações.

3.5. Verificar prazos e procedimentos adotados em relação às Solicitações do Congresso Nacional.

3.6. Verificar o cumprimento de despachos dos relatores e determinações do Tribunal.

3.7. Verificar a compatibilidade dos procedimentos adotados pela Secex com o disposto no Manual de Cobrança Executiva, a tempestividade na autuação dos processos de Cbex e no envio à Segecex, bem como a correta alimentação das informações respectivas nos sistemas corporativos.

3.8. Verificar a exatidão das comunicações processuais, o acompanhamento de seu atendimento e a tempestividade das reiteraões.

3.9. Avaliar a correção dos procedimentos adotados no arquivamento ou encerramento dos processos.

3.10. Verificar o cumprimento das formalidades inerentes aos processos sigilosos.

3.11. Orientar as unidades fiscalizadas com vistas ao aperfeiçoamento dos procedimentos de trabalho.

4. AÇÕES DE COOPERAÇÃO

4.1. Realização de reuniões e ações de cooperação com a Segecex, Segepres e Segedam, com vistas ao auxílio no acompanhamento e aperfeiçoamento dos processos de trabalho relacionados ao e-TCU, necessidades de capacitação e incremento na gestão de recursos humanos nas unidades fiscalizadas.

4.2. Elaboração de relatório consolidado das informações obtidas sobre os processos de trabalho das unidades fiscalizadas e encaminhamento dos resultados à Segepres, Segecex e Segedam, objetivando a proposição de melhorias na atuação do Tribunal.

PORTARIA-SEGEDAM Nº 3, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2012

Reajusta o valor das cotas de indenização pelo uso dos serviços de comunicação de caráter institucional constante do Anexo da Portaria-TCU nº 225, de 29 de agosto de 2011.

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da competência que lhe confere o art. 10 da Portaria-TCU nº 221, de 29 de agosto de 2011, e

considerando que o Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) apurado no período de dezembro de 2010 a novembro de 2011 foi de 4,58%, resolve:

Art. 1º O valor das cotas de indenização pelo uso de serviços de comunicação de caráter institucional de que trata a Portaria-TCU nº 221, de 2011, fica reajustado em 4,58%.

Art. 2º O Anexo da Portaria-TCU nº 221, de 2011, passa a vigorar na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2012.

FERNANDO LUIZ SOUZA DA EIRA
Secretário-Geral

 voltar

ANEXO DA PORTARIA-SEGEDAM Nº 3, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2012

ANEXO DA PORTARIA-TCU Nº 221, DE 29 DE AGOSTO DE 2011

Valor Máximo de Indenização

USUÁRIO	COTA MENSAL (R\$)
PRESIDENTE	1.254,96
VICE-PRESIDENTE	1.254,96
MINISTRO, MINISTRO-SUBSTITUTO E PROCURADOR-GERAL	1.098,09
SUBPROCURADOR-GERAL	784,35
PROCURADOR	679,77
AUTORIDADE DESIGNADA PELA PRESIDÊNCIA	679,77
SECRETÁRIOS-GERAIS	679,77
DEMAIS SERVIDORES INDICADOS NO INCISO III DO ART. 3º DESTA PORTARIA	530,07
SERVIDORES A QUE SE REFEREM OS INCISOS IV E V DO ART. 3º DESTA PORTARIA	418,32

RELAÇÃO DE PEDIDOS DE LICENÇAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DEFERIDOS PELO DIRETOR DA DSAUD

(Fundamento legal nos arts. 202 a 204, c/c art. 82 da Lei nº 8.112/90; e na delegação de competência contida na Portaria-Segep nº 1/2007, art. 4º, inciso I, alínea "a".)

Em 27 de janeiro de 2012

SERVIDOR	MAT.	TIPO LICENÇA	INICIO	TERMINO	FUNDAMENTO LEGAL	PROCESSO
AGUSTINHA TORRES CARVALHO DE AMORIM	2281-0	Licença médica - prorrogação	20/1/2012	20/1/2012	art. 202 c/c art. 82	015.021/2002-3
ALDA CANDIDA DE OLIVEIRA MENDES	2883-5	Licença Médica	20/1/2012	20/1/2012	art. 202	012.663/2002-2
ANA MARIA BARBOSA ARAÚJO FRANÇA	8655-0	Licença Médica	20/1/2012	20/1/2012	art. 202	003.736/2010-5
CARLOS ALBERTO ROSA	2582-8	Licença médica - prorrogação	29/12/2011	17/1/2012	art. 202 c/c art. 82	025.923/2010-2
CARLOS ALBERTO ROSA	2582-8	Licença médica - prorrogação	19/1/2012	17/2/2012	art. 202 c/c art. 82	025.923/2010-2
CARLOS RENATO ARAUJO BRAGA	5048-2	Licença Médica	18/1/2012	20/1/2012	art. 202	012.356/2003-0
CASSIA MARIA QUERIDO	2201-2	Licença médica - prorrogação	17/1/2012	3/2/2012	art. 202 c/c art. 82	008.318/2002-4
CLÁUDIA FREITAS DOS SANTOS	5696-0	Licença Médica	23/1/2012	24/1/2012	art. 202	022.249/2006-8
DULCE MARIA DE JESUS FERREIRA ALFAMA	1681-0	Licença Médica	20/1/2012	20/1/2012	art. 202	013.712/2002-3
EDNA MARIA DE LIMA SANTOS	1691-8	Licença Médica	18/11/2011	17/12/2011	art. 202	011.207/2002-7
EDUARDO ROMÃO RODOVALHO	5049-0	Licença médica - prorrogação	17/1/2012	14/2/2012	art. 202 c/c art. 82	005.859/2004-7
EMANUEL MAZZA DE CASTRO	2969-6	Licença médica - prorrogação	27/12/2011	29/12/2011	art. 202 c/c art. 82	013.841/2002-0
FLÁVIA LACERDA OLIVEIRA DE MACEDO	6265-0	Licença Médica	24/1/2012	25/1/2012	art. 202	002.067/2012-9
GISELIA LUCIA GONCALVES PIRES	1081-2	Licença médica - prorrogação	17/1/2012	19/1/2012	art. 202 c/c art. 82	019.316/2002-8
GISELIA LUCIA GONCALVES PIRES	1081-2	Licença médica - prorrogação	24/1/2012	3/2/2012	art. 202 c/c art. 82	019.316/2002-8
GLAUCO ANTONIO BEZERRA JAPIASSU	3691-9	Licença médica - prorrogação	25/1/2012	25/1/2012	art. 202 c/c art. 82	014.710/2002-3
HELENA PEREIRA DA COSTA RODRIGUES	1768-0	Licença médica - prorrogação	7/11/2011	11/11/2011	art. 202 c/c art. 82	010.849/2002-5
IONE APARECIDA GONCALVES F. PEREIRA	1778-7	Licença Médica	27/1/2012	27/1/2012	art. 202	010.871/2002-6
JANETE SARAIVA DE AZEVEDO	891-5	Licença Médica	3/11/2011	17/11/2011	art. 202	019.134/2002-5
JANETE SARAIVA DE AZEVEDO	891-5	Licença médica - prorrogação	18/11/2011	17/12/2011	art. 202 c/c art. 82	019.134/2002-5
JOAQUIM DO CARMO DA COSTA	1824-4	Licença médica - prorrogação	7/12/2011	19/2/2012	art. 202 c/c art. 82	015.044/2002-8
JOAQUIM DO CARMO DA COSTA	1824-4	Licença médica - prorrogação	28/11/2011	28/11/2011	art. 202 c/c art. 82	015.044/2002-8
JOAQUIM DO CARMO DA COSTA	1824-4	Licença médica - prorrogação	30/11/2011	2/12/2011	art. 202 c/c art. 82	015.044/2002-8
JULIANA RODRIGUES RIOS	8107-8	Licença Médica	24/1/2012	24/1/2012	art. 202	033.457/2008-5
LEONARDO SHIMABUKURO	6596-0	Licença Médica	17/1/2012	19/1/2012	art. 202	025.494/2006-8
LUCIANA GONÇALVES LACERDA ARAGAO PASSOS	2775-8	Licença médica - prorrogação	12/12/2011	24/2/2012	art. 202 c/c art. 82	014.771/2002-9
MARINA DE BARROS FERRAZ MENDES	8135-3	Licença médica - prorrogação	26/1/2012	26/1/2012	art. 202 c/c art. 82	033.688/2008-2
MICHEL AMARAL	47086-4	Licença Médica	7/12/2011	7/12/2011	art. 202	027.109/2008-6
MONICA DA SILVA CORREA DE QUEIROZ	2483-0	Licença Médica	17/1/2012	20/1/2012	art. 202	015.202/2002-9
NAZARE DO SOCORRO G.DO ROSARIO ZUARDI	689-0	Licença Médica	28/11/2011	22/12/2011	art. 202	009.086/2002-2
NEUSA COUTINHO AFFONSO	698-0	Licença Médica	18/1/2012	20/1/2012	art. 202	002.104/2012-1

SERVIDOR	MAT.	TIPO LICENÇA	INICIO	TERMINO	FUNDAMENTO LEGAL	PROCESSO
PATRICIA GUIMARAES EICHLER	2538-0	Licença Médica	20/1/2012	28/1/2012	art. 202	016.590/2002-2
PEDRO PAULO ALVES DE FREITAS	3376-6	Licença médica - prorrogação	14/12/2011	14/12/2011	art. 202 c/c art. 82	012.407/2002-2
ROBERTA RIBEIRO FERREIRA	9036-0	Licença médica - prorrogação	20/1/2012	27/1/2012	art. 202 c/c art. 82	025.031/2010-4
ROBERTA RIBEIRO FERREIRA	9036-0	Licença Médica	17/1/2012	19/1/2012	art. 202	025.031/2010-4
SAMUEL ROSA DA FONSECA SILVA	8672-0	Licença Médica	17/1/2012	19/1/2012	art. 202	003.816/2010-9
SERVIO RAMOS BRAGA FILHO	2128-8	Licença médica - prorrogação	28/11/2011	4/12/2011	art. 202 c/c art. 82	016.034/2002-6
SIMONE MARIA DOS SANTOS GALVAO SOUZA	2141-5	Licença Médica	24/1/2012	24/1/2012	art. 202	000.444/2003-1
SUZI MARA PICCOLO	3682-0	Licença médica - prorrogação	17/1/2012	14/2/2012	art. 202 c/c art. 82	014.993/2002-7

MARCUS SEGANFREDO
Diretor

 voltar

RELAÇÃO DE PEDIDOS DE LICENÇAS POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DEFERIDOS PELO DIRETOR DA DSAUD

Em 27 de janeiro de 2012

SERVIDOR	MATR	TIPO LICENÇA	INÍCIO	TÉRMINO	FUNDAMENTO LEGAL	NR PROCESSO
CAROLINE VIEIRA BARROSO	6283-9	Lic. Méd. - Doença em Pessoa da Família	6/1/2012	10/1/2012	art. 81, I, c/c art. 83 e §§	013.398/2011-3
DORA FATIMA DIAS CARDOSO CARVALHO	1680-2	Lic. Méd. - Doença em Pessoa da Família	23/1/2012	23/1/2012	art. 81, I, c/c art. 83 e §§	001.879/2012-0
FRANCISMARY SOUZA PIMENTA	3674-9	Lic. Méd. - Doença em Pessoa da Família	20/1/2012	20/1/2012	art. 81, I, c/c art. 83 e §§	034.350/2011-0
MARCELO LEITE CABRAL DE MELO	7632-5	Lic. Méd. - Doença em Pessoa da Família	17/1/2012	27/1/2012	art. 81, I, c/c art. 83 e §§	001.645/2012-9

MARCUS SEGANFREDO

Diretor

 voltar